



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 01ª  
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL  
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO  
DO PARANÁ**

**Autos nº 0006015-27.2016.8.16.0026**

**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A. E OUTRAS - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (doravante **RECUPERANDAS**), já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados adiante assinados, respeitosamente, vêm à presença de Vossa Excelência, apresentar atualização sobre o andamento das tratativas relativas à transação tributária com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos a seguir aduzidos.

**I. DO HISTÓRICO DO TRÂMITE DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA  
COM A PGFN**

1. Cabe, inicialmente, para a melhor compreensão do status atual das tratativas, observar a ordem cronológica do trâmite do processo administrativo em questão.



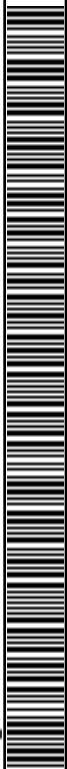


2. Tendo sido bem-sucedida a Assembleia-Geral de Credores, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em 28/10/2021, apresentaram as **RECUPERANDAS**, em 07/05/2021, proposta de Transação Tributária Individual perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como perante as Procuradorias Estaduais e Municipais nas quais se desenvolve a atividade econômica, conforme noticiado nos autos (mov. 3988.1).

3. Ainda, em atualizações sobre o andamento das tratativas com os credores fiscais nos presentes autos (movs. 4043.1, 4265.1, 4519.1, 5065.1, 5117.1, 5142.1 e 5148.1), esclareceu-se que, no âmbito estadual e municipal, as **RECUPERANDAS** optaram pela apresentação de requerimento de mediação com essas instituições, sobretudo pela ausência de instrumentos normativos, nas esferas estaduais e municipais, já em vigência, direcionados para o atendimento da melhor orientação legislativa trazida pela Reforma 14.112/20, que alterou, dentre outras matérias, o dispositivo pertinente à transação tributária nas Leis 11.101/05 e Lei 10.522/02, os quais visam a viabilização da transação individual para empresas em recuperação judicial, sem o descuido dos interesse do erário, mas permitindo a melhor adequação às condições da empresa em crise para a sua superação, com o pagamento do montante fiscal devido.

4. De outro lado, as **RECUPERANDAS** buscaram avançar nas tratativas dentro procedimento administrativo perante a PGFN, primeiramente, pelo fato dessa ser a maior credora, compreendendo-se o desafio que é a equalização da dívida fiscal federal, mas sobretudo, em virtude do fato de já existirem normativas no âmbito da Receita Federal, para a viabilização da transação tributária individual para empresas em recuperação.

5. Ocorre que, em 25/11/2022 o i. procurador federal responsável pela condução do processo administrativo indeferiu o pedido das





**RECUPERANDAS**, fundamentando sua decisão na inviabilidade de implementação da transação tributária individual na forma proposta, dentre outros fatores, pela sua colidência com dispositivos aprovados no Plano de Recuperação Judicial (Doc. 01. Indeferimento Transação).

6. Diante da r. decisão, as **RECUPERANDAS** interpuseram o competente recurso administrativo (Doc. 02. Recurso ADM Transação), em 07/12/2022, tendo sido em seguida realizada duas reuniões presenciais com a equipe da PGFN responsável pelo processo administrativo, em 06/12/2022 e 31/01/2023.

7. Nesse interim, juntou-se ao processo administrativo as seguintes petições complementares, atendendo a pedido apresentado pela PGFN na primeira reunião (Doc. 03), e ainda, realizou-se uma apresentação sumário da proposta de transação tributária na segunda reunião (Doc. 05).

8. De todo o exposto à PGFN, essa apresentou a solicitação de mais alguns esclarecimentos, que estão sendo providenciados pelas **RECUPERANDAS**, bem como, foi solicitada a apresentação da presente atualização dos andamentos do processo administrativo nos autos de recuperação judicial, para que os andamentos possam ser de conhecimento do r. juízo recuperacional, bem como do i. administrador judicial e, sobretudo, demais credores.

9. Para tanto, apresenta-se aos autos da recuperação judicial os documentos em anexo, que espelham as tratativas em andamento com a PGFN, bem como, apresenta-se adiante, um sumário do objeto de recurso que se encontra sob análise, visando a viabilização do deferimento da transação tributária perante a PGFN.





## II. DAS PRINCIPAIS QUESTÕES OBJETO DO PROPOSTA DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA COM A PGFN SOB ESCRUTÍNIO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10. Em síntese, o recurso das **RECUPERANDAS**, sob análise no processo administrativo para o deferimento da transação tributária individual procura destacar os seguintes aspectos para o r. procurador responsável.

11. Primeiramente, enfatiza-se que a proposta, na forma como está apresentada, é viável econômica e financeiramente, e atende ao melhor interesse dos credores.

12. Esse cenário muito mais favorável, destaque-se, passou a ter concretude com o advento das Portarias RFB 208 e 247, de 12/08/2022 e 18/11/2022, respectivamente, cujas condições oferecidas para a transação tributária individual trazem vantagens significativas para as **RECUPERANDAS**.

13. Nesse contexto, no tocante às incompatibilidades apresentadas pela i. PGFN, e que deram azo ao indeferimento, observaram as **RECUPERANDAS**, em sede de recurso no processo administrativo, que no caso em questão, é importante se observar que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em um momento de transição. Ou seja, as repercussões da reforma legislativa trazida pela Lei 14.112/20 ainda estavam em fase de compreensão pela jurisprudência - pode-se afirmar que esse contexto ainda se mantém - mas, sobretudo, trata-se de um Plano de Recuperação Judicial aprovado antes da edição das Portarias RFB acima mencionadas.

14. Diante do exposto, cabe mencionar que dispositivo aprovado pelos credores no Plano de Recuperação Judicial, o qual foi justamente





previsto para a proteção dos credores fiscais, é compreendido, diante das alternativas trazidas pela Portarias RFB, como um impeditivo ao avanço da transação tributária individual em uma estrutura mais favorável para as **RECUPERANDAS** e para os credores, de forma global.

15. Explica-se!

16. As **RECUPERANDAS**, visando viabilizar a recuperação judicial e o pagamento dos credores, respeitando-se, inclusive, a posição dos credores fiscais, propôs, e obteve a aprovação dos credores sujeitos à recuperação judicial, visando a alienação dos BENS IMÓVEIS SCHMIDT, UPI CAMPO LARGO e ainda, a venda de bens imóveis que estão sujeitos à decisões judiciais de ineficácia de suas alienações, e que podem retornar ao ativo das **RECUPERANDAS**, esclarecendo-se que já existe dois bens identificados nessa situação, cuja adquirente já anuiu à proposta do PRJ, a compradora A3M.

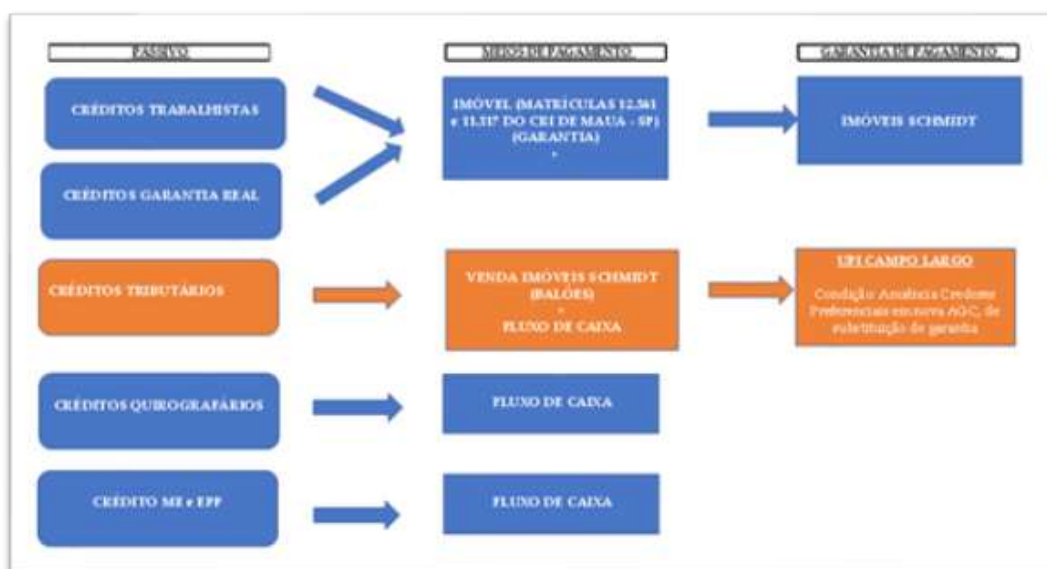
17. Estabeleceu-se, ainda, que o produto da alienação desses bens do ativo seria destinado, na sua totalidade, para o pagamento dos credores, sujeitos ou não ao Plano de Recuperação Judicial, observando-se, nesse pagamento, a ordem de pagamento equivalente ao pagamento na falência, de modo a evitar, dessa forma, qualquer prejuízo aos credores fiscais, não sujeitos à recuperação judicial.

18. Ocorre que, tal previsão, apesar de trazer proteção aos credores fiscais, na forma disposta no Plano de Recuperação, traz um impedimento para a PGFN para a formalização da transação tributária dentro dos limites autorizados pela Portaria RFB 247, de 18/11/2022, eis que a constituição de garantia geral aos credores no PRJ não permite que a segregação de bens de forma individualizada para a garantia da dívida tributária federal, condição para a formalização da transação tributária.



  
**NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO**  
ADVOGADOS

19. Em suma, sob o aspecto econômico-financeiro, a proposta é compreensível, e se apresenta viável, nos termos abaixo, considerando-se que os a avaliação dos bens em questão sobeja, em larga monta o endividamento com as reduções existentes no PRJ aprovado e nas condições trazidas na transação tributária, confirmado o seu deferimento.



20. Outro fator, digno de nota, é o fato de que a UPI CAMPO LARGO, a ser constituída como garantia, pode vir a não precisar ser alienada para o pagamento dos credores, eis que a alienação dos demais bens não operacionais, isoladamente, e o fluxo de caixa projetado, tendem a ser suficientes para o pagamento do passivo. Independentemente disso, mantém-se a necessidade da constituição da UPI, na forma delineada no PRJ (com avaliação em 173 milhões), eis que se trata de ativo em garantia ao pagamento.

21. Ocorre que, sob o aspecto jurídico, as **RECUPERANDAS** concordam com o óbice identificado pela r. Procuradoria da Fazenda Nacional. Dessa forma, apresentou-se como alternativa visando a superação dessa questão,





o possível deferimento da transação tributária individual com condição suspensiva, visando a realização de Assembleia de Credores para a aprovação da destinação dos **BENS IMÓVEIS SCHIMIDT** e **UPI CAMPO LARGO** como garantia da dívida perante a PGFN, isoladamente, sendo os **BENS IMÓVEIS SCHIMIDT** destinados à alienação para pagamento das parcelas extras dentro dos 120 meses de parcelamento, e a **UPI CAMPO LARGO** oferecida como garantia para no pagamento das parcelas mensais.

22. As **RECUPERANDAS**, visando o atendimento ao melhor interesse dos credores, propuseram ainda à PGFN, a avaliação da possível concordância com a destinação do produto da alienação dos imóveis A3M, de Mauá, para o pagamento dos credores trabalhistas e garantia real, destinando-se o saldo remanescente para a amortização da transação tributária individual. Essa medida, que ainda depende de análise de viabilidade da PGFN, é importante, pois o produto da alienação desses bens tende a ser suficiente para o pagamento dos credores mencionados, diante da sua avaliação de mercado. Ainda, esse fator é convergente ao que já se encontra previsto no PRJ aprovado, o que permite às **RECUPERANDAS** atender aos limites para a transação tributária federal sem precisar alterar significativamente a expectativa dos demais credores com o novo PRJ a ser submetido à deliberação.

23. Por fim, destaca-se que o ora disposto representa o relato do andamento das tratativas com a PGFN, e a necessidade, ou não, de uma nova AGC para a deliberação sobre ajustes no PRJ é algo ainda objeto de avaliação para a viabilização da melhor solução para os credores dentro das possibilidades das **RECUPERANDAS**.





24. Caso as tratativas efetivamente se direcionem nesse sentido, realizar-se-á o devido requerimento ao r. juízo recuperacional sobre a viabilidade jurídica do ora disposto.

25. Para tanto, as **RECUPERANDAS** estão, no presente momento, diligenciando a reunião de documentos e informações necessários solicitados pela PGFN e logo que houver andamento concreto sobre o desfecho das tratativas, buscar-se-á noticiar ao r. juízo, ao i. administrador judicial e demais credores.

### III. DOS REQUERIMENTOS

26. Diante do exposto:

a) Atualizando-se nos presentes autos, sobre o andamento das tratativas visando a transação tributária individual com a PGFN, requer-se a juntada dos documentos em anexo.

c) Informa-se que as **RECUPERANDAS** procuração periodicamente expor o andamento das tratativas, tanto com a PGFN, com ainda com os demais credores fiscais.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2023.

EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO  
OAB/PR 30.591

RODRIGO JOÃO GIARETTON  
OAB/PR 85.758

41 3232.8862  
www.nga.adv.br

R. Castro, 42 - 2º andar • Água Verde • Curitiba-PR • 80620-300







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

## DESPACHO

**Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81**

**Interessada: Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. e outras**

**Assunto: Análise de proposta de transação individual.**

1. Cuidam os autos de proposta de transação individual apresentada pelas interessadas pelo portal Regularize (Requerimentos: 20210201658 [Protocolo: 01356842021]; 20220325095 [Protocolo: 02560642022]; e 20220381760 [03000962022]).
2. No despacho que avaliou a proposta readequada pela interessada, referiu-se:

“Analisado inicialmente o pedido a partir do regime jurídico aplicável - o art. 10-C da Lei 10.522/02, a Lei nº 13.988/20 e as Portarias PGFN nº 2.382/21 e 9.917/20 (substituída pela agora em vigor, nº 6.757/22), em despacho 20/12/2021, foram apontadas falhas formais e materiais, intimando-se as interessadas a respeito (SEI nº 21242692).

Para sanar os defeitos, após prestações parciais mediante sucessivas dilações de prazo e somente depois de instada por esta Procuradoria em 17/08/2022 a se manifestar definitivamente (SEI nº 27326129), no que foi atendida apenas 1º/9/2022 (SEI nº 27812095), a interessada apresentou requerimentos acompanhados de informações e documentos (SEI nº 20220035086, 20220316057 e 20220325095), que vão analisados analisados a seguir.

Primeiro, a falta dos documentos necessários ao seguimento da proposta foi sanada apenas parcialmente, observando-se ainda as seguintes pendências (em negrito):

(...)

Desse modo, continua sentida a falta da documentação apontada.

No tocante à proposta em si, por seu sentido material, não obstante decorrido mais de um semestre para as interessadas reapresentarem formulação em acordo com a legislação vigente infelizmente isso ainda não ocorreu, a indicar futuro pronto indeferimento, se não sanadas as questões abordadas adiante.

A requerente destacou que o total da dívida a ser transacionada, conforme a “Planilha Projeção Pagamento Transação Tributária” (SEI nº 25783315), seria de R\$ 935.623.317,72 (novecentos milhões...), para tributos federais em geral, e de R\$31.344.733,95 (trinta e um milhões...), para FGTS, totalizando R\$ 966.968.051,67 (valores para jun/22).

Nos documentos SEI nºs 25782888 e 27810466, expôs que a proposta (re)apresentada envolveria a obtenção do desconto de 70% (máximo) do valor devido a título de tributos federais e de 45%, para os vinculados ao FGTS. Assim, o saldo a pagar na transação equivaleria a R\$ 280.686.995,32, em tributos federais, e a R\$ 17.239.603,67, para FGTS (SEI nº 25783315).

Propôs então que tal valor fosse quitado por acordo envolvendo duas etapas, cujo prazo





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

somando totalizaria 180 meses.

A primeira envolveria a realização de uma transação tributária propriamente dita, com o pagamento de 120 parcelas mensais suficientes para quitar R\$ 70.604.927,64, mediante garantia de imóveis (não especificados). Dessa forma, restaria quitada a dívida do FGTS (de R\$17.368.927,64) e seriam abatidos R\$ 53.236.000,00 (quase 1/3 apenas) do total da dívida com a União, conforme “Planilha Projeção Pagamento Transação Tributária” (SEI 25783315).

A segunda, conforme a mesma “Planilha”, o saldo remanescente seria quitado via Negócio Jurídico Processual com parcelamento tributário em 60 parcelas que totalizariam mais R\$ 53.496.000,00. Além disso, imóveis não especificados, avaliados em aproximadamente R\$ 173.000.000,00 (avaliações feitas entre março e abril de 2022, pp. 1832 - 2541 dos autos), seriam vendidos visando quitar a dívida restante com a União.

Requeru também lhe fosse permitido aproveitar o saldo do prejuízo fiscal acumulado das empresas que compõem o grupo até o limite de 70%, com especial destinação para o pagamento das verbas rescisórias devidas à título de FGTS (SEI nº 27810466).

Pleiteou ainda que as dívidas apontadas como não prescritas fossem decotadas da negociação.

Quanto ao exposto, tem-se o seguinte.

Pelos números e informações trazidas pelas interessadas percebe-se que a proposta, tal como formulada, além de partir de premissa equivocada, não indica exatamente os meios para efetiva quitação dos débitos.

Primeiro, quanto ao valor apontado como resultante dos descontos, necessário pagar para quitar a transação, a proposta se equivoca ao considerar que, por se estarem as interessadas de empresas em recuperação judicial, o desconto de 70% se aplicaria linearmente sobre a soma de principal e acessórios (multa, juros e encargo-legal).

É que, segundo o regime jurídico aplicável, o percentual indicado equivale realmente ao desconto máximo a ser concedido mas aplicável apenas quando não avançar sobre o principal de cada inscrição, que não pode ser transacionado (art. 11, § 2º, I, da Lei nº 13.988).

Por isso, para saber qual valor resultar da transação e precisará ser quitado para lhe dar cumprimento, será necessário primeiro aplicar os (por ora pretensos) percentuais de descontos, lembrando que as inscrições com parcelamento em vigor e em dia, poderão ser “mantidos os benefícios concedidos relativamente às parcelas vencidas e liquidadas, vedada a acumulação de descontos entre a transação e o programa de parcelamento.” (art. 9º, da Portaria PGFN nº 6.757/22).

Sobre a questão da utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na apuração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da CSLL (que serão bastante inferiores ao apontados na planilha SEI nº 27811655, pela falta da aplicação das alíquotas legais), até o limite de 70% (setenta por cento) do saldo remanescente após a incidência dos descontos (art. 11, IV, da Lei nº 13.988/22), é imperioso destacar que sua aplicação está condicionada, nos termos da regulamentação





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

aplicável, à demonstração de sua imprescindibilidade.

A tal condição, alia-se à demonstração pelas interessadas de que inexistem “outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do sujeito passivo.” (art. 36, III, da Portaria PGFN nº 6.757/22) - e sob tal signo não se entendem depósitos judiciais, como no caso da EF 000822059.2011.403.6164.

Satisfeitas essas condicionantes, as exigências do art. 38 da Portaria PGFN 6.757 devem restar atendidas, acompanhando a apresentação, para cada CNPJ, por ano calendário, da parte B do LALUR ou LACS, evidenciando a regularidade escritural fiscal dos valores pleiteados, com declarações assinadas pelos profissionais contadores, o que não ocorreu (constaram extratos apenas do ano de 2020 e a declaração, além de não assinada se pôs deficiente pela falta dos percentuais aplicáveis).

Para o caso de aproveitar como pagamento tais “títulos” (com créditos de PF de IPJ ou BCN de CSLL), sua destinação preferencial à quitação de FGTS não pode ocorrer à míngua de norma autorizativa do Conselho Curador do FGTS, haja vista a necessidade de observância da regulamentação própria (cf. art. 85 da Portaria PGFN nº 6.757/22), aplicando-se a disciplina da PGFN no ponto apenas subsidiariamente, cabendo destacar ainda a inviabilidade dos necessários acertamentos contábeis que a operação envolveria, já que o “crédito” decorrente do PF ou BCN detido pelas interessadas se opõe à União, enquanto que a dívida é titulada pelo FGTS, impossibilitando compensação.

Ainda quanto aos valores e descontos para as dívidas do FGTS, apesar de a regularidade com o FGTS ser condição para a celebração da transação tributária (art. 5, X, da Portaria PGFN nº 6.757/22), pelo regime jurídico um tanto peculiar, a questão merece tratamento procedimental próprio.

Para tanto, instrui-se às interessadas que protocolem pedido específico no REGULARIZE indicando as inscrições a serem transacionadas, o que permitirá se dar o encaminhamento adequado junto à CAIXA, que retornará com simulações a serem apresentadas às requerentes posteriormente.

A propósito, convém salientar que *“Na transação que envolva parcelamento de créditos inscritos na dívida ativa do FGTS, o pagamento da totalidade dos débitos de contribuição de FGTS rescisório deverá ser realizado na primeira prestação, assim como os débitos de contribuições mensais devidas a trabalhadores com vínculos rescindidos à época da contratação e que reúnam as condições legais para a utilização de valores de sua conta vinculada”* (art. 15, § 4º, da Portaria PGFN nº 6.757/22), visto que *“Os descontos a serem ofertados somente poderão incidir sobre os valores devidos ao FGTS, sendo vedada, portanto, a redução de valores devidos aos trabalhadores”* (art. 3º, da Resolução CG/FGTS nº 974, de 11 de agosto de 2020)

No tocante à solicitação para que cobranças identificadas como prescritas não entrem no acordo, a mesma não pode ser acatada por inadequação procedimental. É que isso envolveria o exame e a solução de questões complexas e específicas nos processos respectivos para uma





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

gama considerável de cobranças, tarefa com complexidade incompatível ao procedimento negocial em curso.

Por isso, também pela presunção de legitimidade e certeza que reveste todo crédito público em inscrito em dívida ativa, a desconsideração de valores de inscrições apontadas como prescritas não pode ocorrer neste momento da negociação, em que sequer um valor inicial se tem como ponto de partida, assim como para a forma e prazos de pagamento.

Dita recusa, contudo, não impede que mais tarde, e se for o caso, negociem as partes para que haja a adequação do valor transacionado após a assinatura do acordo, conforme o desfecho de procedimento(s) específico(s) administrativo ou judicial.

Quanto ao prazo de pagamento (180 meses) e demais questões (liberação de garantias, etc) reitera-se o disposto no despacho anterior, de 20/12/2021, deste procurador (SEI nº 21242692).

Por fim, considerando o espírito colaborativo que deve governar os procedimentos administrativos não sancionadores, como é o caso da transação, para contribuir com as interessadas a melhor formular sua proposta, indica-se a utilização da planilha pré-formatada (cabendo-lhe conferir fórmulas e percentuais próprios) que vai anexa ao presente despacho, com a qual será mais facilmente apurável o valor devido inicial com e sem descontos (observando a limitação, de não atingir o principal), apor os montantes de PF e BCN e inserir os valores a serem pagos a título de parcelas mensais ou “balão” (extraordinárias, com venda de imóveis, p.ex.) ao longo do prazo previsto, facilitando o seguimento das negociações.

Também com esse intuito, a bem de acelerar a coleta de dados e a tomada de decisão, solicita-se das interessadas que completem a planilha relativa aos processos judiciais em curso (execuções fiscais, embargos e demais ações), também enviada em anexo, indicando a existência de embargos à execução opostos contra cada execução fiscal relacionada às inscrições cuja transação se pretende, de bens eventualmente penhorados e do desfecho das ações promovidas contra a União.

Ante o exposto, fica a interessada notificada do presente despacho para, mantendo interesse em seguir com a transação na modalidade individual nas condições acima descritas, sane as questões apontadas, apresentando os documentos e informações referidas nos itens 22 e seguintes no prazo de 20 (vinte) dias (art. 37-A, da Portaria PGFN nº 9.917/20).

*O prazo acima assinalado dá-se de forma impreterível, visto a já bastante alongada tramitação do feito - desde o último despacho decorreram mais de 6 meses até a apresentação da proposta como feita (e mesmo assim bastante defeituosa, como visto, apesar de todas as dilações deferidas por esta Equipe e disposição de sempre solucionar dúvidas, etc. inclusive por meio do telefone, email e aplicativo de mensagens).*

Noticie-se o juízo recuperacional.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2022.

3. Como visto, na análise foram apontados defeitos formais e materiais da proposta, solicitando, em suma, que a interessadas:





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

- a) prestassem informações sobre o fluxo de caixa das empresas do Grupo Schmidt;
- b) relacionassem os bens de cada empresa, mencionando aquelas que porventura não os têm;
- c) adequassem a avaliação da UPI Campo Largo ao padrão da ABNT (NBR 14653);
- d) esclarecessem a destinação dos imóveis cujas avaliações foram anexadas anteriormente;
- e) demonstrassem a imprescindibilidade da utilização do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL para a formalização da transação tributária e que inexistem “outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado, ou precatórios federais expedidos em favor do sujeito passivo.” (art. 36, III, da Portaria PGFN nº 6.757/22);
- f) apresentassem as demonstrações contábeis (LALUR ou LACS) para evidenciar a regularidade escritural fiscal dos valores pleiteados, inclusive com declarações assinadas por contadores profissionais;
- g) indicassem as CDAs do FGTS a serem transacionadas para fins de simulação do parcelamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e;
- h) apresentassem a proposta de transação em formato de planilha, conforme modelo fornecido por esta Procuradoria;
- i) trouxessem informações complementares sobre a existência de embargos à execução fiscal ativos, bens já penhorados em execuções fiscais e o desfecho de ações promovidas contra a União e;
- j) indicassem a relação de credores atualizada.

4. Ainda, em virtude da alongada tramitação do feito - do último despacho já havia decorrido mais de 6 meses até a apresentação da proposta (e mesmo assim bastante defeituosa), apesar de todas as dilações deferidas por esta Equipe e disposição de sempre esclarecer dúvidas pelas vias mais informais como telefone, email e aplicativo de mensagens - estabeleceu-se prazo imperterível de 20 dias para que as interessadas sanassem definitivamente as questões apontadas.

5. Foi então que aportaram documentos e informações das interessadas, conforme documento SEI 28770505.

6. Quanto ao pedido para que apresentassem os fluxos de caixa (item “a” da lista acima), declarou que a relação com terceiros se dá exclusivamente através da empresa Schmidt indústrias Comércio Importação e Exportação LTDA (SICIEL) e que só há relatório





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

gerencial e previsão de fluxo de caixa dessa empresa, o qual já foi juntado ao processo administrativo (SEI 27813580), inexistindo relatório gerencial de fluxo de caixa referente às outras empresas do Grupo.

7. Quanto à relação de bens de cada empresa do Grupo Schmidt (item “b” da lista acima), declarou que as duas holdings principais (Administradora Schmidt S.A e Ponderosa Administração, Indústria E Comércio S.A) não possuem bens móveis e imóveis, apenas a participação societária nas demais empresas e informou que a informação sobre um ativo imobilizado de valor histórico de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) está desatualizada e será oportunamente corrigida. Além disso, esclareceu e declarou que todas as empresas do grupo não possuem mais veículos em seus ativos imobilizados, salvo um caminhão já penhorado em execuções estaduais. Ademais, apresentou relação de bens das demais empresas do Grupo por escrito, de maneira um tanto confusa, inapropriada, portanto, que podem ser assim resumidas:

<b>Empresa</b>	<b>Observações fornecidas</b>
PORCELANA SCHMIDT S.A	Todos os bens já foram informados no processo (Laudo Técnico Final de Avaliação Patrimonial do Ativo Fixo - anexo I). Esclarece que parte dos bens avaliados pertencem a outras empresas do Grupo e que é a Schmidt Industrias (SICIEL) que os utiliza.
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (SICIEL)	Informou que é através dela que o Grupo opera sua atividade. Sob sua propriedade estão bens da administração, ligados à informática, edifícios, benfeitorias, instalações, móveis /utensílios e máquinas/equipamentos que guarnecem a fábrica de Campo Largo. Alega que o detalhamento e avaliação encontram-se na avaliação do imóvel de Campo Largo e da UPI Avaliação da propriedade UPI CAMPO LARGO foi entregue “Estudo de valor econômico da UPI Campo Largo”.
CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.	Tem sob propriedade o direito de lavra nas jazidas de propriedade da Porcelana Schmidt, bem como máquinas e equipamentos necessários para tal exploração. Em regra, as benfeitorias e edifícios de titularidade da empresa foram avaliados conjuntamente com os imóveis da Porcelana Schmidt. A exceção à regra é o imóvel de Santaria em Rio Branco do Sul
REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA.	Informa que a empresa não está operacional há muitos anos, não contando com máquinas e equipamentos com valor de revenda. São seus bens imóveis:





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

	<p>6 Estrada do Wornow - Indaial 11 Água Quente - Castro</p>	<p>Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA. Reflorita - Reflorestamento Itaquí LTDA.</p>								
POMERANIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A	Seus dois bens imóveis “Fábrica Schmidt” e “Associação Schmidt” estão sub judice. Seus bens móveis estão na Fábrica de campo Largo e foram avaliados conjuntamente aos bens da Porcelana Schmidt.									
MAUÁ – ADMINISTRADORA DE BENS S.A	Possui um bem imóvel, que está sub judice. Não informa qual.									
CL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A	<p>Bens imóveis:</p> <table border="1"><thead><tr><th>ATIVO IMOBILIZADO</th><th>PROPRIEDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>14 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL</td><td>CL - Industria e Comercio S.A</td></tr><tr><td>17 Av. Porcelana 621 - CL</td><td>CL - Industria e Comercio S.A</td></tr><tr><td>22 Rua Porcelana 430 - CL</td><td>CL - Industria e Comercio S.A</td></tr></tbody></table> <p>Alegou que os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos de propriedade da empresa são utilizados pela SICIEL, de modo que sua avaliação já foi feito através da avaliação do ativo fixo da Porcelana Schmidt</p>		ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE	14 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	CL - Industria e Comercio S.A	17 Av. Porcelana 621 - CL	CL - Industria e Comercio S.A	22 Rua Porcelana 430 - CL	CL - Industria e Comercio S.A
ATIVO IMOBILIZADO	PROPRIEDADE									
14 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	CL - Industria e Comercio S.A									
17 Av. Porcelana 621 - CL	CL - Industria e Comercio S.A									
22 Rua Porcelana 430 - CL	CL - Industria e Comercio S.A									
TBW – ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A	Tem a propriedade das marcas “Porcelanas Schmidt” e “Real Porcelanas”, cujas avaliações foram feitas conjuntamente à avaliação da UPI Campo Largo									

8. A adequação da avaliação da UPI Campo Largo ao padrão da ABNT (NBR 14653) (item “c” da lista) foi juntada como anexo (SEI 28770505).

9. Prestou o seguinte esclarecimento sobre a destinação dos imóveis cujas avaliações foram anexadas anteriormente ao presente processo administrativo (item “d” da lista) através do preenchimento da planilha-modelo indicada pela PGFN (SEI 28771894).

*“[...] todos os imóveis informados e avaliados, à exceção dos que estão ‘sub judice’ e o de localização da fábrica de Campo Largo, serão destinados para alienação no decorrer do prazo do parcelamento, de tal forma a permitir o pagamento de balões, reduzindo-se o saldo devedor. Referidos imóveis estão todos penhorados nas diversas execuções fiscais federais, de tal forma que serão, em qualquer situação, destinados à quitação dos tributos federais. Exceção feita ao imóvel em que se encontra a fábrica de Campo Largo, na Av. Porcelana, 621 que, em conjunto com a UPI Campo Largo, pretende-se sejam direcionados para a garantia de um negócio jurídico processual”*





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

10. Quanto ao requerimento de que demonstrasse a imprescindibilidade da utilização do prejuízo fiscal e base negativa da CSLL para a formalização da transação tributária (item “e” da lista), referiu-se, em suma, que sem tais valores o pagamento de eventual transação acordada seria inviável, indicando ainda que teria crédito que tem em desfavor da União, proveniente do processo de n ° 5009608-41.2017.4.04.7000, em fase de cumprimento de sentença, cujos valores seriam destinados à transação, no R\$ 7.614.384,46.
11. Nesse sentido, mencionaram também existirem dois cumprimentos de sentença em face da União, com valores já liquidados e depositados em conta judicial, sobre os quais pairam discussão judicial sobre sua conversão em renda da União, pretendendo-se destinar esses valores ao pagamento de débitos tributários e do FGTS, em especial, os de caráter rescisório, pois não são passíveis de parcelamento.
12. Juntou cópia do e-LACS (item “f” da lista) assinada pela contadora responsável e pelo Presidente do Grupo Schmidt como anexo da resposta ao despacho da PGFN (SEI 28770505), sem apresentar a declaração assinada devidamente pela profissional.
13. Em seguida, apresentou a proposta de transação em formato de planilha (item “h” da lista) conforme modelo fornecido por esta Procuradoria (SEI 28771894) e alegou já ter indicado as CDAs do FGTS a serem transacionadas para fins de simulação do parcelamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF) (item “g” da lista), mas sem indicar exatamente como o fez.
14. Quanto ao oferecimento de informações complementares sobre a existência de embargos à execução fiscal ativos, bens já penhorados em execuções fiscais e o desfecho de ações promovidas contra a União (item “i” da lista), as interessadas informaram que há uma baixa quantidade de ações das interessadas contra a união, inexistindo embargos à execução.
15. Mencionaram que nas ações 0021421-07.1993.4.03.6100 e 00255880-86.1992.4.03.6100, referente à honorários advocatícios pagos pela União via precatório diretamente aos advogados, a empresa contesta o contrato de honorários apresentado em juízo, alegando que no caso de procedência do pedido, os valores redirecionados para a empresa seriam destinados ao pagamento de FGTS rescisório.
16. Por fim, não apresentaram relação atualizada de credores (item “j” da lista), constando no presente processo administrativo somente relação de credores de 2017.
17. Pois bem, quanto ao exposto tem-se o seguinte.
18. Como já mencionado, a proposta das interessadas tramita há muitos meses,







Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

alongamento decorrido preponderantemente da falta de informações e documentos por parte das interessadas, ante diversos pedidos de dilação de prazo concedidos para que as interessadas regularizassem as múltiplas deficiências apontadas. Veja-se:

- Em 31/1/2022, para regularizar o prazo que vencia no início do mesmo mês, concedeu-se 30 dias (SEI 22029350);
- Em 8/3/22, deferiu-se mais 45 dias (SEI 23129889);
- Em 5/4/22, depois de apresentadas algumas avaliações, nova solicitada dilação de prazo até 31 de maio para juntar a avaliação da UPI Campo Largo (SEI 23903762);
- Em 15/6/22, alegou-se que até 30/6/22 a avaliação faltante seria juntada;
- Não atendidas todas as solicitações, pelo despacho acima repetido concedeu-se até o dia 6/10/22 para que as interessadas finalmente trouxessem não apenas os documentos que ainda faltavam, mas fornecessem explicações adicionais e apresentasse proposta condizente com as necessidades legais e infralegais aplicáveis.

19. Sucede que, como se vê a seguir, não obstante a parcimônia na concessão de prazos e disponibilidade total a seus representantes, mesmo assim não foi possível às interessadas corrigirem definitivamente os erros formais e materiais apontados repetidas vezes, deixando de apresentar proposta que efetivamente trouxesse “os meios para a extinção dos créditos nela contemplados” (art. 3º, da Lei nº 13.988/20).

20. Como visto dos autos, em 20/12/2021, quando realizada a primeira análise do pedido de transação (SEI 21242692), foram apontados os documentos que faltavam para que a proposta atendesse aos requisitos materiais e formais das normas aplicáveis.

21. Após longo prazo de atendimento, a resposta veio em parte, apenas, em 31/3/22, quando se alterou a proposta inicial sem, contudo, deixá-la minimamente compatível com a legislação, alegando que alguns documentos solicitados dependiam da elaboração de terceiros (avaliações de imóveis).

22. As avaliações faltantes, sem as quais as interessadas advogavam que não seria possível formular proposta acabada, ficaram prontas entre março e maio de 2022, faltando, porém, a avaliação da UPI Campo Largo, que veio aos autos apenas em setembro de 2022, apesar de mencionado que seria apresentada até junho de 2022.

23. Mesmo assim, não obstante constar certa relação de ativos imóveis no documento SEI 22029526, até o momento não é possível identificar com a devida clareza os ditos “imóveis schmidt” que vão relacionados no Anexo V do Plano de Recuperação Judicial que





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

as interessadas pretendem ver aprovado, que listaria com exatidão os imóveis que as interessadas venderiam a terceiros para com o produto dessas alienações quitar - em proporção e valores que não declinados no feito - dívidas não apenas dos credores sujeitos ao plano mas também aos fazendários. Sequer as matrículas imobiliárias foram trazidas.

24. É que a falta dessas informações, e neste ponto reside um dos graves problemas da proposta trazida, referente a quanto em valores e em que momento viriam do produto (esperado) da venda desses ativos ("imóveis schmidt") inviabiliza completamente a análise da adequação do fluxo de pagamentos projetado pelas interessadas (que pressupõe a quitação de R\$ 23 milhões ao final do quinto ano de transação mediante "parcela extra") para quitar os valores indicados como necessários à quitação<sup>1</sup>

25. Outro grave ponto que não restou sanado, não obstante a advertência manifestada de que a transação solicitada deveria ser capaz de solucionar todo o passivo tributário existente, foi a manutenção da proposta para a que a quitação total da dívida advenha não apenas com o acordo de transação com pagamento em 120 meses (de R\$ 85.607.486,84 [oitenta e cinco milhões...]) mas, além dele, com um negócio jurídico processual (NJP) posterior para a quitação do restante, dos outros R\$ 88.796.000,00 [(oitenta e oito milhões...) em outras 60 (sessenta) parcelas.

26. Dito pacto adjacente (NJP) (i) não contaria com qualquer tipo de amortização programada antes do final dos 120 meses enquanto vigorasse a transação, assim como (ii) viria garantido por imóvel (a UPI Campo Largo) cuja venda se programa durante seu curso (o que fragilizaria a própria garantia), em prazo indeterminado e, o que é pior, com destinação compartilhada a quitar também credores privados no âmbito do plano de recuperação judicial (PRJ) apresentado ao juízo, tudo em proporção não indicada.

27. É dizer, com tal NJP incorrer-se-ia não apenas em moratória por 120 meses ou dez anos, o que é inviável, mas também na suspensão da exequibilidade da dívida por mera garantia de bens (a UPI Campo Largo) que, porém, confessadamente não se manteria ao longo de todo o tempo da suspensão.

28. Não fosse isso o suficiente para inviabilizar a proposta, como antevisto, considerados os termos do PRJ ofertado ao juízo recuperacional, cláusula 12.2, entre outras, dada a preferência de pagamento das dívidas trabalhistas e com garantia real, nos termos do art. 83 da LRF, apenas parte dos valores das vendas dos bens acima mencionados seriam destinados à quitação de dívidas fiscais, ferindo o direito de preferência fazendário previsto

<sup>1</sup> Identificado como "Total Geral a ser pago" na planilha trazida (SEI n°), de R\$ 174.403,486,84 (resultado dos descontos aplicados sobre a dívida originária de R\$ 1.106.884.947,50 acrescido aos créditos de prejuízo fiscal (de IRPJ) e de base de cálculo negativa (CSLL) que alega deter).





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Equipe Regional de Transação - ERTRA

no art. 186 do CTN em favor de outros credores não-trabalhistas.

29. Ora, como inicialmente advertido, por ter pleiteado a solução do passivo em 180 (cento e oitenta) meses (o que é contrário à lei de regência), caberia às interessadas adequar a proposta prevendo a quitação em 120 (cento e vinte) meses ou, em última análise, apresentar para o que não viria negociado imediatamente uma garantia absolutamente segura e suficiente atrelada a plano de amortização sem incidir em moratória, coisa inviável fora do âmbito da transação, por ausência de lei concessiva (art. 152, II, do CTN), o que infelizmente não ocorreu.

30. Poder-se-ia uma vez mais assinalar novo prazo para que as interessadas reformulassem seus pleitos. Todavia, o que foi experimentado ao longo do feito não aconselha a providência (anteve-se novas longas postergações seguidas de prestações insuficientes), razão pela qual, em homenagem à boa-fé, considera-se mais apropriado indeferir o pedido, a bem de que a tramitação não se eternize.

31. Registre-se que não obstante a disposição desta Procuradoria manter comunicação clara e construtiva com os representantes das interessadas (foram diversas as conversas por telefone e por aplicativo de mensagens eletrônicas) a falta de informações, documentos e propostas prontas e claras dificultou deveras compreender o que realmente se postulava - em desconformidade com o que se espera no agir em feitos como este, nesse ponto é digno de nota a falta de iniciativa dos representantes das interessadas para encontros pessoais com esta Procuradoria, o que seria não apenas natural mas recomendável considerando a necessidade de se construir acordo complexo e vultoso.

32. Ante o exposto, indefere-se o pedido.

33. Noticie-se o juízo recuperacional.

34. Arquite-se.

Equipe Regional de Transação-ERTRA, de novembro de 2021.

VANDRE AUGUSTO  
BURIGO:91225850  
959

Assinado de forma digital por VANDRE AUGUSTO  
BURIGO:91225850959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
ou=00489828000317, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ARMP/DC, ou=RFB e-CPF  
A3, cn=VANDRE AUGUSTO BURIGO:91225850959  
Dados: 2022.11.24 10:48:52 -03'00'

**VANDRÉ AUGUSTO BÚRIGO**  
Procurador da Fazenda Nacional  
Equipe Regional de Transação/DIGRA4R





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA-PR**

**Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS**, já  
devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe,  
respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 55, §2º,  
da Portaria PGFN nº 6757/2022, apresentar as razões do presente pedido de  
reconsideração:

- I) Da não concessão de prazo para reformulação da  
proposta. Boa fé-objetiva.**

Inicialmente, no tocante ao ponto principal do presente recurso,  
requerem as empresas que compõem o Grupo Schmidt a reconsideração da r. decisão de  
indeferimento do pedido de transação tributária exarada pela Equipe Regional de





Transação/DIGRA4R, que, neste ponto preliminar, restou fundamentada nos seguintes termos:

*“30. Poder-se-ia uma vez mais assinalar novo prazo para que as interessadas reformulassem seus pleitos. Todavia, o que foi experimentado ao longo do feito não aconselha a providência (antevê-se novas longas postergações seguidas de prestações insuficientes), razão pela qual, em homenagem à boa-fé, considera-se mais apropriado indeferir o pedido, a bem de que a tramitação não se eternize.*

*31. Registre-se que não obstante a disposição desta Procuradoria manter comunicação clara e construtiva com os representantes das interessadas (formam diversas as conversas por telefone e por aplicativo de mensagens eletrônicas) a falta de informações, documentos e propostas prontas e claras dificultou deveras compreender o que realmente se postulava – em desconformidade com o que se espera no agir em feitos como este, nesse ponto é digno de nota a falta de iniciativa dos representantes das interessadas para encontros pessoais com esta Procuradoria, o que seria não apenas natural mas recomendável considerando a necessidade de se construir acordo complexo e vultoso.*

*32. Ante o exposto, indefere-se o pedido.”*

Não se desconhece o prazo decorrido entre o primeiro requerimento de transação tributária protocolado junto à PGFN pelas Requerentes, via Regularize, e o despacho acima transcrito.

Contudo, no decorrer desse período, a legislação que rege a transação tributária alterou-se profundamente com as alterações sofridas pela Lei nº 13.988/20 e com a regulamentação dessas alterações, no âmbito da PGFN, pela Portaria 6.757, de 29/07/22, que entrou em vigor em 01/08/22, o que resultou, em verdade, em uma nova proposta de transação tributária individual por parte das Requerentes.

Analisando-se o último despacho, objeto deste pedido de reconsideração, vê-se que as “falhas formais e materiais” apontadas referiam-se, inicialmente, ao primeiro pedido de transação tributária protocolado em outubro/21, o qual, com o advento da Portaria 6.757/22, restou ultrapassado em sua efetividade para o caso concreto, inclusive em razão do despacho (SEI nº 27326129), o qual permitiu que





as Requerentes pudessem refazer a proposta de transação tributária individual com base na novel Portaria, juntando documentos.

Da análise dessa primeira proposta com base na Portaria 6.757/22, a Procuradoria apontou equívoco na forma de aplicação dos descontos previstos na Portaria. E, para auxiliar as Requerentes no entendimento e aplicação dos referidos descontos, foi disponibilizada uma planilha para ser devidamente preenchida para fins de uma nova análise dos cálculos dos descontos para fins de se verificar, na sequência, a possibilidade de utilização dos prejuízos fiscais e bases de cálculo negativa para a quitação dos valores devidos, atrelados à demonstração de sua imprescindibilidade, bem como a inexistência de “outros créditos líquidos e certos em desfavor da União, reconhecidos em decisão judicial transitada em julgado”, observando-se que depósitos judiciais não se enquadram nesse contexto.

Na sequência, passando para a possibilidade de utilização dos prejuízos fiscais e bases de cálculo negativa de CSLL, a Procuradoria aponta para as exigências do art. 38, da Portaria 6.757/22. Esclarece, ainda, que tais “créditos” só são oponíveis à União, na forma da legislação, da mesma forma que esclarece que outros pedidos formulados, como a exclusão de CDAs prescritas, pela complexidade da tarefa em ajustar tal exclusão, é incompatível ao procedimento negocial em curso, para finalizar que o prazo de pagamento em 180 meses não possui previsão legal.

Desta conclusão, a Procuradoria fez uma lista de pendências a serem cumpridas e, ato contínuo, apontou o que foi realizado, o que precisava de esclarecimentos e o que não foi cumprido a contento.

Desta forma, através do presente pedido de reconsideração, as Requerentes cumprem o que não foi feito anteriormente a contento, trazem os esclarecimentos julgados necessários para o entendimento da proposta de transação tributária individual, bem como faz a juntada de documentos que suportam as informações trazidas neste requerimento, indicando-se eventuais documentos que serão anexados posteriormente, mas na maior brevidade possível, considerando o interesse





das Requerentes em fechar o acordo de transação tributária individual, fato apresentado em reunião presencial realizada no dia 06.12.22 na sede da Procuradoria em Florianópolis/SC e fundado na boa-fé, tabulada no artigo 5º do Código de Processo Civil, aplicável aos processos administrativos não sancionadores, especialmente tratando-se de negociação entre as partes, conforme artigo 422 do Código Civil, e por força da própria legislação de regência, Lei nº 13.988/20, regulamentada pela Portaria PGFN nº 6757/2022.

## **II) Adequação da proposta - meio efetivo para extinção dos créditos transacionados.**

Apesar de acreditar que não há gritantes diferenças entre a proposta apresentada de uma transação tributária seguida de um Negócio Jurídico Processual (NPJ) garantido com a UPI Campo Largo e a última análise da Procuradoria de apresentação de garantia atrelada a plano de amortização, a fim de que não houvesse incidência em moratória, para aqueles débitos não transacionados, a correção da planilha de descontos por parte da Ilma. Procuradoria permitiu a adequação da proposta.

Assim, está sendo anexado junto ao presente pedido de reconsideração adequação à proposta de transação tributária, conforme cópia em PDF anexada de planilha encaminhada à Ilma. Procuradoria, prevendo a quitação de todo o passivo fiscal do Grupo Schmidt para com a União Federal em 120 (cento e vinte) parcelas, cujo fluxo de pagamentos segue abaixo, para fins de elucidação e concentração de informação.

Não obstante, antes de adentrar nos detalhes da adequação à proposta, cumpre informar que se pretende transacionar todas as CDAs existentes, desde que não extintas, do Grupo Schmidt. De forma que na planilha encaminhada estão todas na sua segunda página, com a aplicação dos devidos descontos.





Nesse sentido, esclarece-se que foi aplicado o desconto máximo permitido pela Lei nº 13.988/20, uma vez que os créditos da União Federal em face das empresas do Grupo Schmidt são irrecuperáveis, dada a situação econômica das empresas, todas em Recuperação Judicial, conforme artigo 25, inciso III, alínea “b”, da Portaria PGFN nº 6757/2022<sup>1</sup>.

Desse modo, aplicado o máximo desconto legal permitido, e nos termos da legislação aplicável, chegou-se ao valor de R\$ 426.390.746,12 (Quatrocentos e vinte e seis milhões e trezentos e noventa mil setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) devido, sendo R\$ 104.051.851,54 (Cento e quatro milhões e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) a título de previdenciário e o restante de natureza fazendária.

Tabela 3. Saldos após descontos.

DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA DESCONTADA	JUROS DESC.	ENCARGOS DESC.	CONSOLIDADO
<b>FAZENDÁRIO</b>	<b>290.208.327,82</b>	<b>2.599.667,26</b>	<b>22.933.674,85</b>	<b>6.597.224,66</b>	<b>322.338.894,59</b>
00.844.239/0001-48 SCHMIDT INDUSTRIA	259,213,819.44	995,295.88	6,577,473.28	2,154,223.62	268,940,812.23
14.215.861/0001-00 CL - INDUSTRIA E CC	3,557.86	0.00	0.00	0.00	3,557.86
14.444.927/0001-25 Maua Administrador	57,592.30	0.00	0.00	0.00	57,592.30
75.027.615/0001-00 Cerâmica Industria C	1,251,214.81	0.00	0.00	0.00	1,251,214.81
75.028.308/0001-44 Ponderosa Administ	59,469.66	0.00	0.00	0.00	59,469.66
75.029.249/0001-29 Reflortita Reflorestar	67,756.03	3,971.63	9,201.91	3,693.81	84,623.39
75.806.000/0001-82 Administradora Schri	267,187.12	0.00	0.00	0.00	267,187.12
85.459.691/0001-49 Porcelana Schmidt S	29,287,730.60	1,600,399.75	16,346,999.65	4,439,307.23	51,674,437.23
<b>PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>102.167.366,33</b>	<b>267.519,48</b>	<b>1.566.048,87</b>	<b>50.916,85</b>	<b>104.051.851,54</b>
00.844.239/0001-48 SCHMIDT INDUSTRIA	79,994,668.16	0.00	0.00	0.00	79,994,668.16
14.215.861/0001-00 CL - INDUSTRIA E CC	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14.444.927/0001-25 Maua Administrador	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
75.027.615/0001-00 Cerâmica Industria C	3,524,549.61	6.00	49.81	17.16	3,524,622.58
75.028.308/0001-44 Ponderosa Administ	638,123.33	9,515.11	119,293.10	9,665.21	776,596.76
75.029.249/0001-29 Reflortita Reflorestar	139,489.52	0.00	0.00	0.00	139,489.52
75.806.000/0001-82 Administradora Schri	571,912.42	0.00	0.00	0.00	571,912.42
85.459.691/0001-49 Porcelana Schmidt S	17,298,623.29	257,998.37	1,446,705.96	41,234.48	19,044,562.10
<b>Total Geral</b>	<b>392,375,694,15</b>	<b>2,867,186,75</b>	<b>24,499,723,72</b>	<b>6,648,141,51</b>	<b>426,390,746,12</b>

Dado o grau de irrecuperabilidade dos créditos em questão, apurou-se o montante de prejuízo fiscal acumulado e base de cálculo negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a fim de aproveitar todas as possibilidades

<sup>1</sup> Art. 25. Para os fins do disposto nesta Portaria, são considerados irrecuperáveis os créditos:

III- de titularidade de devedores:

b) em recuperação judicial ou extrajudicial.







permitidas pela legislação em questão, uma vez que, nos termos do artigo 36 da Portaria PGFN 6757/22, sua utilização se mostra imprescindível para a negociação.

Explica-se. Conforme documentos contábeis anexados anteriormente e aqui novamente, a fim de facilitar sua visualização por esta Ilma. Procuradoria, o faturamento mensal do Grupo Schmidt gira em torno de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), o que significa que a dívida total, mesmo com descontos, é cerca de 42 (quarenta e duas) vezes o valor de seu faturamento.

Obviamente não pode o faturamento ser inteiramente destinado ao pagamento das parcelas da Transação que se objetiva, o que colocaria em risco a própria existência do Grupo Schmidt, além de ser causa de rescisão da transação tributária<sup>2</sup>. Assim, mostra-se hialino que o uso dos prejuízo fiscais acumulados e base negativa de CSLL, mostra-se imprescindível para a efetivação da transação.

Neste diapasão, multiplicou-se os valores acumulados pela alíquota legal dos referidos tributos, a fim de utilizá-lo na transação tributária, de modo a amortizar o total geral referenciado. O valor total apurado utilizável foi o seguinte:

---

<sup>2</sup> Art. 5º Sem prejuízo dos demais compromissos exigidos em Edital ou na proposta individual, em quaisquer das modalidades de transação de que trata esta Portaria, o dever obriga-se a:  
X- manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;





**PREJUÍZO FISCAL**

**Tabela 5. Apuração dos créditos de PF e BCN.**

EMPRESA	IRPJ	CSLL	TOTAL
SCIEL LTDA. - 00.844.239/0	1,143,225,287.39	1,143,225,287.39	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>285,806,321.85</b>	<b>102,890,275.87</b>	
Porcelana Schmidt S/A	346,081,094.06	346,081,094.06	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>86,520,273.52</b>	<b>31,147,298.47</b>	
Ceramina LTDA.	18,651,778.46	18,651,778.46	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>4,662,944.62</b>	<b>1,678,660.06</b>	
Reflorita LTDA.	9,674,411.61	9,674,411.61	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>2,418,602.90</b>	<b>870,697.04</b>	
Mauá Adm. S/A	6,490,449.19	6,490,449.19	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>1,622,612.30</b>	<b>584,140.43</b>	
Pomerania S/A	1,630,674.51	1,630,674.51	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>407,668.63</b>	<b>146,760.71</b>	
CL S/A	1,240,631.03	1,240,631.03	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>310,157.76</b>	<b>111,656.79</b>	
TBW ADM. S/A	154,965.69	154,965.69	
<b>CRÉDITO APURADO *</b>	<b>38,741.42</b>	<b>13,946.91</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>381,787,322.99</b>	<b>137,443,436.27</b>	<b>519,230,759.26</b>

\* Na apuração do crédito deverão ser observados os percentuais e bases de cálculo previstos em lei

Apurado o montante utilizável destes créditos, R\$ 298.473.522,29 (Duzentos e noventa e oito milhões quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), isso é, 70% (setenta por cento) do valor da dívida após descontos, restaram R\$ 150.708.880,06 (Cento e cinquenta milhões setecentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais e seis centavos), após acrescentar-se ao saldo os valores devidos à Caixa Econômica Federal (CEF), de saldo a pagar.

**Tabela 4. Utilização dos créditos de PF e BCN.**

	FAZENDÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	CAIXA	TOTAL GERAL
Saldos após descontos	322,338,894.59	104,051,851.54	22,791,656.22	449,182,402.34
<b>LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL (70%)</b>	<b>225,637,226.21</b>	<b>72,836,296.07</b>	<b>0.00</b>	<b>298,473,522.29</b>
<b>VALOR UTILIZADO DE PF e BCN</b>	<b>225,637,226.21</b>	<b>72,836,296.07</b>	<b>0.00</b>	<b>298,473,522.29</b>
<b>Saldo após Utilização PF/BCN</b>	<b>96,701,668.38</b>	<b>31,215,555.46</b>	<b>22,791,656.22</b>	<b>150,708,880.06</b>





Após isso foram utilizados créditos líquidos e certos de empresas do Grupo Schmidt em favor da União no montante de R\$ 7.615.054,21 (Sete milhões seiscentos e quinze mil e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). Neste ponto, lembra-se que com este crédito estão esgotados, não havendo prejuízo para a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, conforme artigo 36, inciso III, da Portaria PGFN nº 6757/22.

Assim, o montante total devido, fixou-se em R\$ 143.093.825,85 (Cento e quarenta e três milhões noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a ser quitado em 120 (cento e vinte parcelas) mais pagamento de parcelas extras (balões) de dois em dois anos.

Estes balões somados perfazem o montante de R\$ 66.891.686,79 (Sessenta e seis milhões oitocentos e noventa e um reais seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos). Dado o montante elevado a ser pago mediante balões, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

As parcelas foram calculadas de acordo com o fluxo de caixa disponível, conforme documentos prestados anteriormente e aqui reanexados, de modo a não apresentar proposta irreal. Os valores demonstrados na planilha que, somados, perfazem uma parcela de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) inicial, são os valores que efetivamente podem ser pagos pela empresa.

Portanto, reconhece-se a necessidade de venda de imóveis adquiridos no desenvolver da atividade para quitar o passivo fiscal, de modo que, conforme a planilha, pretende-se alienar os seguintes imóveis que, conforme avaliação já anexadas, perfazem R\$ 89.623.111,00 (Noventa e nove milhões seiscentos e vinte e três mil cento e onze reais), de valor médio.





Tabela 7. Fluxo de Pagamentos.

FORMA DE PAGAMENTO - PARCE	FAZENDÁRIO MEN	PREVIDENCIÁRIO ME	CAIXA MENSA	TOTAL MENSAL
1ª a 12ª	0,00	258.718,36	191.281,64	450.000,00
13ª a 24ª	0,00	285.513,36	191.281,64	476.795,00
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>5.317.927,99</b>	<b>4.682.072,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
25ª a 36ª	0,00	313.670,76	191.281,64	504.952,40
37ª a 48ª	0,00	343.513,45	191.281,64	534.795,09
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>14.222.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.222.921,70</b>
49ª a 60ª	0,00	375.119,84	191.281,64	566.401,48
61ª a 72ª	441.112,60	0,00	158.887,40	600.000,00
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>17.522.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
73ª a 84ª	471.112,60	0,00	158.887,40	630.000,00
85ª a 96ª	508.112,60	0,00	158.887,40	667.000,00
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>13.522.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
97ª a 108ª	706.000,00	0,00	0,00	706.000,00
109ª a 120ª	748.000,00	0,00	0,00	748.000,00
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>11.622.921,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FAZENDÁRIO TOTAL	PREVIDENCIÁRIO TOTAL	CAIXA TOTAL	TOTAL GERAL
0,00	3.104.620,32	9.637.952,50	12.742.572,82
0,00	3.426.160,32	2.295.379,68	5.721.540,00
<b>5.317.927,99</b>	<b>4.682.072,01</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
0,00	3.764.049,12	2.295.379,68	6.059.428,80
0,00	4.122.161,40	2.295.379,68	6.417.541,08
<b>14.222.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.222.921,70</b>
0,00	4.501.438,08	2.295.379,68	6.796.817,76
5.293.351,20	0,00	1.906.648,80	7.200.000,00
<b>17.522.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.522.921,70</b>
5.653.351,20	0,00	1.906.648,80	7.560.000,00
6.097.351,20	0,00	158.887,40	6.256.238,60
<b>13.522.921,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.522.921,70</b>
8.472.000,00	0,00	0,00	0,00
8.976.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>11.622.921,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.622.921,69</b>
<b>96.701.668,38</b>	<b>23.600.501,25</b>	<b>22.791.656,22</b>	<b>143.093.825,85</b>

Uma vez que a previsão destes pagamentos depende da alienação dos imóveis de propriedade do Grupo, cumpre tecer alguns esclarecimentos sobre o Plano de Recuperação Judicial e suas formas de pagamento.





O plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Schmidt e aprovado em sede de Assembleia-Geral de Credores pelos credores prevê, em suma, os seguintes meios de reestruturação empresarial:

- I. A alienação de bens imóveis de propriedade do GRUPO SCHMIDT, ressalvados aqueles que sejam objeto de processos judiciais pertinentes ao direito de propriedade cuja parte não tenha aderido ao Plano;
- II. A organização de parte do ativo permanente do GRUPO SCHMIDT, através de Unidade Produtiva Isolada - UPI CAMPO LARGO, para saldar os Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial, tal como disposto nas seções MEDIDAS GERAIS DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO SCHMIDT e DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

Pois bem.

É evidente que o Grupo Schmidt vem ao longo dos últimos anos se reorganizando, com o implemento de programas sofisticados (dentre eles, merece relevo o TOTVS) para controle das receitas e despesas da atividade empresarial exercida.

Toda essa reorganização vem propiciando a maximização do faturamento do grupo e, por outro lado, em virtude do mapeamento dos insumos, produção e despesas, corroborando na diminuição dos custos operacionais, resultado no aumento gradual do fluxo de caixa livre.

Não se pode olvidar que o referido fluxo de caixa sofreu diante dos infortúnios não previstos, em especial com a deflagração da pandemia do Covid-19 e determinação do próprio erário da paralisação das atividades.

Contudo, com a estabilização (embora seja sensíveis à inflação em nível global) ora vislumbrada, certamente o Grupo Schmidt passará maximizar os seus resultados financeiros, vertendo-se montantes para enveredar o fluxo de caixa da





empresa e, por consequência, à equalização do seu passivo, incluídos ou não na recuperação judicial.

Isto posto, prezando pela boa-fé que lhe é trivial em todos os andamentos e no processo judicial, buscar-se-á fazer uma necessária elucidação da necessária análise conjunta do plano de recuperação judicial e da transação tributária, delineando-se todos os passos para, ao final, demonstrar a higidez da UPI CAMPO LARGO como garantia da presente transação tributária e da destinação dos “Imóveis Schmidt”, conforme são denominados no Plano de Recuperação Judicial, ainda que esta venha a ser celebrada em condição suspensiva condicionada à aprovação dos credores mediante assembleia-geral de credores.

Não obstante aos bens arrolados como componentes do arcabouço patrimonial do Grupo Schmidt, prezando pela transparência e boa-fé objetiva, cabe salientar que outros imóveis que foram alienados outrora pelas empresas do grupo são objeto de pedido de declaração de ineficácia do negócio jurídico pelo erário em processos executivos fiscais deverão regressar ao patrimônio do grupo.

Cabe listar as execuções fiscais e os respectivos bens:

PARTES	PROCESSO	IMÓVEL
União Federal Porcelana Schmidt <b>Adquirente/terceiro</b> A3M Administração e Locação de Imóveis Eireli	Execução Fiscal nº. 00006566- 67.2011.4.03.6140 Embargos de Terceiro nº. 0000428-11.2016.4.03.6140	Matrículas nº. 12.561 e 11.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá - SP.
União Federal Porcelana Schmidt <b>Adquirente/terceiro</b> Tiqueto, Studio e KM19.	Execução Fiscal nº. 0000250- 76.1996.8.16.0026 Embargos de Terceiro nº. 0000106-96.2019.8.16.0026	Matrícula nº. 40.949 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - PR.
União Federal Porcelana Schmidt <b>Adquirente/terceiro</b>	Execução Fiscal nº. 0000252- 46.1996.8.16.0026.	Matrícula nº. 9.499 do Cartório de Registro de





Tiqueto, Studio e KM19.A3M Administração e Locação de Imóveis Eireli.	Embargos de Terceiro n°. 0000107-81.2019.8.16.0026	Imóveis de Campo Largo - PR.
União Federal Porcelana Schmidt <b><u>Adquirente/terceiro</u></b> Tiqueto Imóveis LTDA.	Execução Fiscal n°. 0001392-37.2004.8.16.0026. Embargos de Terceiro n° 0011992-92.2019.8.16.0026.	Matrícula n° 17.249 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - PR.
União Federal Porcelana Schmidt <b><u>Adquirente/terceiro</u></b> Tiqueto Imóveis LTDA.	Execução Fiscal n°. 0002298-92.1999.4.03.6106. Embargos de Terceiro n° 0005130-68.2017.4.03.6106.	Matrículas n° 26.361, 31.356 e 31.352 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá - SP.
União Federal Porcelana Schmidt <b><u>Adquirente/terceiro</u></b> Rivabem & Cia LTDA.	Execução Fiscal n° 0001392-37.2004.8.16.0026. Embargos de Terceiro n° 0011989-40.2019.8.16.0026.	Matrícula n°. 11.990 do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Largo - PR.

Em razão de tais situação e buscando uma solução consensual de tais celeumas, criou-se, para tais situações, a seguinte cláusula no plano de recuperação judicial aprovado:





## 11. DOS DIREITOS REAIS DE PROPRIEDADE - CREDITORES FOMENTADORES REAIS

11.1. Aos **Credores Fomentadores Reais** de bens imóveis do **GRUPO SCHMIDT**, cujos negócios jurídicos tenham ocorrido anteriormente ao ajuizamento do pedido de **Recuperação Judicial**, poderão, por mera liberalidade, renunciar ao direito real sobre os referidos imóveis e ações judiciais que tenham por objeto a discussão sobre o direito de propriedade e ou de posse dos imóveis outrora negociados com o **GRUPO SCHMIDT**, concordando expressamente com a alienação dos bens mediante o processo de **Recuperação Judicial**, nada mais podendo reclamar, a que título for.

11.1.1. Os **Credores Fomentadores Reais** que optarem pela sistemática estabelecida no *caput*, deverão (i) aderir ao **Plano de Recuperação Judicial**, tornando-se, portanto, **Credores Sujeitos ao Plano**; (ii) informar a aderência e consequente renúncia de direito real ao **Juízo Recuperacional**; (iii) assinar competente **Termo de Distrato** para formalização da renúncia e definição do crédito a ser arrolado na **Lista de Credores**; e (iv) homologado o **Plano**, informar e requerer, com base nesses documentos, em petição conjunta com o **GRUPO SCHMIDT**, o encerramento de eventuais demandas judiciais, que tenham por objeto o litígio acerca dos direitos reais







sobre os bens imóveis, arcando cada parte com os honorários contratuais e sucumbenciais de seus respectivos advogados.

**11.1.2.** O **Termo de Distrato** observará o modelo constante do **Anexo X**, sendo que o critério para definição do crédito a ser arrolado na **Lista de Credores**, caso o **crédito** ainda não esteja nela arrolado, observará o valor objeto de adimplemento pelo credor em favor do **GRUPO SCHMIDT**, acrescido de correção monetária pelo índice IPCA, até a data do ajuizamento da presente recuperação judicial.

**11.2.** A criação desta subclasse se faz necessária e adequada uma vez que os **Credores Fomentadores Reais** não possuem interesses homogêneos aos demais credores em função da natureza da relação mantida com o **GRUPO SCHMIDT**, sendo certo que ao aderirem ao **Plano** e, conseqüentemente, às **Cláusulas** objeto desta seção, por mera liberalidade, contribuirão especialmente com o soerguimento do **GRUPO SCHMIDT**, por meio da renúncia de ações e direito de propriedade (ou posse) em prol da alienação de bens essenciais para a geração de caixa, a continuidade das atividades das empresas e o cumprimento deste **Plano**.

**11.3.** Aos **Credores Fomentadores Reais** que venham a aderir voluntariamente ao presente **Plano**, renunciando expressamente às discussões sobre eventual direito de propriedade (ou posse) sobre os bens outrora negociados com o **GRUPO SCHMIDT**, obedecendo-se as seguintes condições:

- i. **Montante.** Pagamento em dinheiro (moeda corrente nacional), do valor nominal já constante na **Lista de Credores** ou incluído por decisão judicial;
- ii. **Prazo.** Carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos, iniciando-se sua contagem quanto da **Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial** aprovado em **Assembleia-Geral de Credores**;
- iii. **Condições de Pagamento.** Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para pagamento em parcelas mensais e sucessivas de igual valor, corrigindo-se o saldo devedor pelo IPCA, e incidência de juros de 2% ao ano, iniciando-se o pagamento após o término do prazo de carência.

Ou seja, com a aderência dos adquirentes que litigam nas sobreditas execuções fiscais ao plano de recuperação judicial, tem-se como efeito, pois: (ii) o retorno dos imóveis ao patrimônio do Grupo Schmidt; (ii) a possibilidade de deslocamento de tais bens, via juízo recuperacional, à alienação judicial para o pagamento do passivo de acordo com a ordem do art. 83 da Lei 11.101/2005; (iii) condições melhores no plano para os credores adquirentes receberam o valor adimplido à época ao grupo, sem a necessidade de ajuizamento de demandas judiciais para restituição de tais importes.

Nesse compasso, um dos imóveis que suscita infundáveis debates na esfera judicial, seja via execução fiscal, seja via justiça laboral, trata-se dos imóveis





matriculados sob n. 12.561 e 11.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá – SP (mesmo imóvel, porém, com duas matrículas), envolvendo o Grupo Schmidt,

a União Federal, a A3M ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS<sup>4</sup>, assim como, em razão da ineficácia do negócio jurídico, o próprio SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CAMPO LARGO.

De sorte, a A3M já aderiu ao plano de recuperação judicial, notadamente à sobredita cláusula de fomentadora real. Fato é que tal aderência e produção de efeitos demanda a homologação do juízo recuperacional, o que perpassa, pois, pela celebração da presente transação tributária.

Caso haja a homologação do plano de recuperação judicial, o referido bem regressará ao patrimônio do Grupo Schmidt.

Assim, prezando pela boa-fé e encontrando essa alternativa como única possível para a celebração da transação tributária, o Grupo Schmidt deslocará o referido imóvel para a alienação judicial via juízo recuperacional, sendo a expectativa de que o produto obtido com a sua venda propiciará a quitação integral dos créditos que precedem ao pagamento dos tributários.

Com isso, a UPI CAMPO LARGO e os IMÓVEIS SCHMIDT serão deslocados, com exceção do sobredito bem (IMÓVEL MAUÁ), única e exclusivamente à garantia do pagamento da presente transação tributária federal, caso os credores preferenciais assim apresentem suas anuências.

Cabe destacar que o plano de recuperação judicial elaborado prevê mecanismo de proteção ao fisco, de forma a resguardar o recebimento de tais créditos caso haja a alienação de ativos do Grupo Schmidt, impondo a cogente observação da ordem de pagamento insculpida no artigo 83 da Lei 11.101/2005.





**12.4.2.** Obriga-se o **GRUPO SCHMIDT** a observar essa mesma limitação de pagamentos dos **Credores Sujeitos ou Não ao Plano**, nos termos da ordem legal do art. 83 da LFR, na hipótese da alienação de outros bens do ativo que vierem a se tornar disponíveis para esse fim, ou estrategicamente tenham esse direcionamento, de forma que o pagamento dos **Credores** subsequentes aos **Créditos Tributários** com o produto da alienação desses bens somente poderão ocorrer mediante a apresentação das respectivas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito Negativo**, ao **Juízo da Recuperação Judicial**.

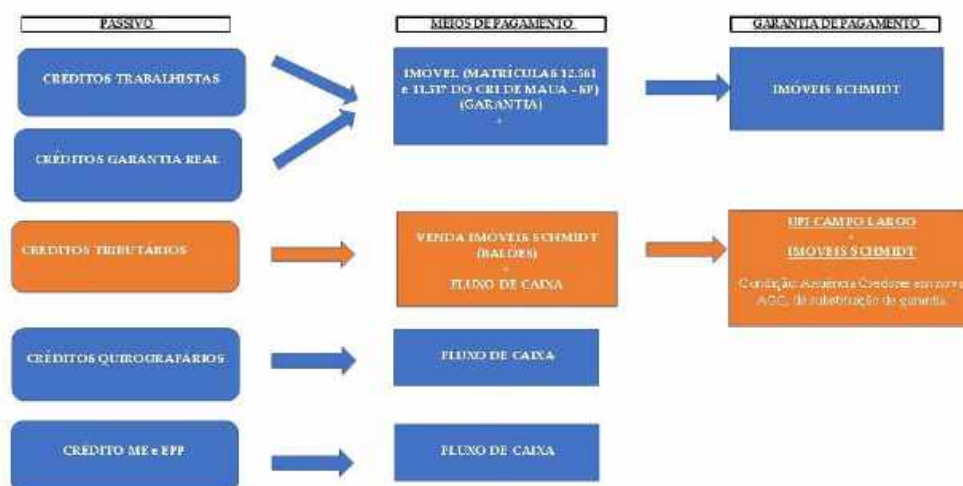
Trocando em miúdos, o produto da alienação de quaisquer bens que compõem o ativo do Grupo Schmidt, tanto daqueles que tenham sua alienação prevista, como daqueles bens futuros que vierem a se tornar disponíveis para esse fim, ou estrategicamente tenham esse direcionamento, deverão obedecer a ordem legal do artigo 83 da LRF, conforme se atesta do Capítulo 12 do plano de recuperação judicial.

Desde logo, o Grupo Schmidt propõe, se necessário for, que conste expressamente no termo de transação tributária a ser celebrado que afora o referido bem cujo produto será vertido ao pagamento dos créditos preferenciais, todos os demais ativos (imóveis) deverão ter a anuência do erário.

Visando a efetiva celebração do instituto, o Grupo Schmidt propõe o deslocamento da UPI CAMPO LARGO à garantia, única exclusiva, do adimplemento da presente transação tributária federal, condicionada à aprovação dos credores mediante assembleia-geral de credores.

Em suma, para melhor ilustrar o cenário ora proposta, cabe trazer à baila um organograma contendo o passivo, meios de pagamento e garantias:





Dessa forma, reforça que em sendo deslocada a UPI CAMPO LARGO para a garantia do pagamento da presente transação tributária, estará o erário federal guarnecido quanto ao cumprimento das obrigações ora transacionadas, uma vez que o seu valor, aliado aos demais bens imóveis, conforme avaliações novamente anexadas, sobeja o valor a ser objeto do termo de transação.

Destarte, propõe-se que seja celebrada a transação tributária em comento mediante anuência dos credores com o deslocamento da UPI CAMPO LARGO para fins de garantir única e exclusivamente à transação tributária federal.

Desse modo, contemplados todos os débitos na presente transação, não havendo mais necessidade de apresentação de garantia para um NJP ou mesmo para retirar valores da negociação, com previsão de pagamento em 120 (cento e vinte) vezes, somadas à balões cujos valores, apesar de expressivos, encontram-se lastreados sob o pretexto de venda dos imóveis, atendido do Artigo 50, inciso III, da Portaria PGFN nº 6757/22, vez que meio efetivo da extinção dos débitos transacionados,





e de acordo com as causas concretas da situação econômica e capacidade de pagamento estimada apresentada, conforme toda a documentação anexada.

Inclusive, reforça-se que a presente proposta é meio efetivo para a extinção de todos os débitos transacionados, de forma a atender o requisito em questão estabelecido pela legislação de regência, na medida em que mesmo em hipótese de venda forçada de todos os Imóveis Schmidt e da UPI Campo Largo em metade do valor avaliado, ainda seriam levantados valores suficientes para pagar 2 (duas) vezes todas os balões propostos.

Explica-se. Conforme avaliação da UPI Campo Largo, de R\$ 159.887.000,00 (Cento e cinquenta e nove milhões oitocentos e oitenta e sete mil reais) e Imóveis Schmidt, de R\$ 89.623.111,00 (Oitenta e nove milhões seiscentos e vinte e três mil cento e onze reais), tem-se o total de R\$ 249.510.111,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões quinhentos e dez mil cento e onze reais). Caso todos estes bens fossem vendidos com deságio de 50% (cinquenta por cento), ter-se-ia ainda R\$ 124.755.055,50 (Cento e vinte quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) para pagar todos os balões, estes que, conforme planilha da proposta, perfazem o montante somado de R\$ 66.891.686,79 (Sessenta e seis milhões oitocentos e noventa e um reais seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Nota-se, inclusive, que todo este cálculo sequer considera a alienação dos imóveis que estão retornando ao patrimônio do grupo, visto que, infelizmente, ainda não há avaliação oficial a fim de validar seus valores.

Quanto a documentação anexada, cumpre esclarecer que apesar de já ter sido anexada uma vez no presente procedimento, estão sendo novamente anexados ao presente processo, de maneira mais organizada a facilitar a visualização, visto que, conforme despacho recorrido, houve dificuldade de comunicação entre as partes.





Dentro desta documentação, conforme exposto nos documentos anexos, estão a relação de bens e direitos da empresa, documentos contábeis, inclusive de apuração de prejuízo fiscal e base negativa de CSLL, o que será devidamente explicado em tópico abaixo e relação de credores, especialmente aqueles cuja ordem de preferência de recebimento é preferencial ao Fisco.

### **III) Documentos anexados**

Neste momento, cumpre realizar alguns esclarecimentos quanto aos documentos anexados.

Conforme brevemente exposto anteriormente, acredita-se que o indeferimento do pedido de transação tributária em anexo se deu, em grande parte, por falha na comunicação entre as partes, muitas vezes ocasionada por dificuldade de localização de documentos no presente processo administrativo, dada seu vultoso tamanho, sem prejuízo dos documentos juntados anteriormente.

Assim, a fim de resolver este ponto definitivamente, traçando novos caminhos para a presente negociação, estão sendo novamente anexados os documentos disponibilizados nas últimas petições, devidamente enumerados, a fim de facilmente serem acessados através do uso do índice anterior.

#### **a) Lista de Credores**

Um dos pontos apontados como pendências pela Procuradoria se tratava da ausência de apresentação da Lista de Credores atualizada.

Inicialmente, informa-se que as Requerentes solicitaram junto à administradora judicial Lista de Credores atualizada, ou seja, com todos os credores habilitados e submetidos aos efeitos recuperacionais. Contudo, em razão do exíguo lapso temporal, não logrou êxito a administradora judicial dos autos recuperacionais em sua confecção.





Revela-se necessário enfatizar que a Lista de Credores outrora apresentada pelas Requerentes se traduzia, pois, na última lista encartada aos autos pela própria administradora judicial, contemplando-se todos os credores concursais vislumbrados àquele interregno, assim como eventuais habilitações e impugnações administrativas deferidas por aquela.

De qualquer sorte, visando dar azo ao cumprimento emanado por esta i. Procuradoria, as Requerentes fizeram um levantamento de todos os valores devidos pelas empresas do grupo, os quais, basicamente, se traduzem na Lista de Credores já apresentada (passivo concursal) e, ainda, em novas reclamações trabalhistas manejadas pós deferimento da recuperação judicial, ou seja, ajuizadas após 24 de maio de 2016 (data do deferimento da Recuperação Judicial) e que já tiveram o seu trânsito em julgado.

Muitas das reclamações trabalhistas ajuizadas após o deferimento da recuperação judicial têm sido objeto de habilitação de crédito pelos vencedores no processo de recuperação judicial (ainda que sejam extraconcursais) ante a expectativa de alienação de imóveis para o respectivo adimplemento.

Nada obstante à impossibilidade temporal de confecção da Lista de Credores atualizada pela administradora judicial, contemplando as habilitações posteriores ao ajuizamento da recuperação judicial (24.05.2016), o levantamento realizado pelas Requerentes do passivo em aberto (incluindo-se créditos concursais e extraconcursais) se traduz no seguinte cenário:

PASSIVO GRUPO SCHMIDT		APROVAÇÃO PLANO
CRÉDITOS TRABALHISTAS	R\$ 23.361.685,48	R\$ 23.361.685,48
CRÉDITOS GARANTIA REAL	R\$ 1.492.453,02	R\$ 1.492.453,02
<b>CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS</b>	<b>R\$ 52.864.205,60</b>	<b>R\$ 10.572.841,12</b>
CRÉDITOS ME/EPP	R\$ 1.074.844,89	R\$ 214.968,98
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 78.793.188,99</b>	<b>R\$ 35.641.948,60</b>





O referido crédito trabalhista supramencionado, contempla, portanto, tanto os créditos concursais, como as ulteriores reclamatórias trabalhistas manejadas pós recuperação judicial, mas que vêm sendo habilitadas no processo de recuperação judicial, ou seja, se traduz na totalidade dos créditos trabalhistas devido pelo Grupo Schmidt.

Cabe salientar que o Grupo Schmidt não apresenta outras obrigações extraconcursais inadimplidas. Ou seja, todas as obrigações geradas vêm sendo adimplidas regularmente pelo grupo, e inserem-se em curto prazo. É dizer, os insumos adquiridos para produção são adimplidos regularmente, todo mês pelas Requerentes dentro do seu fluxo de caixa.

Portanto, ainda que em relação às demais classe a Lista de Credores esteja desatualizada, não haverá mudanças significativas, traduzindo-se, portanto, o passivo total do Grupo Schmidt, já considerando-se que houve a aprovação do plano e novação das dívidas, em R\$ 35.649.948,60 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), dos quais apenas R\$ 24.854.138,50 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) precedem aos créditos tributários.

Reforça-se, mais uma vez, que os IMÓVEIS SCHMIDT e a UPI CAMPO LARGO são suficientes à garantia da presente transação tributária, porquanto o próprio produto do imóvel que regressará ao patrimônio das Requerentes ante a adesão da A3M será suficiente, por si só, para o pagamento dos créditos que lhe precedem na ordem do art. 83 da Lei 11.101/2005.

Dessa forma, entende por cumprida a apontada dependência, sem prejuízo da ulterior juntada da Lista de Credores contendo as habilitações e impugnações de crédito já transitada em julgado, tão logo haja a







finalização pela administradora judicial, o que, contudo, não pode ser óbice à análise à presente pretensão.

#### **b) Dos prejuízos fiscais e das bases negativas de CSLL**

Já foi demonstrado, anteriormente, a imprescindibilidade da utilização dos prejuízos fiscais de IRPJ e bases negativas de CSLL para que as Requerentes possam, ao final do período de 120 meses de transação tributária, chegar na “extinção dos créditos nela contemplados (art. 3º, Lei nº 13.988/20)”.

Para comprovar os valores apontados na proposta de transação tributária como passíveis de utilização a título de prejuízos fiscais e bases negativas, as Requerentes juntaram cópia dos e-LACS assinados pela contadora responsável e pelo Presidente do Grupo Schmidt (SEI 28770505) e, neste momento, complementa os documentos juntando declaração da Contadora devidamente assinada certificando a regularidade dos referidos prejuízos fiscais e bases negativas.

Na forma do art. 38, da Portaria 6.757/22, a Contadora responsável pela escrituração contábil das empresas do Grupo Schmidt, seja pela declaração que ora se junta, seja pelos e-LACS e LALUR e balanços contábeis já anexados e ora reapresentados, certifica a existência de prejuízos fiscais e bases de cálculo negativas das empresas ora Requerentes, mensurando tais valores, de forma resumida, mediante planilha assinada tanto pela Contadora e como pelo Presidente do Grupo Schmidt.

Esta Procuradoria, neste momento procedimental, não possui meios para aferir a correção dos valores apresentados, tanto que, em relação à utilização dos prejuízos fiscais e bases negativas, a própria Portaria 6.757/22, em seu art. 39, prevê expressamente que a PGFN fará a análise da regularidade da utilização desses créditos não com base nas demonstrações contábeis das Requerentes, mas nas informações fiscais a serem prestadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil acerca da existência e suficiência dos montantes indicados pelas Requerentes, tendo um prazo de





05 (cinco) anos para finalizar referida análise, cabendo às Requerentes manter sua escrituração contábil e, mediante a utilização de tais valores na transação tributária, dar baixa dos valores utilizados nos livros fiscais respectivos.

Apenas para relembrar, os prejuízos fiscais experimentados pelas empresas de participação (holdings) do Grupo Schmidt, no caso, a Administradora Schmidt S/A e a Ponderosa - Administração, Indústria e Comércio S/A, por não possuírem atividade operacional, só participação, decorrem de equivalência patrimonial, ou seja, os prejuízos de suas investidas impacta seus balanços na proporção de seus investimentos, de tal forma que, para fins desta transação tributária, os prejuízos que estão sendo considerados são das empresas operacionais, ou que já foram operacionais, que são as empresas investidas, a saber: Porcelana Schmidt S/A, Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Cerâmica Indústria Cerâmica e Mineração Ltda., Reflorita Reflorestamento Itaquí Ltda., assim como as empresas que foram criadas para administrar o patrimônio das empresas em Mauá/SP - Mauá Administradora de Bens S/A, em Pomerode/SC - Pomerânia Indústria e Comércio de Porcelanas S/A e em Campo Largo/PR - CL Indústria e Comércio S/A e a marca "Schmidt" - TBW - Administração de Bens S/A.

Veja-se o quadro de apuração de créditos compensáveis na forma da legislação da transação tributária:

Prejuízos Fiscais	2021				
Administradora	R\$ 800.789.934,79	25%	R\$ -	Holding	
Ponderosa	R\$ 1.393.779.161,90	25%	R\$ -	Holding	
Schmidt	R\$ 1.143.225.287,39	25%	R\$ 285.806.321,85	Operacional	
Cerâmica	R\$ 18.651.778,46	25%	R\$ 4.662.944,62	Operacional	
Porcelana	R\$ 346.081.093,87	25%	R\$ 86.520.273,47	Operacional	
Reflorita	R\$ 9.674.411,61	25%	R\$ 2.418.602,90	Operacional	
CL	R\$ 1.240.631,03	25%	R\$ 310.157,76	Patrimonial	
Mauá Adm	R\$ 6.490.449,19	25%	R\$ 1.622.612,30	Patrimonial	
Pomerânia	R\$ 1.630.674,51	25%	R\$ 407.668,63	Patrimonial	
TBW	R\$ 154.965,69	25%	R\$ 38.741,42	Patrimonial	
Todas	R\$ 3.721.718.388,44				
Holdings	R\$ 2.194.569.096,69				





Patrimoniais	R\$ 9.516.720,42		R\$ 381.787.322,94	
Operacionais	R\$ 1.517.632.571,33		Valor compensável	
	R\$ 1.527.149.291,75			
Bases Negativas	2021			
Administradora	R\$ 800.789.934,79	9%	R\$ -	Holding
Ponderosa	R\$ 1.393.779.161,90	9%	R\$ -	Holding
Schmidt	R\$ 1.143.225.287,39	9%	R\$ 102.890.275,87	Operacional
Ceramina	R\$ 18.651.778,46	9%	R\$ 1.678.660,06	Operacional
Porcelana	R\$ 346.081.093,87	9%	R\$ 31.147.298,45	Operacional
Reflorita	R\$ 9.674.411,61	9%	R\$ 870.697,04	Operacional
CL	R\$ 1.240.631,03	9%	R\$ 111.656,79	Patrimonial
Mauá Adm	R\$ 6.490.449,19	9%	R\$ 584.140,43	Patrimonial
Pomerânia	R\$ 1.630.674,51	9%	R\$ 146.760,71	Patrimonial
TBW	R\$ 154.965,69	9%	R\$ 13.946,91	Patrimonial

Valor compensável R\$ 137.443.436,26

Total compensável R\$ 519.230.759,20

A forma de utilização dos créditos acima demonstrados está na planilha de proposta de transação tributária individual específica, em sua capa, seguindo o modelo fornecido por esta Procuradoria.

Por fim, como as empresas Requerentes cumularam prejuízos fiscais consecutivos nos últimos anos, os prejuízos apurados anualmente são acrescidos aos prejuízos acumulados já existentes nos balanços patrimoniais, de tal forma que, para fins da apuração acima indicada, utilizou-se a base mais recente, firmada em dezembro/21, com o fechamento do respectivo balanço, não se utilizando quaisquer valores referentes ao ano de 2022.

#### IV) Transação Tributária Individual dos valores relativos à Caixa Econômica Federal





Quanto a transação de débitos sob responsabilidade da CEF, informa que se pretende transacionar todos os débitos inscritos, incluindo não só os de FGTS, como os de Contribuição Social sobre a Folha de Pagamentos, nos termos do Regulamento do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (RCCFGTS) n° 274/2020.

As CDAs que pretendem transacionar são as seguintes, conforme informação prestada pela própria CEF após simulação requerida pelos Il. Procuradores:

**DÍVIDAS:** FGPR201901189 FGPR201902027 FGPR201801531 FGPR201702530 FGSP201200810 FGSP201001650 FGSP201301214  
FGPR202201719 FGPR201700263 FGPR201401355 FGPR201601268 FGPR201601446 FGPR201401076 FGPR201900092  
FGPR201401220 FGPR202000014 FGPR202201576 FGSP201302294 FGPR201401185 FGPR201800613 FGPR201604398  
FGPR201200374

**DÍVIDAS:** CSPR201902028 CSPR201801532 CSPR201702531 CSPR201901190 CSPR202201720 CSPR201401356 CSPR201401077  
CSPR201401221 CSPR202000013 CSPR201303268 CSSP202201284 CSPR201401186 CSPR201604399

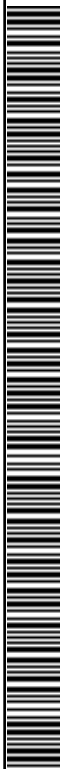
Assim, pretende-se optar pela modalidade de número 30 quanto à simulação dos valores de FGTS, pagamento o montante integral em 85 (oitenta) e cinco parcelas de R\$ 158.887,40 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) dos valores devidos ao Fundo, além do pagamento de uma primeira parcela de R\$ 7.501.460,02 (Sete milhões quinhentos e um mil quatrocentos e sessenta reais e dois centavos), sobre o montante devido ao trabalhador. Nesse sentido, relembra que os valores para realização destes pagamentos já são existentes, estando depositados em contas judiciais de execuções fiscais e cumprimentos de sentença contra a fazenda pública, não afetando o caixa ou recuperabilidade do Grupo.

**Modalidade 30:**

Desconto: 28,45%  
Valor do Desconto: 8.291.029,38

**PRINCIPAL (DEP + JAM) - Valores devidos aos Trabalhadores**

Nº Parcelas: 85  
Valor a Parcelar: 20.848.001,62  
Valor da 1ª Parcela: 7.501.460,02  
Valor Demais Parcelas: 158.887,40





O valor da primeira parcela, com ajuste de valor para não interferir na conta da forma de pagamento total, foi referido na planilha de consolidação da transação tributária.

Valor da 1ª Parcela de FGTS	7,501,460.22
Ajuste 1ª Parcela	158,887.40

Quanto às CDAs de Contribuição Social sobre a folha de pagamentos, em razão da sua natureza previdenciária, seu pagamento dar-se-á em no máximo 60 (sessenta) parcelas. Assim, opta-se pela modalidade de número 1 apresentada, com parcelas de R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor devido após aplicação de desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

**Modalidade 1:**

Desconto:	25,00%
Valor do Desconto:	647.884,87
Nº Parcelas:	60
Valor a Parcelar:	1.943.654,60
Valor da Parcela:	32.394,24

Esses valores somados perfazem 60 (sessenta) parcelas iniciais no total de R\$ 191.281,64 (Cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), seguidas de mais 25 (vinte e cinco) parcelas de R\$ 158.887,40 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme planilha de consolidação da transação tributária.

Não obstante, em razão do estímulo à autorregularização e conformidade fiscal, menor onerosidade dos instrumentos de cobrança, autonomia de vontade das partes na celebração do acordo de transação e atendimento ao interesse público, requer a consolidação de ambas as transações nesta, uma vez que após o indeferimento foi perguntado qual seria à vontade em continuar com aquela. Informa que será juntada petição no requerimento nº 20220343323 (Protocolo nº 02706472022) no





CNPJ 00.844.239/0001-48, informando o interesse em continuar as negociações destes valores, porém manifestando o interesse em consolidá-la em uma só.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PONDEROSA - ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**POMERANIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA-PR**

**Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS**, já  
devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe,  
respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, após considerações  
apresentadas pelos Ilmo. Procuradores, apresentar planilha consolidada da  
transação tributária com a correção dos erros apresentados.

Inicialmente, esclarece que após as devidas alterações na “Tabela  
4”, optou-se por tratar da transação tributária junto à PGFN e junto à CAIXA como uma  
só proposta. Não obstante, após comunicação pela Procuradoria de que apesar de que a  
transação tributária é feita através da PGFN, estas deverão ser tratadas de maneira  
diferenciada na planilha.

Assim, a “Tabela 4”; a “Tabela 6” e a “Tabela 7” foram  
adequadas, trazendo informações separadas daquilo sob responsabilidade da PGFN –



que se optou por denominar “Subtotal PGFN” e aquilo sob responsabilidade da CAIXA – assim denominado.

Portanto, a dívida sob responsabilidade da PGFN (Subtotal PGFN), perfaz o montante de R\$ 426.390.746,12, após aplicação dos descontos, sendo estes valores divididos entre R\$ 322.338.894,59 a título de fazendário, a ser quitado em no máximo 120 parcelas, e R\$ 104.051.851,54 a título de previdenciário, a ser quitado em no máximo 60 parcelas. Após a utilização dos valores de Prejuízo Fiscal (PF) e Base de Cálculo Negativa de CSLL (BCN), tudo em conforme com a legislação<sup>1</sup>, os valores são os seguintes; R\$ 127.917.223,84 de Subtotal PGFN, dividido entre R\$96.701.668,38 a título de fazendário e R\$ 31.215.555,46 a título de previdenciário.

Tabela 4. Utilização dos créditos de PF e BCN.

	FAZENDÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	SUBTOTAL (PGFN)
Saldos após descontos	322,338,894.59	104,051,851.54	426,390,746.12
LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL (70%)	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29
VALOR UTILIZADO DE PF e BCN	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29
Saldo após Utilização PF/BCN	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84
SALDO A PAGAR	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84

Em paralelo, a dívida sob responsabilidade da CAIXA ou CEF foi separada em coluna após o “SUBTOTAL (PGFN)”, a fim de permitir maior clareza na análise por esta Procuradoria. Note-se, inclusive, que a opção pela manutenção dos valores sob responsabilidade da CAIXA na “Tabela 4” se deu para demonstrar que não houve a utilização de PF e BCN sob estes montantes, o que seria contrário à legislação de regência. Assim, somando-se os valores da CAIXA (R\$ 22.791.656,22) ao SUBTOTAL PGFN (127.917.223,84) chegou-se ao TOTAL GERAL a ser transacionado (R\$ 150.708.880,06).

Tabela 4. Utilização dos créditos de PF e BCN.

	FAZENDÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	SUBTOTAL (PGFN)	CAIXA	TOTAL GERAL
Saldos após descontos	322,338,894.59	104,051,851.54	426,390,746.12	22,791,656.22	449,182,402.34
LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL (70%)	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
VALOR UTILIZADO DE PF e BCN	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
Saldo após Utilização PF/BCN	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84	22,791,656.22	150,708,880.06
SALDO A PAGAR	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84	22,791,656.22	150,708,880.06

\*\* dedução cabível para o caso de o crédito se apresentar líquido e certo na data de aprovação da proposta

<sup>1</sup> Aplicação das alíquotas legais sobre o montante acumulado e respeitando o limite de 70% de utilização.





Esta informação, inclusive, repetiu-se na “Tabela 6”, conforme orientado pela planilha modelo encaminhada, com as mesmas divisões entre SUBTOTAL PGFN e CAIXA:

**Tabela 6. Resumo da Proposta.**

Resumo da Proposta	
Dívida a transacionar	R\$ 1,106,884,947.50
desconto médio aplicado	61.4783%
Saldo após desconto	R\$ 426,390,746.12
ação (máx. permitida) PF	-298,473,522.29
Saldo após Utilização PF/BCN - SUBTOTAL PGFN	R\$ 127,917,223.84
CAIXA	R\$ 22,791,656.22
Saldo a pagar	R\$ 150,708,880.06

No tocante às alterações promovidas na “Tabela 7”, optou-se por separá-la em duas, a “Tabela 7” propriamente dita contendo o fluxo de pagamento do Subtotal PGFN:

**Tabela 7. Fluxo de Pagamentos. Subtotal PGFN**

FORMA DE PAGAMENTO - PARCELA	FAZENDÁRIO MENSAL	PREVIDENCIÁRIO MENSAL	FAZENDÁRIO TOTAL	PREVIDENCIÁRIO TOTAL	TOTAL GERAL
<b>PARCELA INICIAL</b>	0.00	7,615,054.21	0.00	7,615,054.21	7,615,054.21
1º a 12º	0.00	258,718.36	0.00	3,104,620.32	3,104,620.32
13º a 24º	0.00	285,513.36	0.00	3,426,160.32	3,426,160.32
<b>PARCELA EXTRA</b>	5,317,927.99	4,682,072.01	5,317,927.99	4,682,072.01	10,000,000.00
25º a 36º	0.00	313,670.76	0.00	3,764,049.12	3,764,049.12
37º a 48º	0.00	343,513.45	0.00	4,122,161.40	4,122,161.40
<b>PARCELA EXTRA</b>	14,222,921.70	0.00	14,222,921.70	0.00	14,222,921.70
49º a 60º	0.00	375,119.84	0.00	4,501,438.08	4,501,438.08
61º a 72º	441,112.60	0.00	5,293,351.20	0.00	5,293,351.20
<b>PARCELA EXTRA</b>	17,522,921.70	0.00	17,522,921.70	0.00	17,522,921.70
73º a 84º	471,112.60	0.00	5,653,351.20	0.00	5,653,351.20
85º a 96º	508,112.60	0.00	6,097,351.20	0.00	6,097,351.20
<b>PARCELA EXTRA</b>	13,522,921.70	0.00	13,522,921.70	0.00	13,522,921.70
97º a 108º	706,000.00	0.00	8,472,000.00	0.00	8,472,000.00
109º a 120º	748,000.00	0.00	8,976,000.00	0.00	8,976,000.00
<b>PARCELA EXTRA</b>	11,622,921.69	0.00	11,622,921.69	0.00	11,622,921.69
<b>TOTAL</b>	-	-	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84

Cuja sequência se deu pela nova “Tabela 8”, composta pelo Fluxo de pagamento CAIXA:



Tabela 8. Fluxo de Pagamentos. CAIXA

FORMA DE PAGAMENTO - PARCELA	CAIXA MENSAL	CAIXA TOTAL
<b>PARCELA INICIAL</b>	<b>7,501,460.22</b>	<b>7,501,460.22</b>
1º a 60º	191,281.64	11,318,011.00
61º a 85º	158,887.40	3,972,185.00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>22,791,656.22</b>

Quanto às parcelas extras previstas em ambos os fluxos de pagamento, cumpre dispor o seguinte. Como se sabe, pretende-se pagá-las através da alienação dos “Imóveis Schmidt”, cujas matrículas, salvo a de Número 39.557 do CRI de Campo Largo/PR – que está sendo anexada junto desta petição, já estão no presente processo administrativo.

Não obstante, buscando facilitar a visualização de toda a proposta, foi feita relação de imóveis indicados – matrículas destes imóveis na própria capa da planilha, conforme imagem abaixo:

Imóveis destinados à venda	Matrículas
Gleba Ribeirão Kellermann - Indaial	BRL 3,080,420.00 6.993; 7.254; 8.222; 8.243; 9.245; 11.291; 11.292; 11.293; 11.310; 11.311; 11.929;
Gleba Jazida de Caulim - Ibirama	BRL 433,271.00 10174; 10176
Av. Capitão João - Mauá	BRL 3,651,200.00 3.022; 3.021
Av. dos Expedicionários - CL	BRL 600,245.00 31.359
Rua Alcebiades Afonso - CL	BRL 1,250,512.00 10.564
Gleba de Terras - Sumaré	BRL 799,369.00 272.661
Água Quente - Castro	BRL 1,777,003.00 21.773
Santaria - Rio Branco do Sul	BRL 243,306.00 3.647
Gleba Guaraguaçu - Paranaguá	BRL 59,775,545.00 1.824; 1.825; 1.826; 7.809; 13.013; 16.608; 16.609; 16.610; 48.963;
Gleba Morro Schmidt - Pomerode	BRL 4,956,619.00 1.283; 2.092; 2.911; 3.273; 3.387; 3.449; 4.897; 4.943; 8.500; 8.501; 8.502; 8.503; 8.504; 8.505; 2092
Gleba São Silvestre - CL	BRL 145,878.00 31.355
Gleba de Terras - São Luiz do Purunã	BRL 313,766.00 31.357
Rod. Guilherme Jansen - Blumenau	BRL 378,631.00 37.781; 37.118
Gleba Ribeirão Multa Fundo - Timbó	BRL 373,454.00 3.615
Estrada do Wornow - Indaial	BRL 485,435.00 10.899
Mina de Caulim - Suzano	BRL 10,709,416.00 3.141
Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	BRL 164,920.00 3.557
Av. Porcelana 430 - CL	BRL 484,121.00 39.556
<b>Total</b>	<b>BRL 89,623,111.00</b>

Assim, após feitas as adequações requeridas pela Ilm. Procuradoria, requer a apreciação do pedido em retro.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.



*Antonio Kaufmann*

**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PONDEROSA - ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**POMERANIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**





**Doc. 01;**

**Planilha de consolidação da  
Transação Tributária com correção  
dos apontamentos**







**Doc. 02;**  
**Matrícula faltante – N° 39.557 do**  
**CRI de Campo Largo/PR**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ Loja - Fones: 3032-3860 e 3032-2675  
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL

I

Matrícula Nº =39.557=

Data 09 de janeiro de 2012

**IMÓVEL:-** Lote de terreno urbano, de forma irregular, designado pela Letra "P" , da Planta respectiva, situado no lugar "ITAQUI", do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual mede 35,00m de frente para a rua Fritz Erwin Schmidt, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 79,00m e limita com Hipólito Portella, e, do lado esquerdo mede 92,00m e limita com Luiza Stroparo; perfazendo a área superficial de 1.815,00m<sup>2</sup>-(um mil, oitocentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias.- (Nº PREDIAL 1.460).- ILUSTRADO NO LADO PAR DA RUA FRITZ ERWIN SCHMIDT, DISTANTE 285,00M DA ESQUINA COM A RUA FRANCISCO MAROCHI.- LOTE ESSE ILUSTRADO NO CROQUIS DE ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES ARQ. SOB N. 31.045 N/OFÍCIO.- INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 01.05.049.2450.001.-

**PROPRIETÁRIO(S):-** PORCELANA SCHMIDT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.459.691/0001-49, com sede na Avenida Porcelana, 621, bairro Itaquí, n/ Cidade.-

**REGISTRO ANTERIOR(ES):-** n. 27.763 (23.07.73) item 5 fls. 260 do Livro 3-X, + matrícula 31.354 (24.09.2003) do Livro 2, d/Ofício.-

OFICIAL

AV-1-39.557. Em 09/01/2012. Protocolo n. 105.336 - 09/12/2011. **PENHORA**. Conforme se vê do R-1-31.354 L<sup>2</sup>, d/Ofício; FOI EFETUADA A **PENHORA** do **LOTE DE TERRENO** supra matriculado; em que é **REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**; e **REQUERIDA PORCELANA SCHMIDT S.A.**; do que dou fé.- Campo Largo, 09 de Janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (LFG).-

AV-2-39.557. Em 09/01/2012. Protocolo n. 105.336 - 09/12/2011. **PENHORA II**. Conforme se vê do R-2-31.354 L<sup>2</sup>, d/Ofício; FOI EFETUADA A **PENHORA** do **LOTE DE TERRENO** supra matriculado; em que é **REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**; e **REQUERIDA PORCELANA SCHMIDT S.A.**; do que dou fé.- Campo Largo, 09 de Janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (LFG).-

AV-3-39.557. Em 09/01/2012. Protocolo n. 105.336 - 09/12/2011. **PENHORA III**. Conforme se vê do R-3-31.354 L<sup>2</sup>, d/Ofício; FOI EFETUADA A **PENHORA** do **LOTE DE TERRENO** supra matriculado; em que é **REQUERENTE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**; e **REQUERIDA PORCELANA SCHMIDT S.A.**; do que dou fé.- Campo Largo, 09 de Janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.- (LFG).-

AV-4-39.557. Em 09/01/2012. Protocolo n. 105.336 - 09/12/2011. **ARROLAMENTO DE BENS**. Conforme se vê da AV-5-31.354 L<sup>2</sup>, d/Ofício; Procedo-se a esta averbação para constar que o **LOTE DE TERRENO** objeto d/matricula, está **ARROLADO** à favor da requerente **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL**, nos termos do inciso 5º do art.64 da Lei 9.532/97; a ocorrência de

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
= 39.557/1 =



CONTINUAÇÃO  
Alienação ou transferência do bem, deverá ser comunicada a Delegacia da Receita Federal no prazo de 48 horas, do que dou fé.- Campo Largo, 09 de janeiro de 2012.-  
Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LFG).-

AV-5-39.557. Em 12/01/2012. Protocolo n. 105.516 - 16/12/2011.  
**CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n.89/2011, expedido aos 05 de dezembro de 2011, p/Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.31.064 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com a determinação judicial fica totalmente cancelado a PENHORA objeto da AV-1 d/matricula; do que dou fé.-CUSTAS R\$ 88,83 - 630VRC.- Campo Largo, 12 de Janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

AV-6-39.557. Em 12/01/2012. Protocolo n. 105.520 - 16/12/2011.  
**CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n.96/2011, expedido aos 16 de dezembro de 2011, p/Juiz de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n.31.065 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com a determinação judicial fica totalmente cancelado a PENHORA objeto da AV-2 d/matricula; do que dou fé.-CUSTAS R\$ 88,83 - 630VRC.- Campo Largo, 12 de Janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LRB).-

AV-7-39.557. Em 13/01/2012. Protocolo n. 105.521 - 16/12/2011.  
**CANCELAMENTO/PENHORA.** De acordo com o Ofício n. 91/2011, expedido aos 06 de dezembro de 2011, p/Juízo de Direito da Secretaria do Cível do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, o qual fica arquivado sob n. 31.073 n/Ofício; Procede-se a esta averbação para constar que fica totalmente cancelado a PENHORA objeto do R-3-31.354 e AV-3 d/matricula; do que dou fé.-CUSTAS R\$ 88,83 - 630VRC.-Campo Largo, 13 de janeiro de 2012.-Eu Maria Elisabete Poli Kurowski Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(LFG).-

R-8-39.557. Em 27/01/2012. Protocolo n. 105.938 - 13/01/2012. **INTEGRALIZAÇÃO À CAPITAL SOCIAL.** De acordo com Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima Subsidiária Integral, lavrada às fls.95 do Livro n.719-N, aos 22 de julho de 2.011, apresentada em forma de certidão, data de 11 de outubro de 2.011, acumulada de Escritura Pública de Re-ratificação lavrada às fls.241 do Livro n.730-N, aos 12 de janeiro de 2.012, apresentada em forma de certidão, ambas nas notas do 9º Tabelionato de Curitiba-Pr (Jussara Maria da Motta Ribeiro); a proprietária **PORCELANA SCHMIDT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.459.691/0001-49, com sede na Avenida Porcelana, 621, bairro Itaquí, n/ Cidade, representada por **NELSON LUIZ VIEIRA DE MORAIS LARA**, portador(a) do RG nº. 5.973.140-0-SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 997.760.148-87, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na rua Dr. Silvino Canuto Abreu, 386, apto. 91, Jardim Aeroporto, em São Paulo-SP; **TRANSMITIU** a outorgada **CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.215.861/0001-00, com sede na Avenida Porcelana, 621, Itaquí, n/Cidade; representada por **NELSON LUIZ VIEIRA DE MORAIS LARA**, já qualificado; **PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DA MESMA**, conforme Lei que rege o assunto; **O LOTE DE TERRENO** retro matriculado; pela importância de R\$.30.701,90- (trinta mil setecentos e um reais e noventa centavos).- **CONDIÇÕES:-** 1)-Permanece em vigor o ônus de **ARROLAMENTO DE BENS** objeto da AV-4 d/matricula; e 2)-As demais constantes da Escritura.- As certidões de praxe foram apresentadas no ato das Escrituras.- Isento do recolhimento do ITBI cfe art.156 inciso 2º item I da Constituição Federal, e, FUNREJUS recolhido p/Tabelionato 0,2% s/R\$.4.441.316,00 = R\$.817,80, o qual fica arq. n/Ofício em pasta própria. CUSTAS

SEGUIE FICHA Nº. 22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Rui Barbosa, 1188 - S/ Loja - Fones: 3032-3860 e 3032-2675  
OFICIAL: MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

*Maria Elisabete Poli Kurowski*  
MARIA ELISABETE POLI KUROWSKI - OFICIAL



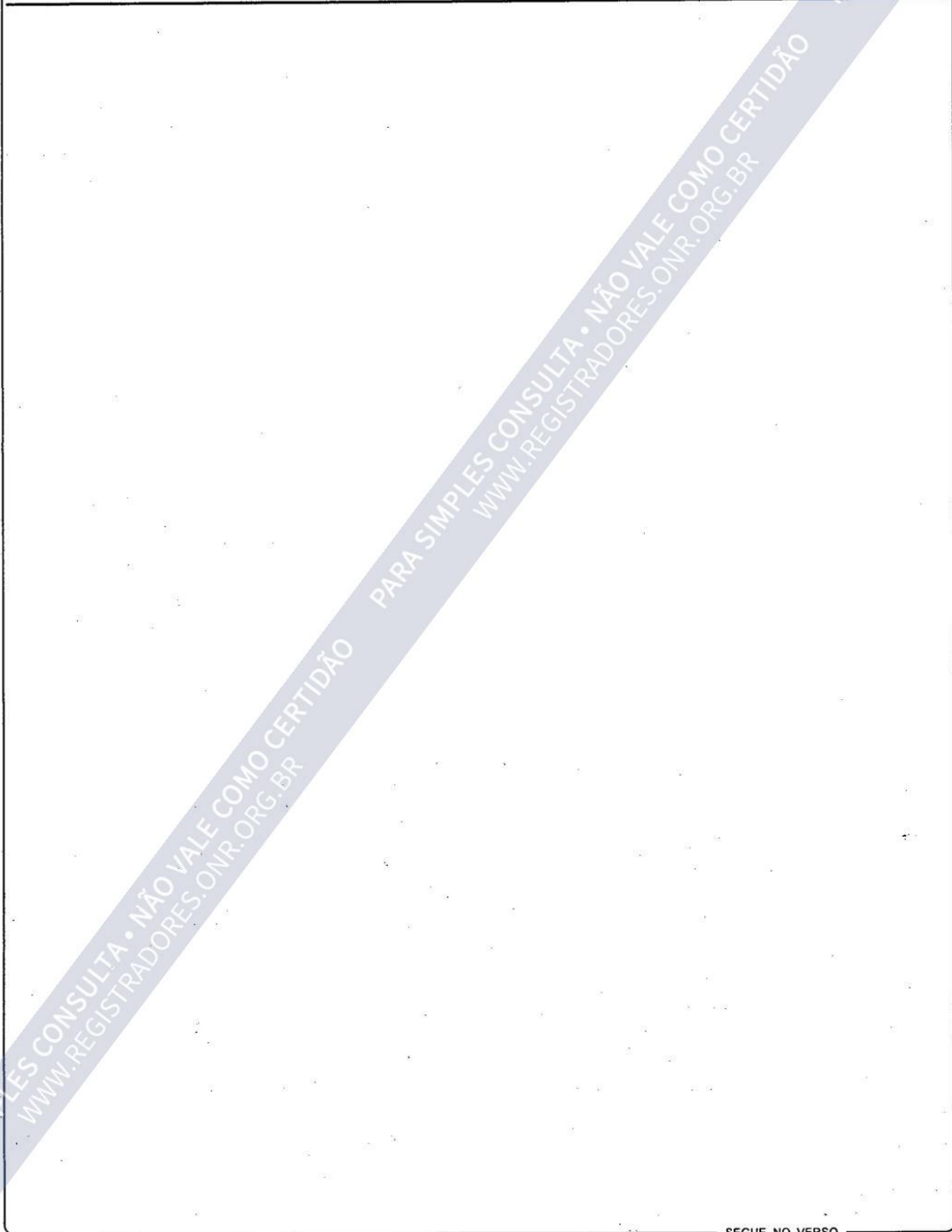
"FLS 02"

Matrícula Nº = 39.557 =

CONTINUAÇÃO

Data ..... 09 de janeiro de 2012 .....

R\$. 607,90 (4.312VRC - CPC 47VRC e SERVENTIA 4.265VRC).- Campo Largo, 27 de janeiro de 2012.-Eu *Maria Elisabete Poli Kurowski* Maria Elisabete Poli Kurowski, Oficial do Registro, subscrevo e dou fé.-(JGC).-



MATRÍCULA Nº  
= 39.557/2 =

SEGUE NO VERSO





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A) CHEFE DA  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM CURITIBA-PR**

**Processo Administrativo nº 10995.101906/2021-81**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRAS**, já  
devidamente qualificadas no procedimento de Transação Tributária em epígrafe,  
respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, após considerações  
apresentadas pelos Ilmo. Procuradores, apresentar informações e documentação  
que coadunam com a proposta anteriormente apresentada.

Inicialmente cumpre trazer à baila uma síntese do afirmado nas  
últimas petições protocoladas neste processo administrativo.

Após a readequação da proposta de maneira a contemplar a  
quitação integral de todo o passivo do Grupo Schmidt para com a União Federal e suas  
autarquias, bem como para com a Caixa Econômica Federal (CEF), a transação totalizou





os seguintes números, já com aplicação de descontos e utilização do limite permitido de Base de Cálculo Negativo de CSLL e de Prejuízo Fiscal:

Tabela 4. Utilização dos créditos de PF e BCN.

	FAZENDÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	SUBTOTAL (PGFN)	CAIXA	TOTAL GERAL
Saldo após descontos	322,338,894.59	104,051,851.54	426,390,746.12	22,791,656.22	449,182,402.34
LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL (70%)	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
VALOR UTILIZADO DE PF e BCN	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
Saldo após Utilização PF/BCN	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84	22,791,656.22	150,708,880.06
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>96,701,668.38</b>	<b>31,215,555.46</b>	<b>127,917,223.84</b>	<b>22,791,656.22</b>	<b>150,708,880.06</b>

\*\* dedução cabível para o caso de o crédito se apresentar líquido e certo na data da aprovação da proposta

Em síntese, a partir deste momento, debruçou-se sobre o fluxo de pagamento, o que constou na “Tabela 7” da planilha que compilava a proposta de transação tributária:

Tabela 7. Fluxo de Pagamentos. Subtotal PGFN

FORMA DE PAGAMENTO - PARCELA	FAZENDÁRIO MENSAL	PREVIDENCIÁRIO MENSAL	FAZENDÁRIO TOTAL	PREVIDENCIÁRIO TOTAL	TOTAL GERAL
<b>PARCELA INICIAL</b>	<b>0.00</b>	<b>7,615,054.21</b>	<b>0.00</b>	<b>7,615,054.21</b>	<b>7,615,054.21</b>
1ª a 12ª	0.00	258,718.36	0.00	3,104,620.32	3,104,620.32
13ª a 24ª	0.00	285,513.36	0.00	3,426,160.32	3,426,160.32
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>5,317,927.99</b>	<b>4,682,072.01</b>	<b>5,317,927.99</b>	<b>4,682,072.01</b>	<b>10,000,000.00</b>
25ª a 36ª	0.00	313,670.76	0.00	3,764,049.12	3,764,049.12
37ª a 48ª	0.00	343,513.45	0.00	4,122,161.40	4,122,161.40
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>14,222,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>14,222,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>14,222,921.70</b>
49ª a 60ª	0.00	375,119.84	0.00	4,501,438.08	4,501,438.08
61ª a 72ª	441,112.60	0.00	5,293,351.20	0.00	5,293,351.20
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>17,522,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>17,522,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>17,522,921.70</b>
73ª a 84ª	471,112.60	0.00	5,653,351.20	0.00	5,653,351.20
85ª a 96ª	508,112.60	0.00	6,097,351.20	0.00	6,097,351.20
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>13,522,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>13,522,921.70</b>	<b>0.00</b>	<b>13,522,921.70</b>
97ª a 108ª	706,000.00	0.00	8,472,000.00	0.00	8,472,000.00
109ª a 120ª	748,000.00	0.00	8,976,000.00	0.00	8,976,000.00
<b>PARCELA EXTRA</b>	<b>11,622,921.69</b>	<b>0.00</b>	<b>11,622,921.69</b>	<b>0.00</b>	<b>11,622,921.69</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>96,701,668.38</b>	<b>31,215,555.46</b>	<b>127,917,223.84</b>

Portanto, percebe-se que parte da dívida será quitada através de pagamentos de parcelas, calculadas de modo a permitir a sobrevivência da fonte produtora, e o restante através de Parcelas Extras. Estas parcelas, como informado anteriormente, serão advindas da destinação dos valores oriundos da alienação do ativo imobilizado pertencente ao grupo Schmidt.

Estes imóveis, inclusive, já foram indicados no presente processo administrativo, juntamente da capa da planilha em comento, e são os seguintes:





Imóveis destinados à venda	Matrículas
Gleba Riberão Kellermann - Indaial BRL 3,080,420.00	6.993; 7.254; 8.222; 8.243; 9.245; 11.291; 11.292; 11.293; 11.310; 11.311; 11.929;
Gleba Jazida de Caulim - Ibirama BRL 433,271.00	10174; 10176
Av. Capitão João - Mauá BRL 3,651,200.00	3.022; 3.021
Av. dos Expedicionários - CL BRL 600,245.00	31.359
Rua Alcebiades Afonso - CL BRL 1,250,512.00	10.564
Gleba de Terras - Sumaré BRL 799,369.00	272.661
Água Quente - Castro BRL 1,777,003.00	21.773
Santaria - Rio Branco do Sul BRL 243,306.00	3.647
Gleba Guaraguaçu - Paranaguá BRL 59,775,545.00	1.824; 1.825; 1.826; 7.809; 13.013; 16.608; 16.609; 16.610; 48.963;
Gleba Morro Schmidt - Pomerode BRL 4,956,619.00	1.283; 2.092; 2.911; 3.273; 3.387; 3.449; 4.897; 4.943; 8.500; 8.501; 8.502; 8.503; 8.504; 8.505; 2092
Gleba São Silvestre - CL BRL 145,878.00	31.355
Gleba de Terras - São Luiz do Purunã BRL 313,766.00	31.357
Rod. Guilherme Jansen - Blumenau BRL 378,631.00	37.781; 37.118
Gleba Riberão Multa Fundo - Timbó BRL 373,454.00	3.615
Estrado do Wornow - Indaial BRL 485,435.00	10.899
Mina de Caulim - Suzano BRL 10,709,416.00	3.141
Av. Fritz Erwin Schmidt - CL BRL 164,920.00	3.557
Av. Porcelana 430 - CL BRL 484,121.00	39.556
<b>Total</b>	
BRL 89,623,111.00	

Não obstante, a ilma. Procuradoria corretamente apontou (Despacho de indeferimento da transação tributária – Parágrafos 23 a 28) que havia ponto de contradição entre informações disponibilizadas dentro do presente processo administrativo e no processo de Recuperação Judicial.

Em verdade, como o plano de recuperação judicial foi formalizado no ano de 2016, anterior, portanto, ao início do processo de transação tributária, nele somente foi contemplado um bem imóvel para fins de alienação com destinação dos recursos para quitação de tributos.

Com o advento da Transação Tributária e regras dispostas pela PGFN, foi necessário que o Grupo Schmidt reescalasse a destinação de seu patrimônio para fins de atender os credores privilegiados em relação à dívida tributária.

Desta forma, todos os imóveis com registro em nome das empresas do grupo foram arrolados para fins de transação tributária, inclusive, a Unidade Industrial (UPI Campo Largo). Para satisfazer então os credores privilegiados o Grupo está direcionando imóveis que estão retornando ao patrimônio do grupo em decorrência de sentenças judiciais.

Como já deve ter ciência esta ilma. Procuradoria, visto que realiza o acompanhamento diligente do processo de recuperação judicial da empresa,





houve o retorno de um imóvel de considerável valor para o patrimônio do grupo<sup>1</sup>, após resolução de uma demanda em esfera judicial.

O imóvel de matrícula nº 11.517 do Registro de Imóveis de Mauá/SP<sup>2</sup>, avaliado conforme N.B.R. 14.653 (Avaliação de bens - Parte 01: Procedimentos Gerais Parte 02: Imóveis Urbanos) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, atingiu o montante de R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais)<sup>3</sup>, cujos documentos encontram-se todos em anexo a esta petição, permitindo o cumprimento integral do artigo 30, inciso II, alínea "c", da Portaria PGFN nº 6757/2022.

Como este imóvel não estava arrolado no plano de recuperação judicial original, o seu regresso ao patrimônio do Grupo permite direcioná-lo, mediante aditivo ao plano original de recuperação, para fins de garantia o pagamento de todos os credores trabalhistas e demais créditos privilegiados.

Apesar de já ter sido protocolada anteriormente, aqui novamente é feito o protocolo da relação de credores a fim de facilitar a visualização, visto que não se tem acesso integral ao PA SEI em questão, de modo que a indicação de que em que página se encontra se mostra impossível.<sup>4</sup>

Visto que o montante total das dívidas preferíveis ao Fisco é de aproximadamente R\$24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais), a quitação integral destes credores será realizada integralmente com a venda do imóvel que retornou ao patrimônio da empresa, inclusive em caso de uma venda de segunda praça com redução a 60% do valor de avaliação, de modo que os valores atinentes à alienação dos demais imóveis será destinada única e exclusivamente para pagamento das parcelas extras acordadas.

Portanto, com a apresentação de um plano adicional de Recuperação Judicial, prevendo o direcionamento em questão, a contradição presente

<sup>1</sup> Doc. 01. Termo de colaboração. Schmidt x A3M Administração e locação de imóveis EIRELI;

<sup>2</sup> Doc. 02. Matrícula atualizada - Imóvel nº 11.517. CRI de Mauá/SP;

<sup>3</sup> Doc. 03. Avaliação do Imóvel nº 11.517 do CRI de Mauá/SP;

<sup>4</sup> Doc. 04. Relação completa de credores;





entre o plano de recuperação judicial e o acordo que se pretende fazer através deste processo administrativo restará sanada.

Ainda, buscando oferecer informação adicional, informa que a ordem de venda dos imóveis Schmidt, fora o que retornou e pagará os demais credores e o imóvel que compõe a UPI, foi definida através de um grau de liquidez aproximado dos imóveis, de acordo com as informações disponibilizados pelos avaliadores contratados, restando como abaixo definido, do com maior liquidez para o com menor:

▼	ATIVO IMOBILIZADO	▼	VALOR	▼	MATRÍCULAS	▼
✓	1 Av. Capitão João 1806, 1818, 1828 - Mauá	BRL	3.561.200,00			3.022
✓	2 Rua Porcelana 430 - CL	BRL	484.121,00			39.556
✓	3 Gleba Morro Schmidt - Pomerode	BRL	4.956.619,00		1283 / 4397 / 2092 / 3387 / 4943 / 8500 / 8501 / 8502 / 8503 / 8504 / 8505	
✓	4 Rua Alcebiades Afonso - CL	BRL	1.250.512,00			10.564
✓	5 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	BRL	164.920,00			31.557
✓	6 Av. dos Expedicionários - CL	BRL	600.245,00			31.359
✓	7 Gleba de Terras Estrada Sumaré - Parelheiros	BRL	799.369,00			272.661
✓	8 Imóvel Santaria - Rio Branco do Sul	BRL	243.306,00			3647
✓	9 Água Quente - Castro	BRL	1.777.003,00			21.633
✓	10 Gleba de Terras São Luiz do Purunã	BRL	313.766,00			31.357
✓	11 Gleba de terras Dist. São Silvestre - CL	BRL	145.878,00			31.355
✓	12 Gleba Ribeirão Kellermann - Indaial	BRL	3.080.420,00			3273 e 10899
✓	13 Gleba Jazida de Caulim - Ibirama	BRL	433.271,00			10.174 e 10.176
✓	14 Estrada do Wornow - Indaial	BRL	485.435,00			10.899
✓	15 Gleba Ribeirão Multa Fundo - Timbó	BRL	373.454,00			3.615
✓	16 Rod. Guilherme Jensem, SC 108, Blumenau	BRL	378.631,00			37.781 e 37.118
✓	17 Gleba Guaraguaçu Parque de Paranaguá	BRL	59.775.545,00		1.824/1.825/1.826/7.809/13.013/16.608/16.609/16.610/48.963	
✓	18 Mina Suzano	BRL	10.709.416,00			3.141

Neste sentido, devidamente demonstrando que, ainda que não se tenha feito o aditivo ao plano de recuperação judicial liberando os demais imóveis e UPI para negociação junto ao Fisco, proporcionalmente estão todos liberados, de modo que restam sanadas as referidas contradições e apresentações de plano de pagamento e garantia para a ocorrência da transação tributária.

Feitas as adequações requeridas pela Ilm. Procuradoria, requer a apreciação do pedido em retro.

  
Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 26 de janeiro de 2023.





**ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PORCELANA SCHMIDT S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PONDEROSA - ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**POMERANIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**





**Doc. 01;**

**Termo de colaboração entre o**

**Grupo Schmidt e A 3 M**

**Administração e locação de imóveis**

**EIRELI.**





### TERMO DE COLABORAÇÃO

A 3 M ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS EIREL, doravante denominada **CREDOR FOMENTADOR REAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.971.804/0001-91, sediada na Rua Adolfo Bastos, nº 116, conj 64, Vila Bastos, Santo André - SP, CEP 09041-000, neste ato representada por seu administrador Sr. Antonio Evangelista, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 6951538 - PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 024.961.199-68, por meio deste instrumento particular ("Instrumento"), nos termos do Plano de Recuperação Judicial do GRUPO SCHMIDT, em vista do disposto na nova redação da Cláusula 11.1.1, e para que sejam cumpridas as exigências do citado Plano, concorda com o seguinte:

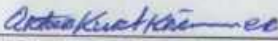
- (a) As **RECUPERANDAS** expressamente manifestam seu interesse e obrigação de dar cumprimento ao avençado com O **CREDOR FOMENTADOR REAL**, nos exatos termos da nova redação da **Seção 11. Dos direitos reais de propriedade - credores fomentadores reais**, do Plano de Recuperação Judicial aditado, diante de entraves jurídicos e negociais alheios à disponibilidade e controle das partes;
- (b) O **CREDOR FOMENTADOR REAL**, por mera liberalidade, se dispõe a aderir ao Plano de Recuperação Judicial aditado, nos exatos termos da nova redação da **Seção 11. Dos direitos reais de propriedade - credores fomentadores reais**, bem como concorda em receber o que lhe cabe por meio do pagamento do o valor de R\$ 12.787.014,54 (doze milhões, setecentos e oitenta e sete mil e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), em dinheiro, em moeda corrente nacional, nas seguintes condições de pagamento, previstas na cláusula 11.3. do Plano: (i) carência de 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos; (ii) pagamento do valor devido pelo distrato do negócio jurídico, sem seu valor nominal; (iii) pagamento do valor devido em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas de igual valor; (iv) correção do valor nominal pelo IPCA e juros de 2% ao ano.
- (c) A adesão ao presente Termo de Colaboração tem eficácia e validade condicionada à aprovação, em Assembleia Geral de Credores, do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS** e a respectiva homologação pelo Juízo;
- (d) A Permutante, ao optar pelo pagamento na forma deste Termo, renunciará expressamente ao recebimento de todo e qualquer valor pecuniário, perdas e danos, lucros cessantes, reembolso e penalidades, seja a que título

ou tempo for, que estejam previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel, desde que as **RECUPERANDAS** cumpram integralmente as obrigações, deveres, prazos e condições estabelecidas na Cláusula 11.3., do Plano de Recuperação Judicial, conforme ajustado em seu aditivo.

As **RECUPERANDAS** e o **CREDOR FOMENTADOR REAL** concordam com presente Termo de Colaboração, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, a ser aprovado na Assembleia Geral de Credores.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

  
A 3 M ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI  
CREDOR FOMENTADOR REAL

  
ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A.  
PORCELANA SCHMIDT S.A.,  
PONDEROSA - ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.  
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.  
SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.  
MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S.A.  
CL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
POMERANIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORCELANAS S.A.  
TBW - ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A  
Artur Kurt Kramer  
RECUPERANDAS

  
REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA.  
CERAMINÁ INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.  
Nelson Luiz Vieira De Moraes Lara  
RECUPERANDAS



**Doc. 02;**  
**Matrícula atualizada - N° 11.517 do**  
**CRI de Mauá/SP**



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ

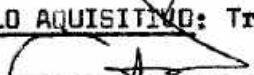
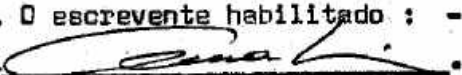
MATRÍCULA

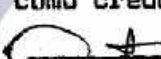
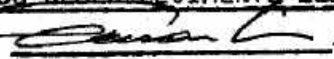
11.517

FICHA

01

Mauá, 26 de maio de 1981.

**IMÓVEL:-** Prédio sob nº.1815 da Avenida Capitão João, e respectivo terreno com área de 32.402,75m<sup>2</sup>., perímetro urbano, distante 1.800,00m da Estação de Mauá, medindo 285,50m de frente para a referida Avenida, entre os marcos nºs.4 e 5 da planta de discriminação de divisas, e do marco nº.4 segue em linha reta na extensão de 120,00 m confrontando com propriedade de Porcelana Schmidt S/A, até o marco 3, cravado à margem da linha da Estrada de Ferro Santos-Jundiá, e seguindo pela cerca de divisa dessa linha, na extensão de 278,00m na direção de Ribeirão Pires, até o marco 6, cravado junto à cerca, e daí segue em linha reta, na distância de 81,50m, confrontando com propriedade de Carlo de Campo, até o marco nº.5, à beira da Avenida Capitão João; inscrição municipal nº.02.023.033/068. **PROPRIETÁRIA:-** PORCELANA SCHMIDT S/A, com sede social, à Av.Porcelana, nº.621, em Itaqui, Município de Campo Largo, PR., CGCMF.85.459.691/0001-49. **TÍTULO AQUISITIVO:** Tr.4.356 d/ Registro. O escrevente habilitado: -  
.O Oficial .

Av.1- Mauá, 26 de maio de 1.981. Sobre o imóvel, pesa a hipoteca censual de primeiro grau, instituída pela cédula hipotecária emitida pela cédula de crédito industrial datada de 30/03/1.973, emitida no Rio de Janeiro, no valor de R\$40.000.000,00, inscrita no livro 10 sob nº.36 e na qual figura como credor o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. O esc.hab<sup>º</sup> .O Oficial .

R.2- Mauá, 26 de maio de 1.981. **DEVEDORA:** A proprietária, acima qualificada, e representada por Arthur Leopoldo Schmidt e Harry Arno - Schmidt. **CREADOR:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A, com sede à Av.Dr. Vicente Machado, nº.445, em Curitiba, PR., CGC. do M.F. sob nº 76.510.908/0001-07, representado por Euro Brandão e Carlos Fernando-Nunes da Matta. **TÍTULO:** Hipoteca ( 2º grau ). **FORMA DO TÍTULO:** Escrí



MATRÍCULA	FICHA
11.517	1
	VERSO

tura de 22/05/1.981, do 11º Cartório de Notas da cidade de Curitiba, - PR., lv.62-N, fls.83. VALOR: R\$ 502.306.656,10 ( que inclui outros imóveis situados em diversas comarcas ), pagáveis em 24 prestações mensais e sucessivas, cada uma equivalente a 1/84 do principal do crédito, com juros de 9% a.a. VALOR DESTA IMÓVEL: R\$37.417.288,00,0 esc. habº. O Oficial *[Assinatura]*

R.3- Mauá, 26 de maio de 1.981. DEVEDORA: A proprietária retro qualificada representada da mesma forma do R.2 supra. CREDOR: O mesmo do R.02 supra. TÍTULO: Hipoteca ( 3º grau ). FORMA DO TÍTULO: Escritura de 22/05/1.981, do 11º Cartório de Notas da cidade de Curitiba, PR., - lv.64-N, fls.109. VALOR: R\$ 167.435.552,46 ( que inclui outros imóveis situados nesta, e na comarca de Itaquí- Campo Largo, PR ), pagáveis da seguinte forma: O principal da dívida vencerá juros de 12% a.a. calculados sobre o saldo devedor expresso em RTN's, exigíveis em parcelas anuais e sucessivas, pagáveis no dia 10 de dezembro de cada ano, devendo ser amortizado em 7 prestações anuais, vencendo-se a 1ª em 10/12/1.1983, e a última em 10/12/1.989, quando se extinguirá a garantia. VALOR DESTA IMÓVEL: R\$37.417.288,00. 0 esc. habº. O Oficial *[Assinatura]*

R.4 - Mauá, 27 de maio de 1981. DEVEDORA: A proprietária retro qualificada. CREDOR: O mesmo do R.2 retro. TÍTULO: Hipoteca (quarto grau). FORMA DO TÍTULO: Cédula de crédito industrial emitida em Curitiba, PR, em 22/5/81. VALOR: R\$ .... 75.699.870,53, pagáveis em 48 prestações mensais, a partir de 10/7/82. Valor do imóvel: R\$ 37.417,288,00. 0 esc. habº. O Oficial *[Assinatura]*

av.5 - Mauá, 27 de maio de 1981. A cédula de crédito indus -



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ

MATRÍCULA

11.517

FICHA

2

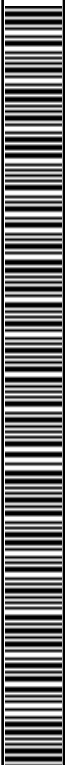
Mauá, 27 de maio de 1981.

trial objeto do R.4 retro foi registrada, nesta data, sob nº  
429 no livro nº 3. O esc.habº Jul. O Oficial:-

P. J. Augusto

Av.6 - Mauá, 02 de julho de 1981. Por escritura de aditamen  
to ao contrato de financiamento objeto do R.2 desta, os con-  
tratantes lá qualificados retificaram aquela escritura para  
constar: I - o valor do crédito aberto pelo BADEP à Benefi-  
ciária, nos termos da cláusula primeira do contrato aditado,  
fica ajustado para o equivalente a até 541.436,33 Obrigações  
Reajustáveis do Tesouro Nacional, respeitado o limite de G\$  
503.822.743,65, considerado o valor unitário vigente em maio  
de 1981 de G\$ 930,53/ORTN, compreendendo 500.000 ORTN's à --  
conta do contrato POC/78 nº 29, celebrado entre o BNDE e o /  
BADEP em 14/4/78, e o restante à conta do contrato POC/78 nº  
41, celebrado entre o BNDE e seus Agentes Financeiros, em --  
27/12/78, valor esse que ora se ajusta para corresponder a /  
60% do saldo devedor nesta data, dos contratos FMRI-43 e --  
FMRI-87, celebrados entre o BNDE e a interveniente em 30/12/  
/72 e 29/5/74, respectivamente; II - compareceram o restan-  
te dos acionistas controladores da Admingeral - Administrado  
ra de Bens Em Geral Ltda. para completar sua interveniência  
naquele contrato. Todos os demais termos e condições foram /  
ratificados. O esc.habº Jul. O Oficial P. J. Augusto.

Av.7 - Mauá, 02 de julho de 1981. Por escritura de aditamen  
to ao contrato de financiamento objeto do R.3 desta, os con-  
tratantes lá qualificados retificaram aquela escritura para  
constar: I - o valor da fiança, ajustada de acôrdo com a --  
cláusula primeira do contrato aditado, fica reduzida para a-



MATRÍCULA

11.517

FICHA

2

VERSO

té 179.899 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, res-  
peitado o limite de R\$ 167.401.251,84, mais os respectivos /  
encargos financeiros, conforme prestada no contrato de finan-  
ciamento, mediante abertura de crédito, celebrado nesta data  
entre a afiançada e a Investimentos Brasileiros S/A - Ibrasa  
com a interveniência do BADEP. II - Fica reduzida para 3,25%  
a Comissão de Estudo e Acompanhamento estipulado na letra --  
"a" da cláusula segunda do contrato aditado; III - fica es-  
tabelecido que, se a Ibrasa declarar vencido antecipadamente  
o contrato celebrado entre a mesma e a Afiançada, objeto da  
fiança do BADEP, firmado nesta data, nas hipóteses previstas  
na cláusula 12ª do citado instrumento, ou o BADEP declarar /  
vencido o contrato ora aditado, celebrado entre o mesmo e a  
Afiançada, independentemente de execução judicial, ficará --  
suprimido -desde a concessão do crédito- o benefício da limi-  
tação da correção monetária prevista na cláusula 5ª do con-  
trato afiançado, devendo a suspensão do benefício ocorrer --  
nas formas enunciadas nos parágrafos 1º e 2º da já referida  
cláusula 12ª do contrato firmado com a Ibrasa. Todos os de -  
mais termos e condições do contrato foram ratificados. O --  
esc.habº [assinatura]. O Oficial [assinatura].

Av.8 - Mauá, 07 de agosto de 1981. Por declaração de quita-  
ção de 2/7/81, devidamente legalizada, o BANCO NACIONAL DO /  
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO autorizou a presente para constar  
que a hipoteca referida na Av.1 desta foi cancelada, nesta /  
data. O esc.habº [assinatura]. O Oficial [assinatura].

Av.9- 25 de outubro de 1.982. Por Ofício datado de 13/09/1.982, devi-  
-damente legalizado, foi o Oficial d/Registro autorizado pelo BANCO



LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE MAUÁ

MATRICULA

11.517

FICHA

03

Mauá, 25 de outubro de 19 82.

DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, a proceder a presente averbação, a qual está vinculada ao R.02 desta, para constar a retirada de Administrador- Administradora de Bens Em Geral Limitada; Grazi Gisela Pinto e Silva; Henrique Schiefferdecker Filho e Erika Anta Porr de qualificação de Acionistas Controladores, conforme consta do contrato que originou o referido R.02. O esc.habº. [assinatura]. O Oficial: [assinatura].

Av.10- 03 de junho de 1987. Por Instrumento particular de 09/09/1986 devidamente legalizado, foi o Oficial neste Cartório autorizado a proceder a presente averbação, no sentido de ficar constando o cancelamento da hipoteca objeto do registro nº.04 desta, face a quitação da dívida feita pela devedora PORCELANA SCHMIDT S/A, a favor do credor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, ficando em consequência cancelada também a averbação nº.05 desta. O esc.autº. [assinatura]. O Oficial: [assinatura].

Av.11- 17 de outubro de 1989. Por requerimento de 09/08/89 devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação no sentido de ficar constando o cancelamento da hipoteca objeto do R.2 desta, face a quitação da dívida pela devedora, PORCELANA SCHMIDT S/A, a favor do credor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A, ficando em consequência cancelada também a averbação nº.06 desta. O esc.autº. [assinatura]. O Oficial: [assinatura].

Av.12- 30 de janeiro de 1990. Por requerimento de 08/12/89, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando o cancelamento da hipoteca ob-

continua no verso: -





MATRÍCULA	FICHA
11.517	-03- VERSO

jeto do R.3 desta, face a quitação da dívida pela devedora a favor do credor, ficando em consequencia cancelada também a averbação nº.07 desta. O esc.autº. \_\_\_\_\_ . O Oficial: \_\_\_\_\_

R.13- 14 de Novembro de 2006.

**ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**

Título prenotado sob nº 78.925 aos 31/10/2006.

Dos ofícios nºs 091/2006 e 094/2006, expedidos em 26/10/2006 e 13/11/2006, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal, Agência Mauá, verifica-se que foi procedido o arrolamento do imóvel objeto desta, pertencente a PORCELANA SCHMIDT S/A, nos termos do §5º do artigo 64 da Lei 9.532/97.

A escrevente \_\_\_\_\_ (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto \_\_\_\_\_ (Wagner Zago).

R.14- 21 de Dezembro de 2011.

**CONFERÊNCIA DE BENS**

Título prenotado sob nº 101.404 aos 12/12/2011.

Pela escritura datada de 22/07/2011, do Nono Tabelião de Notas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, livro 0719-N, folhas 079, expedida em forma de certidão aos 25/07/2011, re-ratificada aos 30/11/2011, nas mesmas notas, livro 0727-N, folhas 253, expedida em forma de certidão aos 30/11/2011, PORCELANA SCHMIDT S/A, já qualificada, transferiu a título de conferência de bens, para integralização do capital social, o imóvel objeto desta, ao qual foi atribuído o valor de R\$1.999.727,15 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), a MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 14.444.927/0001-25, com sede nesta cidade, na

continua na ficha 04



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

*G*

MATRÍCULA

11.517

FICHA

4

Mauá, 21 de dezembro de 2011

Avenida Capitão João, 1815, Matriz. Consta da escritura que a transmitente apresentou a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle 9C55.7887.E0C1.7F10, emitida em 02/08/2011, válida até 29/01/2012; e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 380622011-14001010, expedida em 02/08/2011, válida até 29/01/2012.

O escrevente *[assinatura]* (Marco Antonio Ribeiro dos Santos). A escrevente *[assinatura]* (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.15- 03 de Outubro de 2012.

**VENDA E COMPRA COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

Título prenotado sob nº 105.260 aos 10/09/2012.

Pela escritura datada de 18/07/2012, do Tabelião de Notas e Registro Civil da Comarca de Balsa Nova, Estado do Paraná, livro 55, folhas 004, MAUÁ - ADMINISTRADORA DE BENS S/A, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL OBJETO DESTA**, juntamente com os imóveis das matrículas nº 11.518 e 12.561, pelo valor de R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecente mil reais), a A 3 M ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.971.804/0001-91, com sede na cidade de Santo André, deste Estado, na Rua Jaguari, 266, Bairro Jardim. A venda foi feita com condição resolutive, ficando, desta forma desfeita de pleno direito, no caso de inadimplemento no pagamento. Consta da escritura que a transmitente apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nº de controle 9179.2774.9F07.739D, válida até 09/12/2012; e a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 020652012-21032010, emitida aos 06/02/2012, válida até 04/08/2012.

O escrevente *[assinatura]* (Hélio Rubens de Barros).

Av.16- 03 de Julho de 2015.

(Continua no Verso)



MATRÍCULA  
11.517

FICHA  
4

VERSO

### **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Título prenotado sob nº 119.755 aos 22/06/2015.

Pelo ofício nº 412/2015 - SAJ, expedido pelo Município de Mauá aos 19/06/2015, foi determinada a presente averbação pra constar que, conforme se verifica do Decreto Municipal nº 7.863 de 24/09/2013, o imóvel objeto desta foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Oficial Renato Machado Teixeira de Andrade (Renato Machado Teixeira de Andrade).

Av.17- 11 de Maio de 2016.

### **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO**

Título prenotado sob nº 123.877 aos 04/04/2016.

Pelo instrumento particular datado de 04/05/2016, e Ofício datado de 11/11/2015, expedido pelo MM. Juízo de Direito da Primeira Vara Federal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, foi autorizada a presente averbação para constar o **cancelamento do arrolamento** registrado sob nº 13 desta.

A escrevente substituta Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).





**Doc. 03;**  
**Avaliação do Imóvel nº 11.517 do**  
**CRI de Mauá/SP;**





ACIRIMOVEIS.COM.BR

## PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL .

### CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO

Esta avaliação foi elaborada segundo a Norma Brasileira Registrada - N.B.R. 14.653 (Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 02: Imóveis Urbanos) da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Observamos também o código de Ética da American Society of Appraisers.

O critério geral empregado foi o de utilizar análises baseadas em informações atuais com relação à oferta e demanda, as quais são devidamente tratadas em bases estatísticas e em engenharia financeira específica para o mercado imobiliário.

Os estudos desenvolvidos têm como base os valores de avaliação sob a ótica imobiliária, onde foram considerados, entre outros, aspectos de:

- Potencial de valorização futura;
- Tendências do mercado imobiliário local;
- Consolidação urbana;
- Características constitutivas;
- Perspectivas das necessidades de reinvestimento para reposicionamento da propriedade;
- Projetos e obras em planejamento (públicos e privados);
- Grau de especificidade dos bens; e
- Outros aspectos relevantes na consolidação do valor dos ativos.

### PROFISSIONAL AVALIADOR

Este Parecer sobre valor de mercado foi elaborado pelo profissional **Acir Vieira Stempniak** formado como Técnico em Transações Imobiliárias (CRECI-PR 12.758) e Corretor de Imóveis com vasta experiência de mercado. Em conjunto com toda a experiência de Mercado da Imobiliária Acir Imóveis

Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992





ACIRIMOVEIS.COM.BR

e sua equipe de corretores, a qual atua no mercado imobiliário Campo-larguense a 30 anos, no qual o mesmo é o fundador e diretor,

## METODOLOGIA

### **Análise Física**

Os aspectos físicos do imóvel em questão envolvem sua localização, características constitutivas, interferências urbanísticas – conjunto de leis e atos públicos que podem interferir no uso, ocupação e status de mercado. Sua posição no mercado imobiliário atual e futuro; detectar problemas e/ou vantagens quanto à sua localização; bem como apontar medidas para o incremento de atratividade.

Para esta fase, utilizamos os seguintes procedimentos:

- a) visitas à região onde está o imóvel e as benfeitorias, para levantamento de dados sobre sua localização, facilidade de acesso, ocupação circunvizinha, melhoramentos públicos existentes e previstos, transporte urbano e comunicações;
- b) consultas a leis e publicações sobre zoneamento, desapropriações, tombamentos e, caso necessário, consulta informal aos órgãos competentes.

### **Análise de Mercado**

A identificação das características do mercado imobiliário onde está inserido imóvel e as benfeitorias nos permite determinar o seu posicionamento com relação à concorrência, verificando as possibilidades de seu desempenho, quando lançado no mercado.

A análise de valores praticados se dá através da pesquisa de preços pedidos e, sempre que possível, de valores efetivamente transacionados.

Através de informações históricas colhidas de estudos anteriores, também foi possível a análise da evolução de preços de mercado e crescimento histórico, o que sinaliza aquecimento ou desaquecimento de demanda.

### **Análise de Valor**

Os trabalhos foram pautados pelas determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelas recomendações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE/PR.

Todas as análises são baseadas em informações atuais com relação à oferta, demanda, possibilidades de uso, características técnicas e aspectos restritivos, as quais são devidamente tratadas em bases

Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9.9935.9992





ACIRIMOVEIS.COM.BR

estatísticas e análises específicas para o mercado imobiliário, discorrendo sobre a posição atual da propriedade perante o mercado e suas perspectivas de aceitação pelo mercado.

### PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO DE IMÓVEL

Atendendo solicitação da **Porcelana Schmidt S.A.**, informamos o valor de mercado para venda do lote de terreno urbano.

**Imóvel:** Matrícula nº **11.517** do Registro de Imóveis de Mauá-SP. Sendo caracterizado por Prédio sob nº1815 e respectivo terreno.  
inscrição municipal N°02.032.033/068 (área maior), inscrição municipal atual 02.032.34 e 02.032.35

**Localização:** Avenida Capitão João nº1815, Jardim Guapituba, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

**Área de Terreno:** 32.402,75 m<sup>2</sup>

Procedemos ao levantamento de valores de venda na região de localização do referido terreno e suas respectivas construções.

Imagens realizadas no dia 23/01/2023:

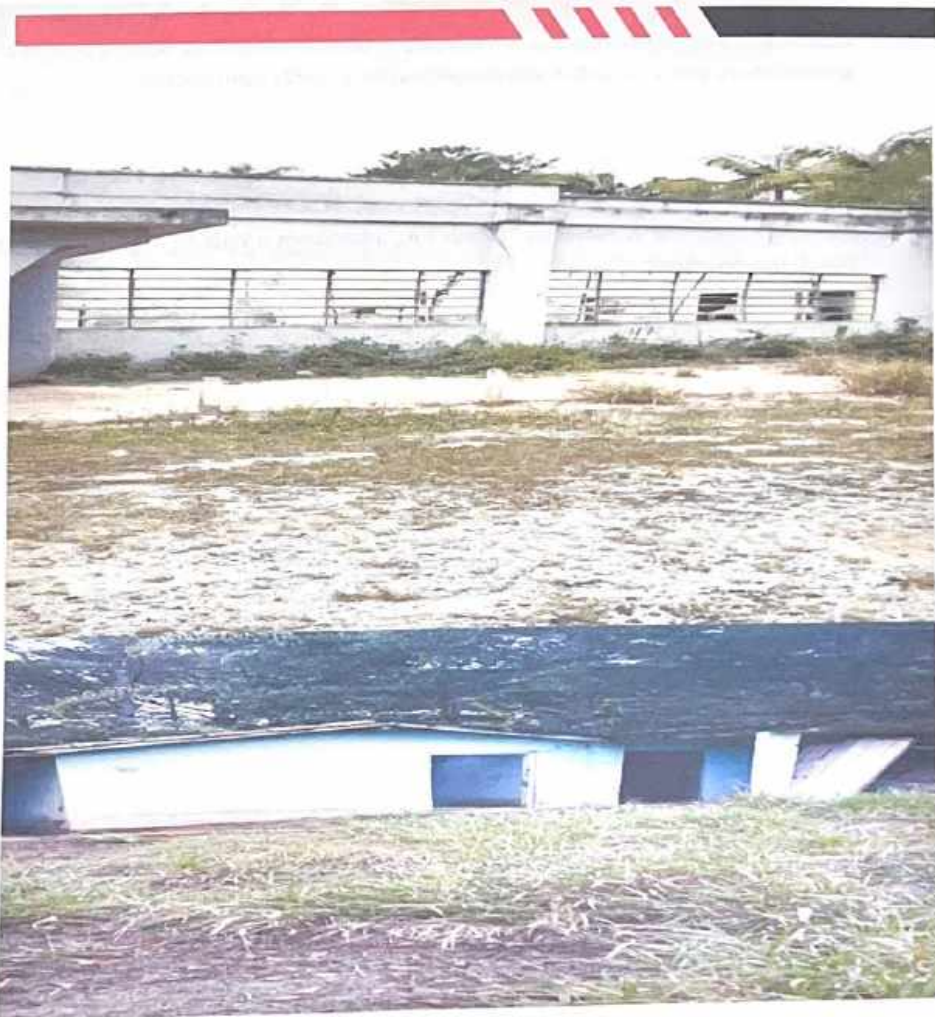


Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992





ACIRIMOVEIS.COM.BR



Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992







ACIRIMOVEIS.COM.BR



#### CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o Valor de Mercado do lote de terreno urbano objeto deste parecer é de:

**R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) a área total.**

Admitindo-se uma variação de 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Sem mais a acrescentar, firmo o presente.

Campo Largo, 23 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Acir Vieira Stempniak  
Acir Imóveis Eireli CRECI – JO4183

Rua Benedito Soares Pinto, 1750 – Centro – Campo Largo – PR (41) 3032.1300 / 9 9935.9992





**Doc. 04;**  
**Relação de credores preferíveis ao**  
**Fisco**



# RELAÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS



# CENÁRIO

<b>CRÉDITOS TRABALHISTAS</b>	
<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR</b>
<b>PARANÁ</b>	<b>R\$ 6.178.242,41</b>
<b>SANTA CATARINA</b>	<b>R\$ 4.699.394,54</b>
<b>SÃO PAULO</b>	<b>R\$ 12.484.048,53</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 23.361.685,48</b>



# PARANÁ



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ				
NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO	VARA DO TRABALHO	CRÉDITO TRABALHISTA
0000915-80.2016.5.09.0594	ACIR DE FREITAS GALDINO	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 10.109,41
0001320-14.2019.5.09.0594	ADÃO DA COSTA LARA JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.596,32
0000914-95.2016.5.09.0594	ADEMIR BORGES DA SILVA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 21.119,22
0001061-38.2016.5.09.0654	ADEMIR JORGE FERREIRA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 18.140,53
0000662-58.2017.5.09.0594	ADEMIR MALTACA LEAL	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 19.709,84
0000167-57.2019.5.09.0654	ADENISE DE OLIVEIRA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 12.529,14
0000944-71.2021.5.09.0654	ADILSON BUENO FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.284,18
0010586-39.2016.5.09.0009	ADIR TIBURCIO DA MAIA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.185,92
0000829-70.2020.5.09.0594	ADRIANA FELIPE DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 21.411,08
0000942-77.2016.5.09.0654	ADRIANA FONSECA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 18.236,02
0010305-40.2016.5.09.0088	ADRIANA MATOZO DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 849,85
0000766-59.2020.5.09.0654	ADRIANA MATOZO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 7.967,80
0000943-62.2016.5.09.0654	ADRIANA PEREIRA DE ANDRADE ZANETTI	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 9.489,39
0010265-16.2016.5.09.0005	ADRIANE MARQUES DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 849,85
0010391-36.2016.5.09.0015	ADRIANE MARQUES DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 12.509,98
0000308-47.2017.5.09.0654	ADRIANO DE MATOS COELHO	SCHMIDT, PORCELANA, CL, ADMINISTRADORA, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 17.436,10
0001121-11.2016.5.09.0654	ADRIANO JOSE GONÇALVES PADILHA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 21.951,84
0000469-80.2022.5.09.1980	ADRIANO ROGERIO FAGUNDES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 4.726,70
0000384-52.2020.5.09.0594	ADRIELE APARECIDA ASSIS VALOMI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 17.259,49
0010619-08.2016.5.09.0016	ADRIELI DOS SANTOS RODRIGUES	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.905,57
0000917-50.2016.5.09.0594	AIRTON LEAL	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 21.719,66
0001833-50.2017.5.09.0594	ALESSANDRA DOS SANTOS PARTEKA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.508,25
0000918-35.2016.5.09.0594	ALESSANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 6.826,06
0000946-17.2016.5.09.0654	ALEXANDRE SEVERIANO PIRES	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 23.302,06
0000947-02.2016.5.09.0654	ALEXANDRE STACHIU BUENO	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 8.872,12
0000045-38.2022.5.09.1980	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 4.963,10
0000930-49.2016.5.09.0594	ALINE BUENO	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 5.428,69
0010103-46.2016.5.09.0029	ALINE FERRARI	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.471,17
0000967-03.2021.5.09.0594	ALINE PORTELA COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 5.703,30
0010436-98.2016.5.09.0028	ALISSON FELIPE DEBAX	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.502,60
0000684-28.2020.5.09.0654	ALLISON RUBIM PERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 15.729,36
0000965-09.2016.5.09.0594	ALTAMIR SCHU DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 26.165,79
0000539-55.2020.5.09.0594	AMADEU JUNIOR PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 9.416,18
0001174-75.2016.5.09.0594	AMANDA CAROLINE DA LUZ	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 13.864,82
0000931-34.2016.5.09.0594	AMANDA DE SOUZA PIRES DA SILVA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 9.807,28
0000968-85.2021.5.09.0594	AMANDA RITA CHAGAS DE CASTRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 707,68
0000294-86.2022.5.09.1980	ANA CAROLINA SKRZYPIETZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.712,00
0010602-08.2016.5.09.0004	ANA MAZUR FERREIRA ALVES	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.219,89
0000932-19.2016.5.09.0594	ANA MAZUR FERREIRA ALVES	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 14.374,95
0000791-58.2020.5.09.0594	ANA PAULA ZANDROSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 11.238,90
0010299-58.2016.5.09.0015	ANDRE LUIZ DA COSTA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.372,84
0000942-87.2021.5.09.0594	ANDREA DE FATIMA CAETANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 1.371,67
0000053-89.2017.5.09.0654	ANDRESSA ALMEIDA	ADMINISTRADORA, SCHMIDT, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA E PORCELANA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 13.410,06
0000480-12.2022.5.09.1980	ANDRESSA CRISTINA LEME	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 2.095,04
0000415-72.2020.5.09.0594	ANDREZA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$ 16.742,09



0000959-16.2016.5.09.0654	ANELIZE MARCIA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.641,26
0000067-68.2020.5.09.0654	ANGELA DE JESUS DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.564,59
0001909-11.2016.5.09.0594	ANGELA MARIA DA LUS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.158,99
0010605-27.2016.5.09.0015	ANGELA RAMOS DAVID	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.967,77
0000949-79.2021.5.09.0594	ANTENOR DA LUZ FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.941,23
0010601-22.2016.5.09.0651	ARETHUZA MARTINS NOVISKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.626,88
0000473-20.2022.5.09.1980	ARIANE MARIA SABIM DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.417,44
0001231-10.2016.5.09.0654	ARIVALDO DO CARMO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.048,03
0001797-56.2016.5.09.0654	ARTUR KURT KRAMER	ADMINISTRADORA, SCHMIDT, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA E PORCELANA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	225.613,55
0010212-08.2016.5.09.0014	ASSIS DECOL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.593,51
0000960-98.2016.5.09.0654	ASSIS DECOL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.897,61
0001451-91.2016.5.09.0594	BEATRIS APARECIDA INGLES DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.728,35
0001124-63.2016.5.09.0654	BIANCA NAIARA SALVADOR BARBOSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.599,93
0000842-83.2020.5.09.0654	BIANCA ROSSIGNOL TR EPORETELA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.458,73
0000047-08.2022.5.09.1980	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANTES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.054,55
0000221-91.2017.5.09.0654	BRUNO ANTONIO DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.047,48
0000469-18.2021.5.09.0654	BRUNO LUIS BERTON FIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.641,24
0000934-86.2016.5.09.0594	CARLOS ALBERTO GRACIANO DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.106,56
0000887-24.2019.5.09.0654	CARLOS EDUARDO KICHILEVCZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.464,10
0000974-09.2021.5.09.0654	CAROLINE LOVATO DE ALMEIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.121,65
0000823-14.2019.5.09.0654	CELIA MARIA DE CASTRO RODRIGUES	SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.796,01
0000962-78.2021.5.09.0594	CELSO RICARDO DUARAES	CERAMINA - IND. CER. E MIN. LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	497,49
0000064-79.2021.5.09.0654	CESAR AUGUSTO FERREIRA DE PAULA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.995,44
0001033-31.2020.5.09.0654	CEZAR JUNIOR RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.157,65
0000893-65.2018.5.09.0654	CHARLENE PRISCILA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	310,59
0000946-41.2021.5.09.0654	CIDINEIA NOVASKI TIBES DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.234,66
0010104-82.2016.5.09.0012	CINTIA APARECIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0012084-84.2016.5.09.0652	CINTIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.848,52
0000358-54.2020.5.09.0594	CINTIA SALES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.908,90
0001157-19.2017.5.09.0654	CLARICE APARECIDA CAMARGO PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.532,58
0000416-57.2020.5.09.0594	CLAUDETE DO ROCIO ZANETTI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	30.829,88
0000868-23.2016.5.09.0654	CLAUDIA APARECIDA BUENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.205,88
0001135-19.2021.5.09.0654	CLAUDIA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.332,02
0000962-68.2016.5.09.0654	CLAUDIA MARA SKRZIZET ZANIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.062,31
0010261-21.2016.5.09.0088	CLAUDIANE MARIA MONTEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.335,30
0010078-72.2016.5.09.0016	CLAUDIANE MARIA MONTEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	916,00
0000218-25.2017.5.09.0594	CLAUDINEI DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.854,63
0001091-59.2016.5.09.0594	CLAUDINEIA KANARSK ALEXANDRE DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.149,88
0000384-66.2020.5.09.0654	CLAUDIO SAVIO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	53.963,63
0000766-64.2017.5.09.0654	CLEBSON FELIPE CAMPOS KARMAN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.023,23
0000360-24.2020.5.09.0594	CLEIDIANE ALVES ALBUQUERQUE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	18.097,64
0000090-68.2018.5.09.0594	CLEITON DO ROCIO CUNHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	903,55
0000936-56.2016.5.09.0594	CLEUZA MARIA PORTELLA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.134,74
0000501-62.2017.5.09.0654	CLEVERSON DOS PASSOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.974,80
0000390-73.2020.5.09.0654	CLEVERSON FERREIRA ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.410,57
0001091-88.2018.5.09.0594	CLIDIANO JOSE DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	52.916,64
0010208-68.2016.5.09.0014	CRISTIANO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001008-04.2020.5.09.0594	CRISTIANO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.794,07



0000948-02.2018.5.09.0594	CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.590,00
0000975-91.2021.5.09.0654	DAIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.798,66
0001188-73.2016.5.09.0654	DAIANE FERREIRA DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.154,10
0010472-91.2016.5.09.0012	DANIEL AUDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.593,50
0000093-37.2018.5.09.0654	DANIEL BORGES RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.546,60
0010628-76.2016.5.09.0013	DANIEL DE JESUS ARANHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	28.379,42
0000762-27.2017.5.09.0654	DANIEL DOMINGUES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.635,06
0000938-26.2016.5.09.0594	DANIELI KOZINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.353,45
0010207-15.2016.5.09.0651	DANIELI KOZINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.187,02
0000939-11.2016.5.09.0594	DANIELLE DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.129,58
0000977-23.2016.5.09.0594	DARLEI HATMANN DE JESUS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.839,42
0001119-41.2016.5.09.0654	DAYANE DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.244,77
0000970-55.2021.5.09.0594	DAYANE DOS SANTOS RATZHE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	707,85
0000370-68.2020.5.09.0594	DEBORA CAROLINA BOSIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.656,51
0000983-88.2015.5.09.0004	DEBORA FRANCINE SCHERVINSKI	ADMINISTRADORA, SCHMIDT, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA E PORCELANA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.183,13
0000930-73.2021.5.09.0594	DEBORAH VALTER DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.171,09
0000621-23.2019.5.09.0594	DEIVERSON LOPES JACOBOSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.151,27
0000974-68.2016.5.09.0594	DIRLENE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.178,85
0000633-51.2019.5.09.0654	DOMINGAS QUIRINO DE LIMA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.473,66
0001015-93.2020.5.09.0594	DOUGLAS BERTOLETTE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	26.214,87
0010966-02.2016.5.09.0029	EDEMILSON IAVORSKI CABRAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	26.426,03
0010073-11.2016.5.09.0029	EDEMILSON IAVORSKI CABRAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.821,75
0011140-74.2016.5.09.0008	EDER FERREIRA DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.638,08
0010107-86.2016.5.09.0028	EDER HENRIQUE RIBAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0000967-90.2016.5.09.0654	EDER HENRIQUE RIBAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.384,44
0000417-42.2020.5.09.0594	EDI APARECIDA COSTA VIEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.789,23
0000940-93.2016.5.09.0594	EDICARLOS FARIA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.149,48
0000497-95.2018.5.09.0005	EDILSON LUIZ KULKA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.718,91
0000363-76.2020.5.09.0594	EDINA BRUNA CHILEN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.380,36
0001041-08.2020.5.09.0654	EDINA MILESKI KILO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	35.518,78
0010210-62.2016.5.09.0006	EDINEI SERVINSKI ALVES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,87
0000619-53.2019.5.09.0594	EDISON OLIVEIRA PAULA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.621,98
0000940-10.2016.5.09.0654	EDIVALDO JESUS DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.628,35
0000209-24.2021.5.09.0594	EDUARDO BARBOSA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.500,20
0001042-18.2016.5.09.0594	EDUARDO FABIENSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.692,87
0000941-78.2016.5.09.0594	EDUARDO GARRETT MIRANDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.866,55
0000976-76.2021.5.09.0654	EDUARDO HENRIQUE BATISTA DE CASTRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	136,93
0001152-26.2019.5.09.0654	EDUARDO THIMOTIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.168,43
0010305-92.2016.5.09.0006	ELAINE TONIAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.780,28
0000361-09.2020.5.09.0594	ELENICE TEREZINHA DOS SANTOS MACEDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.881,07
0001029-27.2013.5.09.0011	ELENITA DO CARMO MARTINS SCHMIDT	ADMINISTRADORA, SCHMIDT, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA E PORCELANA	1ª VT DE ARAUCÁRIA	R\$	116.852,35
0000969-60.2016.5.09.0654	ELIANE APARECIDA BIEGING LOPES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.739,73
0000959-02.2016.5.09.0594	ELIANE APARECIDA MARCHIORI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.839,92
0001122-89.2020.5.09.0028	ELIANE DOMINGUES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.300,00
0000796-60.2021.5.09.0654	ELIANE SIQUEIRA PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.471,39
0000927-21.2021.5.09.0594	ELIDA CRISTINA DE PAULA PROENÇA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	204,01
0011186-57.2016.5.09.0010	ELIENAI FERNANDES PORFIRIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.822,51
0000639-15.2017.5.09.0594	ELIO WASSILIO OBAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	557,56





0000378-59.2020.5.09.0654	ELISABETE MOREIRA GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	22.277,98
0000420-94.2020.5.09.0594	ELISANDRA MILESKI KILO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	26.386,09
0010089-62.2016.5.09.0029	ELISANDRA RAMOS NAZARIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.471,77
0000970-45.2016.5.09.0654	ELISANDRA RAMOS NAZARIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.402,61
0001178-15.2016.5.09.0594	ELISANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.943,64
0000381-14.2020.5.09.0654	ELISANGELA FATIMA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.436,35
0000218-97.2021.5.09.0654	ELIVELTON MAICOM BARBOSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.172,45
0000991-21.2016.5.09.0654	ELIZANGELA MAIA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.743,57
0000359-39.2020.5.09.0594	ELIZEU DA SILVA RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	41.023,05
0001097-66.2016.5.09.0594	ELOIZA FERREIRA MESSIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.517,01
0002204-91.2015.5.09.0009	ELZA VIEIRA DE MELO DOBGENSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.948,84
0000943-48.2016.5.09.0594	EMANOELLA NAIROBI DE MOURA ALMEIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.796,09
0000211-91.2021.5.09.0594	EMILIO ALVES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.314,74
0000385-37.2020.5.09.0594	ENEDIR EMILIA GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	22.466,17
0011035-73.2016.5.09.0016	ERICH ROESSLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.900,02
0000386-22.2020.5.09.0594	ERIK EDUARDO TANER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.590,68
0000977-61.2021.5.09.0654	ERVAL SALVADOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.067,79
0000928-06.2021.5.09.0594	ERYSLAINE FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	962,60
0000945-18.2016.5.09.0594	EVERTON DEUS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.763,93
0010604-74.2016.5.09.0651	FABIANA DA CONCEIÇÃO SILVA KRZYZANOVSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	853,24
0000972-15.2016.5.09.0654	FABIANA DA CONCEIÇÃO SILVA KRZYZANOVSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.272,16
0000425-82.2021.5.09.0594	FABIANA INOCENCIA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	27.423,88
0000530-98.2017.5.09.0594	FABIO JUNIOR MASSAROLI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.607,20
0000375-07.2020.5.09.0654	FABRICIO FERREIRA LUCAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.912,34
0000946-27.2021.5.09.0594	FAGNER DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.965,99
0000847-76.2018.5.09.0654	FATIMA APARECIDA PERCILIANO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	417,10
0000973-97.2016.5.09.0654	FELIPE PORTELLA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.131,12
0000379-44.2020.5.09.0654	FERNANDA ANSAK DE FARIA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.989,04
0000470-65.2022.5.09.1980	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MARCAO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.347,90
0000945-56.2021.5.09.0654	FERNANDA MIGUEL PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	948,43
0001092-44.2016.5.09.0594	FERNANDO JOSE BATISTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.891,41
0000424-97.2021.5.09.0594	FERNANDO JOSE SOARES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.093,49
0000822-63.2018.5.09.0654	FERNANDO RIBEIRO BATISTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	510,60
0000422-64.2020.5.09.0594	FLAVIA APARECIDA MARQUES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	34.052,20
0000373-23.2020.5.09.0594	FLAVIA REGINA DA CRUZ VELOSO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.267,63
0000219-82.2021.5.09.0654	FLAVIO RODRIGUES DE GOUVEIA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.904,21
0000945-42.2021.5.09.0594	FRANCIELE CRISTIANE DE QUADROS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.125,64
0000947-85.2016.5.09.0594	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.538,48
0010990-78.2016.5.09.0013	GABRIEL RICARDO QUILO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.850,58
0000974-92.2021.5.09.0594	GABRIELLA CASTRO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	169,36
0001522-93.2016.5.09.0594	GEAN CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	170.008,19
0000295-71.2022.5.09.1980	GENESIS DE OLIVEIRA FREITAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.029,18
0000545-76.2020.5.09.0654	GEOVANE DA SILVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.654,90
0010606-44.2016.5.09.0651	GILBERTO ANTUNES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.627,92
0000978-08.2016.5.09.0594	GILBERTO ANTUNES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.378,52
0000979-90.2016.5.09.0594	GILBERTO CARLOS VIEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.168,26
0000978-46.2021.5.09.0654	GILSON GOSCH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.089,40
0000380-29.2020.5.09.0654	GIOVANNA STROPARO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.061,21



0001780-06.2016.5.09.0594	GLAUCIA JULIANA MARQUES DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.448,04
0001094-14.2016.5.09.0594	GUILHERME DE SOUZA NERIS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.560,14
0000603-70.2017.5.09.0594	GUILHERME LUCAS DOS SANTOS	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.007,12
0001095-96.2016.5.09.0594	HANS CRISTIAN KRAMER	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	48.006,24
0000220-67.2021.5.09.0654	HELDER FERNANDO DE FARIA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	18.698,88
0000493-80.2020.5.09.0654	HELENA MARIA SOARES BUENO DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.402,01
0000374-08.2020.5.09.0594	HELIO CIRIACO FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.096,86
0000979-31.2021.5.09.0654	HELLEN MARIA SOARES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	620,86
0010622-60.2016.5.09.0016	HEMELI JHULY DE OLIVEIRA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.838,24
0010257-06.2016.5.09.0016	HIGOR KAUAN PEREIRA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.145,82
0000831-40.2020.5.09.0594	HISTOR LUCIANO BARCELLOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.067,26
0000297-41.2022.5.09.1980	IGOR DA SILVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.712,00
0001569-67.2016.5.09.0594	INGRID ADRIANA DE PAULA LANDIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.552,87
0000980-75.2016.5.09.0594	IRACI ALVES BORGES DE SOUZA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.354,14
0000668-40.2021.5.09.0654	IRENILCE HENRIQUE DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.981,93
0010077-12.2016.5.09.0041	IRENILDA APARECIDA BARBOSA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001389-60.2019.5.09.0654	ISAQUE MARTINS DE MATOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.816,08
0001093-29.2016.5.09.0594	ISMAIL DA SILVA DE PAULA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.027,28
0000382-96.2020.5.09.0654	IVAN DA SILVA RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.997,00
0001096-61.2017.5.09.0654	IVANDRO ZIEPIELA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.269,86
0000519-89.2020.5.09.0133	IVO ANTONIO KALBUSCH JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.675,72
0000432-93.2018.5.09.0654	IVONE PEREIRA DE PAULA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.545,60
0000387-21.2020.5.09.0654	JACIR ANTONIO FABIENSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	40.010,81
0000494-65.2020.5.09.0654	JAIR MACIEL	CERAMINA/SCHMIDT	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.717,76
0000944-57.2021.5.09.0594	JANAINA APARECIDA MOREIRA BUASQUEVICZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.399,90
0000981-60.2016.5.09.0594	JANAINA MARIA CARDOSO DE PAULA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.669,78
0010229-71.2016.5.09.0005	JANDIRA FERREIRA DA SILVA BARENDRECHT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001002-50.2016.5.09.0654	JANE DE FATIMA TRAVASSO DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.919,66
0001388-75.2019.5.09.0654	JANETE GRECHUNSKI NAIRNEK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.166,25
0001011-95.2016.5.09.0594	JANETE MARQUES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.055,62
0001126-33.2016.5.09.0654	JAQUELINE CYRIACO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.514,55
0000983-30.2016.5.09.0594	JEAN CARLOS FERREIRA RAMOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.271,78
0010459-15.2016.5.09.0652	JENIFFER CORREA DIOGO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.194,73
0000397-51.2020.5.09.0594	JENNIFER ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.336,85
0001099-36.2016.5.09.0594	JENNYFFER YASMIN MARAFIGO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.586,32
0000943-72.2021.5.09.0594	JESSICA DOMINGUES DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.921,69
0001086-37.2016.5.09.0594	JESSICA FERNANDA FARIA COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.199,49
0000958-41.2021.5.09.0594	JHONN LINS LARA CHIQUITTI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.080,56
0000292-19.2022.5.09.1980	JOANITA MANEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.355,40
0001318-44.2019.5.09.0594	JOÃO BATISTA MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.557,96
0000959-26.2021.5.09.0594	JOÃO VICENTE DE MORAES	CERAMINA - IND. CER. E MIN. LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.298,28
0000212-76.2021.5.09.0594	JOEL EUGENIO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.447,66
0000917-25.2020.5.09.0654	JONATAN CLAUDINO MACHADO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.492,16
0010434-06.2016.5.09.0004	JONATAN HENRIQUE MASSINHA	SCHMIDT INSÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.929,48
0010299-64.2016.5.09.0013	JORGE LUIZ DE SOUZA NETO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.168,54
0000986-96.2016.5.09.0654	JORGE LUIZ DE SOUZA NETO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.783,17
0000969-46.2016.5.09.0594	JOSAFÁ TIAGO DA COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.062,18
0001118-56.2016.5.09.0654	JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.916,10



0000219-68.2021.5.09.0594	JOSE ALICIO TEIXEIRA	CERAMINA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.868,77
0000955-62.2016.5.09.0594	JOSÉ BENEDITO HANING PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	25.555,99
0000985-97.2016.5.09.0594	JOSE BONATO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.958,24
0010253-27.2016.5.09.0029	JOSE DA COSTA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	947,41
0000421-79.2020.5.09.0594	JOSE DA GRAÇA DOS ANJOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	39.732,59
0000465-98.2020.5.09.0594	JOSE JORGE CORDEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.857,62
0001003-35.2016.5.09.0654	JOSÉ RICARDO DE PAULA MAURÍCIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.929,90
0000970-31.2016.5.09.0594	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	87.624,76
0000221-52.2021.5.09.0654	JOSE ROBERTO PARTICA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	22.947,04
0000679-06.2020.5.09.0654	JOSE WOJCIK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	30.108,47
0000220-09.2017.5.09.0654	JOSELE DE FATIMA RICHTER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.178,91
0000517-39.2022.5.09.1980	JOSIANE APARECIDA KINAB MATOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.430,04
0001057-98.2016.5.09.0654	JOSIANE DE FATIMA MORDIZM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.030,37
0000377-74.2020.5.09.0654	JOSIANE FABIA DA COSTA ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.543,05
0001202-43.2016.5.09.0594	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.956,77
0000622-08.2019.5.09.0594	JOSIMAR FELIPE DA COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.074,01
0001008-57.2016.5.09.0654	JOSNEI DA SILVA VIEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.282,16
0000825-96.2021.5.09.0594	JUCI APARECIDA BATISTA LICHESKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	33.570,76
0001009-42.2016.5.09.0654	JUCILEA DE FATIMA CEZARIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.122,15
0001407-67.2019.5.09.0594	JULIANA APARECIDA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	-
0000817-27.2018.5.09.0594	JULIANA CLAUDIA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.183,24
0000693-87.2020.5.09.0654	JULIANA MARIA DA COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.044,66
0001010-27.2016.5.09.0654	JULIANA VIANNA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.892,45
0000975-77.2021.5.09.0594	JUSARA EVANGELISTA PENTEADO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	707,68
0001012-94.2016.5.09.0654	KAMILA KOLLARITSCH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.714,91
0000497-06.2020.5.09.0594	KARINA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.751,48
0000964-62.2021.5.09.0654	KARINA LUZIA MOREIRA DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.918,43
0010300-64.2016.5.09.0008	KARINE MOKFIANSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	26.757,69
0000429-98.2022.5.09.1980	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.380,67
0010078-81.2016.5.09.0013	KLEITON DE QUEIROZ CUBA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	923,00
0001016-34.2016.5.09.0654	KLEITON DE QUEIROZ CUBA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.763,90
0000424-48.2020.5.09.0654	LAONA CORREIA MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.571,11
0000973-83.2016.5.09.0594	LEANDRO JOSÉ FERREIRA OLEINIK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.339,79
0001743-90.2016.5.09.0654	LEONAN FABRICIO FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.812,20
0010621-81.2016.5.09.0014	LEONARDO ANDRE BORDES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.657,66
0000484-49.2022.5.09.1980	LEONARDO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.963,67
0010217-24.2016.5.09.0016	LEONARDO DOS SANTOS GODOI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	905,70
0000913-13.2016.5.09.0594	LEONARDO DOS SANTOS GODOI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.193,84
0000296-56.2022.5.09.1980	LEONARDO FERREIRA PINTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.326,05
0000992-89.2016.5.09.0594	LEOZETE DE OLIVEIRA AUDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.294,87
0000980-16.2021.5.09.0654	LETICIA FERRAZ SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	173,40
0000300-93.2022.5.09.1980	LETICIA RIBEIRO GASPARETO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	363,30
0001019-86.2016.5.09.0654	LEVI VIDAL DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.701,70
0000469-38.2020.5.09.0594	LILIAN ROSANE NARCISO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.708,33
0000427-03.2020.5.09.0654	LILIANE APARECIDA DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	26.716,24
0000960-11.2021.5.09.0594	LINDAMIR DA TRINDADE RAMOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.918,43
0000965-47.2021.5.09.0654	LUAN FELIPE KINAP	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.295,38
0000336-30.2019.5.09.0594	LUCAS FELIPE AUGUSTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	34.305,07



0000961-93.2021.5.09.0594	LUCAS VINICIUS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.868,95
0000498-88.2020.5.09.0594	LUCIA FRAGOSO ROBES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	31.333,84
0000985-14.2016.5.09.0654	LUCIANA BUENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.738,38
0001037-88.2019.5.09.0594	LUCIMAR APARECIDA ALBERGONI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.538,60
0001018-04.2016.5.09.0654	LUCIMARI GURSKI VENAR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.608,35
0001060-53.2016.5.09.0654	LUIS FERNANDO MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.242,53
0000366-31.2020.5.09.0594	LUIS GUSTAVO FILIPIAK DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.600,90
0000487-59.2020.5.09.0594	LUIZ ANTONIO RADULSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	30.808,55
0000429-36.2021.5.09.0654	LUIZ CARLOS PORTELA COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.594,92
0000993-74.2016.5.09.0594	LUSIANA PEREIRA BETIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.845,36
0010229-56.2016.5.09.0010	MAIARA MEIRA LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001020-71.2016.5.09.0654	MAIARA MEIRA LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.567,01
0001036-11.2016.5.09.0594	MAIKE EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.728,81
0000376-89.2020.5.09.0654	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.041,75
0000298-26.2022.5.09.1980	MARCELO FERREIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.484,79
0000466-46.2020.5.09.0089	MARCIA APARECIDA KRZYZANOVSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.755,47
0000994-59.2016.5.09.0594	MARCIA MARIA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.513,74
0000426-18.2020.5.09.0654	MARCO ANTONIO MIRANDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.097,11
0001144-54.2016.5.09.0654	MARCOS ANTONIO CHIBICHESKI	REFLORITA REFLORESTAMENTO ITAQUI LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	52.493,31
0000031-12.2020.5.09.0594	MARCOS CORDEIRO RAMOS DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.971,29
0000969-70.2021.5.09.0594	MARCOS PAULO MACHADO	CERAMINA - IND. CER. E MIN. LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	748,65
0000576-82.2020.5.09.0594	MARCOS ROBERTO KULKA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	28.826,24
0010106-52.2016.5.09.0012	MARGARETE ERZINGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.589,71
0000049-75.2022.5.09.1980	MARGARIDA APARECIDA DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	76,67
0000966-32.2021.5.09.0654	MARIA APARECIDA DE MELO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.529,15
0010110-55.2016.5.09.0088	MARIA DA APARECIDA MARQUES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0000496-35.2020.5.09.0654	MARIA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.644,95
0000981-98.2021.5.09.0654	MARIA EDILAINÉ RODRIGUES DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.040,99
0000983-68.2021.5.09.0654	MARIA EDUARDA GOMES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.037,36
0010214-14.2016.5.09.0002	MARIA GONÇALVES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.751,00
0000966-91.2016.5.09.0594	MARIA LUCIA BATISTA DINIZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.081,77
0010107-61.2016.5.09.0004	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.593,51
0000957-32.2016.5.09.0594	MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.347,13
0000995-44.2016.5.09.0594	MARIA MARTA DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.667,62
0000997-28.2016.5.09.0654	MARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.982,57
0000996-29.2016.5.09.0594	MARIANE CAMPEZE DE MORAIS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.505,78
0001021-56.2016.5.09.0654	MARCIANE BOMFIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.910,47
0001452-76.2016.5.09.0594	MARIELE BIEDA VIANTE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.717,89
0000358-96.2022.5.09.1980	MARILDA TEREZINHA PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.617,54
0001253-68.2016.5.09.0654	MARILIA BARONI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.777,04
0000053-15.2022.5.09.1980	MARILIA BARONI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	29.094,08
0000694-72.2020.5.09.0654	MARILIZE BIEDA VIANTE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.202,91
0002223-09.2015.5.09.0006	MARINA RODOVANSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.772,99
0000967-17.2021.5.09.0654	MARINETE MARTINS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	419,37
0001316-45.2017.5.09.0594	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.766,40
0000495-50.2020.5.09.0654	MARLI HASS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	39.154,26
0001190-58.2018.5.09.0594	MATHEUS DE SOUZA FIGUEIREDO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.796,04
0000471-50.2022.5.09.1980	MATHEUS THIAGO CHAGAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.129,83



0010104-15.2016.5.09.0002	MAURI DE SOUZA PIRES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.692,79
0001017-19.2016.5.09.0654	MAURI DE SOUZA PIRES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.004,97
0000844-53.2020.5.09.0654	MAYARA DOS SANTOS BUENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.547,98
0000519-09.2022.5.09.1980	MAYSA BRAZ MAINGUE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	145,53
0000368-98.2020.5.09.0594	MICHELINE EDUARDA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.926,21
0000205-98.2021.5.09.0654	MIRELLE ALLINE CHAVES BUENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.442,10
0001000-66.2016.5.09.0594	NAIR LEAL CASTRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.007,78
0000097-60.2018.5.09.0594	NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA KROMP	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.990,81
0000724-10.2020.5.09.0654	NELI DE ALMEIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	37.828,11
0002283-67.2015.5.09.0010	NELSI VERMELEN POLETTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.001,89
0001539-46.2016.5.09.0654	NELSON SURECK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	48.032,68
0001060-34.2019.5.09.0594	NEOCI WALMOR DUMMER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	80.000,00
0000492-95.2020.5.09.0654	NERLI DO ROCIO VIEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	25.046,60
0000486-74.2020.5.09.0594	NILSON MORDIZIM	CERAMINA/SCHMIDT	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	24.421,99
0000468-53.2020.5.09.0594	NILZA DA SILVA JOAQUIM ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.333,91
0000999-81.2016.5.09.0594	IVALDO COSTA COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	43.566,46
0000968-75.2016.5.09.0654	NOME DO EMPREGADO: JOSE CARLOS CRISTINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.753,18
0000968-02.2021.5.09.0654	OSVALDO VOLSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.593,83
0001818-32.2016.5.09.0654	OTTO KLAUS KRAMER	ADMINISTRADORA, SCHMIDT, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA E PORCELANA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	305.893,72
0010600-47.2016.5.09.0001	PAOLA GRACIANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.029,09
0000968-61.2016.5.09.0594	PATRICIA APARECIDA AFANIO DE ALMEIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.303,47
0001990-37.2017.5.09.0654	PATRICIA CARNEIRO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.671,08
0001025-93.2016.5.09.0654	PATRICIA DO ROCIO SKRZYPIETZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.429,42
0000972-44.2018.5.09.0654	PATRICIA GONÇALVES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.590,00
0001403-44.2019.5.09.0654	PATRICIA MORREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.384,49
0010102-48.2016.5.09.0001	PAULO CASTAGNOLI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.589,71
0000423-15.2021.5.09.0594	PAULO CESAR SCHERNATOVICZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.572,09
0001043-03.2016.5.09.0594	PAULO RODRIGO MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.296,96
0001023-26.2016.5.09.0654	PEDRO CHILHEN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	35.818,60
0000425-33.2020.5.09.0654	PEDRO KULKA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	43.261,20
0000014-52.2021.5.09.1980	PHELIPE FONSECA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	-
0001007-19.2020.5.09.0594	PLINIO JUNIOR TELES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.109,92
0000982-83.2021.5.09.0654	POLIANA APARECIDA MARQUES DE FARIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.853,50
0000150-15.2022.5.09.1980	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.756,45
0001524-29.2017.5.09.0594	RAFAEL FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	552,39
0000430-21.2021.5.09.0654	RAFAEL WILLIAN FRANCISCO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.683,59
0000518-24.2022.5.09.1980	RAFAELA RABECH DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.933,26
0000359-81.2022.5.09.1980	RAI PERREIRA RIBEIRO	CERAMINA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.926,00
0000369-83.2020.5.09.0594	RAILLYNE LETICIA OBRZUTH DE PAULO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.186,99
0001022-41.2016.5.09.0654	RAMON PATRICK PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.133,68
0000964-24.2016.5.09.0594	RAQUEL APARECIDA SIKORA GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.157,18
0000049-87.2016.5.09.0007	RAYLINE CRISTINE DE SOUZA / ANDRESSA FRANCISCA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.337,57
0000617-83.2019.5.09.0594	REGIANA GRACIANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.877,40
0010289-98.2016.5.09.0084	REGIANE RIBEIRO DA SILVA MANEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.520,37
0001012-80.2016.5.09.0594	REGINA APARECIDA KOGUT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.987,69
0000046-23.2022.5.09.1980	RENATO LEMES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.121,98
0000905-16.2017.5.09.0654	RENATO RAMOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.311,39
0000992-50.2020.5.09.0594	RICARDO BISSOLI YAMAUTI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	18.592,86



0000299-11.2022.5.09.1980	RICARDO DANIEL LOPES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	43,02
0000569-95.2017.5.09.0594	RICARDO LUIZ SANTANA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.816,11
0000970-69.2021.5.09.0654	ROBERSON JULIO RUBIM	CERAMINA - IND. CER. E MIN. LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	444,00
0001039-77.2016.5.09.0654	ROBISON DOS SANTOS DE PONTES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.079,29
0000785-56.2017.5.09.0594	ROBSON MOCHINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.342,83
0000152-59.2017.5.09.0654	RODNEI DA SILVA OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.623,94
0001254-53.2016.5.09.0654	RODRIGO IVAN FOGAÇA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.404,26
0002368-96.2015.5.09.0028	RODRIGO VILCK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.561,87
0000223-22.2021.5.09.0654	ROGERIO MURILO ZANIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.161,84
0000769-97.2020.5.09.0594	ROMILDO DE QUEIROZ CHAVES JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.610,43
0000419-12.2020.5.09.0594	RONALDO ADRIANE DA COSTA	CERAMINA/SCHMIDT	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.973,04
0001038-92.2016.5.09.0654	RONALDO PRZIBILA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	29.992,73
0010072-13.2016.5.09.0001	RONILDO BORGES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.589,71
0000168-08.2020.5.09.0654	RONILDO BORGES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.238,65
0001838-23.2016.5.09.0654	ROSANE BATISTA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.754,74
0001935-09.2016.5.09.0594	ROSANGELA DO ROCIO PARTICA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.548,92
0000704-73.2018.5.09.0594	ROSANGELA MARCIA RODRIGUES DE BARROS FELTRIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	340,76
0000997-14.2016.5.09.0594	ROSANI DE FÁTIMA VALOMI DE ASSIS ZANETTI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.197,45
0000956-47.2016.5.09.0594	ROSELEI GOMES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.353,85
0010649-76.2016.5.09.0005	ROSELI APARECIDA FERREIRA NETO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	853,24
0001531-69.2016.5.09.0654	ROSELI APARECIDA FERREIRA NETO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.255,95
0000971-16.2016.5.09.0594	ROSELI GONÇALVES DA SILVA CAMILO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.507,13
0000441-70.2020.5.09.0594	ROSENILDA DOS SANTOS DE FREITAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.553,77
0010445-20.2016.5.09.0009	ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.056,44
0001508-26.2016.5.09.0654	ROSILENE DE OLIVEIRA MESQUITA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.915,15
0001002-36.2016.5.09.0594	ROSIMAR NOGUEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.121,80
0000468-67.2020.5.09.0654	ROSIMARI DO CARMO AZEVEDO COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	27.177,96
0000972-98.2016.5.09.0594	ROSINEIDE DO ROCIO ROCHA LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.447,77
0000973-29.2018.5.09.0654	ROZENI DA PIEDADE DE CASTRO MORAES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.315,00
0000050-60.2022.5.09.1980	RYAN OLIVEIRA DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	792,37
0000169-90.2020.5.09.0654	SAMUEL DA SILVA CHAGAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.005,81
0000165-19.2021.5.09.0654	SANDER ROBERTO RIBEIRO	PORCELANA SCHMIDT	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.320,24
0001703-94.2016.5.09.0594	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.906,80
0001952-59.2016.5.09.0654	SANDRA MATINS DE OLIVEIRA VENANCIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	11.010,12
0000456-39.2020.5.09.0594	SEBASTIÃO FERRACINI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	63.303,47
0000102-19.2017.5.09.0594	SELMO FERREIRA LUIZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	22.031,90
0000456-53.2020.5.09.0654	SERGIO AMERICO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.247,81
0000301-78.2022.5.09.1980	SIDNEI DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.712,00
0000832-25.2020.5.09.0594	SILVANA APARECIDA GIBLESKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.758,76
0000217-40.2017.5.09.0594	SILVANE DO CARMO BONATO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.862,14
0000428-51.2021.5.09.0654	SILVANO JOSE FALATE MELNYCSENKO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	13.227,42
0000901-71.2020.5.09.0654	SILVIA DE SOUSA PATEZ MACIEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	22.145,93
0010204-28.2016.5.09.0015	SIMONE DE FÁTIMA FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001492-58.2016.5.09.0594	SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV	ADMINISTRADORA SCHMIDT S.A.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	977,58
0000474-05.2022.5.09.1980	SIRLEI GOMES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.947,72
0000485-89.2020.5.09.0594	SOLANGE BACHELADENSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	18.162,77
0000423-49.2020.5.09.0594	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA PEPPE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	21.890,76
0010103-97.2016.5.09.0012	SONIA BATISTA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.593,51



0001328-93.2016.5.09.0594	STEPHANY TEIXEIRA PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	10.474,22
0000964-48.2021.5.09.0594	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.565,46
0000971-54.2021.5.09.0654	SUELI DO ROCIO FABRICIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.920,18
0001770-39.2017.5.09.0654	SUELI TEREZINHA DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	904,36
0000416-28.2018.5.09.0594	TAILA GRECHUSKI BUENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.779,51
0000213-61.2021.5.09.0594	TAMARA VALOMIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.420,95
0000364-61.2020.5.09.0594	TANIA MARA MICH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	8.360,99
0010075-32.2016.5.09.0012	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	849,85
0001030-18.2016.5.09.0654	TASSIANA MARQUES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.643,50
0001098-51.2016.5.09.0594	TATIANE APARECIDA AMANCIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.811,62
0000976-62.2021.5.09.0594	TATIANE GONSALVES DA SILVA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.922,21
0001877-69.2017.5.09.0594	TAYNARA AZEVEDO COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.000,66
0000466-83.2020.5.09.0594	TEREZA DE JESUS VIEIRA GENEROSO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	29.128,37
0001000-27.2020.5.09.0594	THAINA RIBEIRO RODRIGUES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	31.030,74
0000663-18.2021.5.09.0654	THAINARA FERREIRA BIANCO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.368,94
0000695-57.2020.5.09.0654	THAIS ALVES DA SILVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.841,66
0001010-13.2016.5.09.0594	THIAGO DE SOUZA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.774,96
0000843-68.2020.5.09.0654	THIAGO FERREIRA COELHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.819,01
0000369-97.2020.5.09.0654	THIAGO MARCOS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.380,93
0000982-59.2016.5.09.0654	TIAGO DA CRUZ KRASHAK	SCHMIDT, PORCELANA, CL, ADMINISTRADORA, REFLORITA, CERAMINA, PONDEROSA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.236,85
0000371-53.2020.5.09.0594	VAGNER ANTUNES DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	19.018,09
0000214-46.2021.5.09.0594	VALCINEI ROMANO ANSAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.698,27
0000963-39.2016.5.09.0594	VALDECI BUENO DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.252,44
0000051-45.2022.5.09.1980	VALDIR DELENGA JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	411,59
0000457-24.2020.5.09.0594	VALDIR EDENILSON MANEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	23.701,16
0001031-03.2016.5.09.0654	VALMIR FULBER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	16.950,67
0001006-73.2016.5.09.0594	VALTER LAUDELINO DOMINGOS JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	18.930,29
0001274-44.2016.5.09.0654	VANDERLEA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	7.813,73
0001098-46.2019.5.09.0594	VANDERLEI GONÇALVES DA LUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.859,38
0000293-04.2022.5.09.1980	VERA LUCIA CASTANHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	4.822,90
0001007-58.2016.5.09.0594	VERIDIANE FERREIRA OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	9.509,62
0000965-33.2021.5.09.0594	VILMA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.046,86
0000224-07.2021.5.09.0654	VILMAR FIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	20.052,95
0000458-09.2020.5.09.0594	VILMAR MARQUES DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	37.790,59
0000455-54.2020.5.09.0594	VILSON FRANCO RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	30.132,08
0000885-06.2020.5.09.0594	VINIcius VITOR DO NASCIMENTO	CERAMINA/SCHMIDT	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.038,38
0000963-63.2021.5.09.0594	VITOR AUGUSTO WOLSKI	CERAMINA - IND. CER. E MIN. LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.124,20
0000052-30.2022.5.09.1980	VITOR VELOSOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	166,34
0000372-38.2020.5.09.0594	VITORIA BRODAI TEODORO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.162,68
0000365-46.2020.5.09.0594	VIVIANE MARIA FELIX DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	17.819,19
0000992-06.2016.5.09.0654	WALQUIRIA PADILHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	12.163,88
0000966-18.2021.5.09.0594	WELLYNGTON HENRIQUE ROSSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	14.749,46
0000522-82.2021.5.09.0594	WENDELL LUIS MELO PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	5.350,26
0000897-39.2017.5.09.0654	WESLEN SILVA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.068,00
0000977-47.2021.5.09.0594	WILBY SANTANA FIDELIS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.214,74
0000367-16.2020.5.09.0594	WILLIAM FEDALTO PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	15.555,44
0000972-39.2021.5.09.0654	YASMIN DEBAX	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	2.176,71
0000826-03.2018.5.09.0654	ZENI DE FATIMA BASSANEI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	510,60



0000949-84.2018.5.09.0594	ZENILDA APARECIDA FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	6.190,00
0000313-47.2015.5.09.0005	ZOZIMA TERCENIO DE FARIAS FREITAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	1.000,00
0000564-13.2022.5.09.1980	JOARIL ALVES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	VARA DO TRABALHO DE CAMPO LARGO	R\$	3.421,47
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.155.375,12</b>





# SANTA CATARINA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA				
NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO	VARA DO TRABALHO	CRÉDITO TRABALHISTA
0000328-12.2020.5.12.0052	ADEMIR DALLMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 52.440,19
0000289-54.2016.5.12.0052	ADILSON SCHWARTZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 7.126,01
0000329-94.2020.5.12.0052	ADOLIA PROCHNOW GAEDTKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 22.520,57
0000505-73.2020.5.12.0052	ADRIANA KRESSIN SCHRUBBE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 17.725,75
0000714-42.2020.5.12.0052	ALEXANDRE BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 32.295,76
0000289-54.2016.5.12.0052	ALIRIO KEMPZINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 9.585,62
0000289-54.2016.5.12.0052	ALIRIO KEMPZINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 25.668,01
0000200-89.2020.5.12.0052	ALISON GABRIEL BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 8.424,59
0000289-54.2016.5.12.0052	AMBROSIO PROCHINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 11.950,52
0000506-58.2020.5.12.0052	AMBROSIO PROCHINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 40.137,41
0000507-43.2020.5.12.0052	ANALISE WEHRMEISTER ZUMACH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 12.853,55
0000289-54.2016.5.12.0052	ANDERSON DORN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 26.504,18
0000289-54.2016.5.12.0052	ANDRINO SCHUMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 20.307,72
0000289-54.2016.5.12.0052	ARACI NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 7.174,73
0000289-54.2016.5.12.0052	ARACI NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 33.965,53
0000289-54.2016.5.12.0052	ARECIO LENFERS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 70.568,24
0000289-54.2016.5.12.0052	ARECIO LENFERS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 3.256,27
0000199-07.2020.5.12.0052	ARECIO NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 19.079,31
0000289-54.2016.5.12.0052	ARLINDO HOFFMAM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 41.762,78
0000508-28.2020.5.12.0052	ARMIN HEIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 30.234,55
0000509-13.2020.5.12.0052	BERNADETE RIEBE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 29.312,48
0000663-31.2020.5.12.0052	BERNARDO KEMPCZYNSK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 32.989,32
0000289-54.2016.5.12.0052	BRUNA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 2.452,55
0000289-54.2016.5.12.0052	BRUNA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 17.488,71
0000289-54.2016.5.12.0052	BRUNA KRAMER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 78.082,26
0000510-95.2020.5.12.0052	BRUNA LUIZA MACIEL DA COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 15.147,21
0000203-44.2020.5.12.0052	CAMILA EDUARDA GLAU	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 8.547,51
0000204-29.2020.5.12.0052	CAMILLE LETÍCIA DRAEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 9.188,83
0000289-54.2016.5.12.0052	CARLA BEATRIZ JANDRE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 24.480,63
0000289-54.2016.5.12.0052	CARLA MARIA BLOEDORN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 6.694,78
0000422-23.2021.5.12.0052	CARLA MARIA BLOEDORN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 15.131,85
0000289-54.2016.5.12.0052	CARLINHOS KEMPCZYNSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$ 6.310,21



0000289-54.2016.5.12.0052	CARLINHOS TIZOTTE DA CRUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	35.371,82
0000205-14.2020.5.12.0052	CARLOS GONÇALVES PORTAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.973,93
0000206-96.2020.5.12.0052	CARLOS ROBERTO PINHEIROS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.559,95
0000289-54.2016.5.12.0052	CASIMIRO NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	42.937,28
0000523-94.2020.5.12.0052	CELSE MUELLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	48.506,39
0000524-79.2020.5.12.0052	CHARLES KRUEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	43.936,67
0000525-64.2020.5.12.0052	CHARLES VOLKMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	34.356,10
0000526-49.2020.5.12.0052	CIRIO EBLE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	63.188,49
0000207-81.2020.5.12.0052	CLAUDEANE SIMONE DA SILVA VIEBRANTZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.614,71
0000212-06.2020.5.12.0052	CRISTHOFER MATHEUS SELL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.252,28
0000527-34.2020.5.12.0052	CRISTIANE PAGELKOPF	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	31.342,58
0000528-19.2020.5.12.0052	CRISTINA ELISA RADUNZ FRANZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.472,50
0000289-54.2016.5.12.0052	DAIANA LENFERS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	4.540,18
0000289-54.2016.5.12.0052	DAIANA LENFERS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.675,97
0000213-88.2020.5.12.0052	DAIANE TRETTIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	7.383,77
0000529-04.2020.5.12.0052	DAISY DAIANE ZECH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	10.800,87
0000214-73.2020.5.12.0052	DEBORA CRISTINA RAMTHUN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.065,59
0000289-54.2016.5.12.0052	DENISE DAUER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	37.286,41
0000289-54.2016.5.12.0052	DENISE REGINA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	19.607,04
0000530-86.2020.5.12.0052	DIEIMIS SALVADOR BLEICHVEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	12.684,63
0000289-54.2016.5.12.0052	DOMINGOS JOSE MIOTTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	31.881,08
0000531-71.2020.5.12.0052	DORACY SIEWERDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	23.866,36
0000215-58.2020.5.12.0052	DORLI BECK BAUMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	6.144,75
0000289-54.2016.5.12.0052	EDELSON ADILSON ITTNER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	65.715,19
0000664-16.2020.5.12.0052	EDEMAR RAHN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	27.525,90
0000332-49.2020.5.12.0052	EDEMIR MANSKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	14.797,81
0000532-56.2020.5.12.0052	EDUARDO KUEHL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	14.383,47
0000289-54.2016.5.12.0052	ELEONORA PARASKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	35.473,17
0000289-54.2016.5.12.0052	ELMIRO RAHN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	64.295,59
0000533-41.2020.5.12.0052	EURIDES KRESSIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.258,67
0000534-26.2020.5.12.0052	IVALDO ZUMACH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	45.077,88
0000307-70.2019.5.12.0052	EVELINA DRAEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	11.588,22
0000216-43.2020.5.12.0052	GABRIEL FERNANDO NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.135,32
0000535-11.2020.5.12.0052	GEICE CRISPIM MAURICENZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	22.410,05
0000289-54.2016.5.12.0052	GERALDO QUIRANDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	40.900,05
0000289-54.2016.5.12.0052	GILMAR HARRY RAMTHUN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	57.921,21
0000217-28.2020.5.12.0052	GRACIELA MARIA MORSCH PORTAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.994,16
0000536-93.2020.5.12.0052	GUSTINA KOHLS JANKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	20.098,47



0000716-12.2020.5.12.0052	HORST ROEPKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	47.416,85
0000283-08.2020.5.12.0052	ILTON ZWANG	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	19.302,68
0000537-78.2020.5.12.0052	IRENE WITTKOWSKI NOVAK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	30.584,70
0000538-63.2020.5.12.0052	IRIO DRAEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	45.788,30
0000717-94.2020.5.12.0052	IRIO KRUGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	52.728,69
0000540-33.2020.5.12.0052	IVAN RAFAEL BUBLITZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	77.420,94
0000541-18.2020.5.12.0052	IVETE KRUGER FLOHR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	47.677,04
0000289-54.2016.5.12.0052	IVO KRUEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	134.089,15
0000287-45.2020.5.12.0052	JAIR KUCHARRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.785,64
0000289-54.2016.5.12.0052	JANDERLEI SCHUMACHER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.656,76
0000290-97.2020.5.12.0052	JEAN CARLOS SELKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	4.061,54
0000718-79.2020.5.12.0052	JEFERSON BAHR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	29.109,14
0000289-54.2016.5.12.0052	JEFERSON KICKHOEFEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.670,31
0000542-03.2020.5.12.0052	JESSICA BIANCA EBLE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	14.194,69
0000543-85.2020.5.12.0052	JESSICA LUANA GUMZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	16.108,02
0000292-67.2020.5.12.0052	JONAS BORCK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.787,63
0000333-34.2020.5.12.0052	JONAS DIETRICH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	42.105,22
0000544-70.2020.5.12.0052	JONATHAN ZINKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	20.876,57
0000296-07.2020.5.12.0052	JORDAN EDIEL BORCK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.736,46
0000289-54.2016.5.12.0052	JOSNEI LUIZ THEODORO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.231,39
0000289-54.2016.5.12.0052	JOSNEI LUIZ THEODORO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	2.360,06
0000334-19.2020.5.12.0052	LAURITA GAULKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	41.148,38
0000545-55.2020.5.12.0052	LEANDRO RAMTHUN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	18.496,15
0000289-54.2016.5.12.0052	LEONORA ERNST MUELLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	7.100,37
0000289-54.2016.5.12.0052	LEONORA ERNST MUELLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	21.163,47
0000289-54.2016.5.12.0052	LIANE CAROLINE SCHEIWE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	4.338,72
0000289-54.2016.5.12.0052	LIANE CAROLINE SCHEIWE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	22.873,71
0000719-64.2020.5.12.0052	LINDOMAR MANSKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	32.508,57
0000701-43.2020.5.12.0052	LUANA LEITHOLDT MEISTER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	55.337,20
0000546-40.2020.5.12.0052	LUCIANA SASSE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	18.854,98
0000289-54.2016.5.12.0052	LUIZ ADRIANO SELZLEIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	10.343,53
0000548-10.2020.5.12.0052	MARCELA KRESSIN HOFFMAM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	23.978,42
0000289-54.2016.5.12.0052	MARCELO SCHUMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	20.294,41
0000297-89.2020.5.12.0052	MARCIANA TRETTIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.773,91
0000702-28.2020.5.12.0052	MARCIANO MAAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	26.710,86
0000549-92.2020.5.12.0052	MARCOS AURELIO KLITZKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.345,90
0000289-54.2016.5.12.0052	MARCOS GAEDTKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	38.084,84
0000550-77.2020.5.12.0052	MARCOS JOSE KEMPSZINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	26.348,29



0000551-62.2020.5.12.0052	MARCOS KICKHOEFEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	23.877,14
0000552-47.2020.5.12.0052	MARGRID PAGEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.781,97
0000289-54.2016.5.12.0052	MARILENE HOFFMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.156,44
0000553-32.2020.5.12.0052	MARILETE MUELLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	22.229,09
0000561-09.2020.5.12.0052	MARIO DRAEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	44.867,31
0000289-54.2016.5.12.0052	MARLY ZEPPLIN FRITZKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	79.556,79
0000298-74.2020.5.12.0052	MICHEL MACHADO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	7.016,92
0000316-95.2020.5.12.0052	MICHEL RICHARD RAHN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.708,22
0000562-91.2020.5.12.0052	MIRIAM LOTH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	23.193,97
0000571-53.2020.5.12.0052	MONICA BAUMANN HOFFMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	28.899,15
0000576-75.2020.5.12.0052	MONICA EHMKE ROMIG	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	28.180,97
0000703-13.2020.5.12.0052	NELSON CARNEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	67.888,84
0000577-60.2020.5.12.0052	NORMA WIRTH MUELLER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	18.986,00
0000707-50.2020.5.12.0052	ONDINA BONETTI DIETRICH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.798,66
0000289-54.2016.5.12.0052	OSMAR FRIEDEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	76.929,79
0000289-54.2016.5.12.0052	OSNI ERDMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	51.395,57
0000319-50.2020.5.12.0052	RAFAELA UTECH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.726,74
0000289-54.2016.5.12.0052	RAMANNA KADJA FERNANDES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.556,64
0000289-54.2016.5.12.0052	RAMANNA KADJA FERNANDES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	4.618,21
0000289-54.2016.5.12.0052	REIMAR KRUEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	15.164,44
0000289-54.2016.5.12.0052	RICARDO KANENBERG	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	46.015,44
0000289-54.2016.5.12.0052	RITA CASSIA BANDOCH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.765,52
0000289-54.2016.5.12.0052	RITA CASSIA BANDOCH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	22.928,66
0000320-35.2020.5.12.0052	ROGERIO BETTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.341,85
0000593-14.2020.5.12.0052	ROGERIO THUROV	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	36.922,59
0000289-54.2016.5.12.0052	ROLF HORNBURG	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	129.115,19
0000289-54.2016.5.12.0052	ROSANA APARECIDA HABITZREUTER CRISPIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	11.790,97
0000594-96.2020.5.12.0052	ROSANA DRAEGER	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	22.674,65
0000602-73.2020.5.12.0052	ROSANI KUEHL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	18.865,07
0000603-58.2020.5.12.0052	ROSELI TERESINHA FLORIANO PASSAURA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	16.260,22
0000604-43.2020.5.12.0052	ROSELI WITKOWSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	33.055,10
0000606-13.2020.5.12.0052	ROSIMELIA KLABUNDE WILHELMS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	53.649,85
0000763-83.2020.5.12.0052	ROSITA HEIN ZUMACH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	20.636,59
0000289-54.2016.5.12.0052	RUDI NORBERTO BRANDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	74.933,76
0000607-95.2020.5.12.0052	RUDIMIR ZUMACH	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	27.207,91
0000289-54.2016.5.12.0052	SERGIO STRUTZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	55.829,01
0000608-80.2020.5.12.0052	SONIA KAMKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	25.980,27
0000289-54.2016.5.12.0052	SULEIA CRISTINA VOIGT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.633,97



0000289-54.2016.5.12.0052	SULEIA CRISTINA VOIGT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	23.762,61
0000614-87.2020.5.12.0052	TANIA MARA MANSKE SIEWERDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	34.410,28
0000289-54.2016.5.12.0052	TANIA REGINA HERTEL WEISS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	9.747,69
0000289-54.2016.5.12.0052	TANIA REGINA HERTEL WEISS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	35.597,83
0000289-54.2016.5.12.0052	TATIELE RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	11.908,05
0000289-54.2016.5.12.0052	TATIELE RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	429,29
0000289-54.2016.5.12.0052	TERESA WROBLEWSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	47.487,63
0000289-54.2016.5.12.0052	TEREZINHA APARECIDA HENCHEL BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	4.321,59
0000289-54.2016.5.12.0052	TEREZINHA APARECIDA HENCHEL BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	24.669,42
0000710-05.2020.5.12.0052	TIAGO ADOLFO SCHEIVE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	32.996,05
0000720-94.2020.5.12.0052	VALDECIR ROGERIO MANSKE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	34.225,42
0000615-72.2020.5.12.0052	VALDIR GEORG	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	49.295,83
0000616-57.2020.5.12.0052	VALMOR THOM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	61.047,03
0000289-54.2016.5.12.0052	VANDALIA SEBERINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.775,68
0000289-54.2016.5.12.0052	VANDALIA SEBERINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	17.719,48
0000721-34.2020.5.12.0052	VANDERLEI PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	31.066,61
0000713-57.2020.5.12.0052	VANDERLEI WITTKOWSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	14.253,78
0000289-54.2016.5.12.0052	VANDERLEIA SEBERINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.239,25
0000289-54.2016.5.12.0052	VANDERLEIA SEBERINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	29.763,60
0000317-80.2020.5.12.0052	VANESSA GOMES DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	6.608,46
0000318-65.2020.5.12.0052	VANESSA REGINA BAUMANN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	6.244,36
0000289-54.2016.5.12.0052	VERONICA KEMPCZYNSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	8.759,42
0000289-54.2016.5.12.0052	VERONICA KEMPCZYNSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	24.459,42
0000515-20.2020.5.12.0052	VERONICA WITTKOWSKI ORZECKOWICZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	21.443,90
0000622-64.2020.5.12.0052	VERONICA WITTKOWSKI ORZECKOWICZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	841,04
0000623-49.2020.5.12.0052	VILSON FRANZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	34.097,93
0000639-03.2020.5.12.0052	WALDEMAR TRETTIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	58.741,89
0000642-55.2020.5.12.0052	WANDERLEIA NARDELLI KIMPINSKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRAS	TIMBÓ	R\$	27.515,89
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>4.699.394,54</b>



# SÃO PAULO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO				
NÚMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADO	VARA DO TRABALHO	CRÉDITO TRABALHISTA
0000154-06.2012.5.02.0361	ABIGAIL FABRICIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 28.050,00
0001644-63.2012.5.02.0361	ADA SANTOS DE OLIVEIRA	PORCELANA SCHMIDT E PONDEROSA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.500,00
1000276-26.2017.5.02.0361	ADEMIR BATISTA DE SIQUEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 91.568,24
0000680-70.2012.5.02.0361	ADEMIRO BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 677.743,10
0257300-60.2008.5.02.0361	ADEMIRO BORCHARDT	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 27.338,92
0000782-92.2012.5.02.0361	ADILSON AKIRA KUROZAKI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.125,00
0002210-12.2012.5.02.0361	ADILSON RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 52.785,00
0000867-78.2012.5.02.0361	ADRIANA DA SILVA AMBROSIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 25.440,50
0001130-13.2012.5.02.0361	ALDAMICE SANTOS DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.640,00
0000879-92.2012.5.02.0361	ALESSANDRA CRISTINA LIMA DE SAMPAIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 34.610,47
0001128-43.2012.5.02.0361	ALESSANDRA DE MOURA SEVERIANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 13.297,50
1001366-03.2016.5.02.0362	ALESSANDRO DANIEL ROSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 163.967,74
0001134-50.2012.5.02.0361	ALEXANDRA REGINA LUIZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 39.900,00
0000596-69.2012.5.02.0361	ALEXANDRE FELPINI DOMINGOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 61.200,00
1001717-70.2016.5.02.0363	ALINE DE ALMEIDA PAULINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 239.551,27
0000849-57.2012.5.02.0361	ALINE LIMA DOS REIS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 18.275,00
0000600-09.2012.5.02.0361	ALIPIA AMELIA ARRUDA SIQUEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 50.575,00
1001746-26.2016.5.02.0362	ALMERITA MARIA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 60.138,18
1001304-60.2016.5.02.0362	ANA CLAUDIA DE MEIRA PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 60.731,27
0000607-98.2012.5.02.0361	ANA CRISTINA CASTRO LEAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 11.602,50
1001730-69.2016.5.02.0363	ANA MARIA NANI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 51.239,83
0000850-42.2012.5.02.0361	ANA PATRICIA LIMA DE MELO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 21.505,00
0001136-20.2012.5.02.0361	ANA PAULA GOIS DA SANT ANNA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.910,00
0000783-77.2012.5.02.0361	ANA ROSA DIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 33.107,50
0000448-58.2012.5.02.0361	ANDRE DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.134,50
0000925-81.2012.5.02.0361	ANDREA DE SOUZA MACIEL SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 33.915,00
0001334-57.2012.5.02.0361	ANDREA OLIVEIRA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 11.534,50
0000599-24.2012.5.02.0361	ANDREIA APARECIDA COLANGELO DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 22.950,00
0000771-63.2012.5.02.0361	ANTONIA CLAUDIA VIEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 21.420,00
0001072-10.2012.5.02.0361	ANTONIO CARLOS RAMOS DE FIGUEIREDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.550,00
0000922-29.2012.5.02.0361	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 22.652,50
0001127-58.2012.5.02.0361	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.595,00
0002702-04.2012.5.02.0361	ANTONIO JOAO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 64.000,00
0000085-71.2012.5.02.0361	ANY APARECIDA MANIEZO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 7.369,50
0000146-29.2012.5.02.0361	APARECIDA CASADO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 51.000,00
1001346-09.2016.5.02.0363	APARECIDA DAS DORES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 37.830,01





0000775-03.2012.5.02.0361	APARECIDA DO NASCIMENTO ROQUE MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 66.300,00
0000865-11.2012.5.02.0361	APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 46.410,00
0000777-70.2012.5.02.0361	AUREA LEMOS DE SOUSA LOPES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.885,00
0000853-94.2012.5.02.0361	BEATRIZ RAMOS DOS SANTOS FELIPE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 29.325,00
0001141-42.2012.5.02.0361	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.180,00
1001721-10.2016.5.02.0363	CARLOS ALBERTO FELIPE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 161.272,48
0000780-25.2012.5.02.0361	CARLOS HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 16.830,00
0000676-96.2013.5.02.0361	CARMEM CELIA MANTOVANI DONIDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 50.600,00
0110100-49.2008.5.02.0361	CLEUDINEI DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.115,84
0000881-62.2012.5.02.0361	CLEUSA BATISTAO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 55.335,00
0000446-88.2012.5.02.0361	CRISTIANE GOIS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 21.738,75
0000285-78.2012.5.02.0361	CRISTIANE MANIEZO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.530,14
0001069-55.2012.5.02.0361	CRISTIANE NARCIZO DOS SANTOS MONTEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 91.885,00
0000774-18.2012.5.02.0361	DANIEL MESSIAS DOS SANTOS FILHOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 123.600,00
1001287-21.2016.5.02.0363	DANIELA LOPIS FERREIRA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 24.053,07
0000592-32.2012.5.02.0361	DANIELE CARVALHO DA SILVA GARCIA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.907,50
0000883-32.2012.5.02.0361	DAVID DE SOUSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.710,00
0245200-73.2008.5.02.0361	DEBORA APARECIDA RAMOS MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 48.725,62
0000857-34.2012.5.02.0361	DEBORA OLIVEIRA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 13.727,50
0000683-88.2013.5.02.0361	DEUZELIA MATIAS MAGALHAES SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 39.100,00
0000450-28.2012.5.02.0361	DIEGO KOSTADINOVIC BENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 21.080,00
0002855-37.2012.5.02.0361	DOLARINA DIAS DE ARRUDA SEGURA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 105.368,00
0001073-92.2012.5.02.0361	EDINEIDE GONÇALVES OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.550,00
0000871-18.2012.5.02.0361	EDINILSON STELA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 44.085,25
0002211-94.2012.5.02.0361	EDSON LEAL EVANGELISTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 18.572,50
0000458-05.2012.5.02.0361	EDUARDO APARECIDO FERREIRA BARAO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 16.830,00
0002307-77.2010.5.02.0362	ELAINE VALQUIRIA DONZEL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 23.180,00
0000456-35.2012.5.02.0361	ELIENE SOARES SAMPAIO DIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.425,00
1001316-74.2016.5.02.0362	ELIETE DE SOUSA VELOSO SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 30.512,13
0001333-72.2012.5.02.0361	ELIETE SASSI NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.986,00
0000606-16.2012.5.02.0361	ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.242,00
0001148-34.2012.5.02.0361	ENI APARECIDA CAMPOS RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.180,00
0000409-27.2013.5.02.0361	ENOA SOARES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 26.000,00
0001132-80.2012.5.02.0361	FERNANDO ALVES DA CRUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 32.660,82
0000869-48.2012.5.02.0361	FERNANDO ALVES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 18.360,00
0000926-66.2012.5.02.0361	FLAVIO DE CAMPOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 68.531,73
0002218-86.2012.5.02.0361	FRANCILEIDE ISABEL DE CARVALHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.910,00
0000522-15.2012.5.02.0361	FRANCILENE DE SOUZA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 145.829,85
0000452-95.2012.5.02.0361	FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.155,00
0000856-49.2012.5.02.0361	FRANCISLANDIA DA VERA SOUSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 16.150,00



0000858-19.2012.5.02.0361	GERUSA ROSA DOS SANTOS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 14.535,00
0002902-11.2012.5.02.0361	GILVAN DOS SANTOS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 31.246,12
1001235-31.2016.5.02.0361	GISELE DA SILVA PERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.267,99
0000866-93.2012.5.02.0361	GISLENE MENDES SENA PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 25.440,50
0000880-77.2012.5.02.0361	GLAUBER GRANADEIRO TEIXEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 21.781,25
0002638-91.2012.5.02.0361	HELIO FERREIRA BRITO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 52.198,50
0001547-63.2012.5.02.0361	HEREDIAS SALES DOS ANJOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 64.515,00
0000591-47.2012.5.02.0361	ISOLINA ANTONIA DOS SANTOS GERARDINI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.112,50
0002371-85.2013.5.02.0361	IVAN CESAR PEREIRA ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 40.141,42
0002759-22.2012.5.02.0361	IVANDA SILVA DE ASSIS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 48.263,74
0163800-71.2007.5.02.0361	IVANIRA DELLA BETTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.020,80
0221800-64.2007.5.02.0361	JANEIDE MARIA SILVA GENUINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.670,04
0000590-62.2012.5.02.0361	JANETE DORATIOTTO FREIRE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.036,00
0156900-72.2007.5.02.0361	JEFERSON OLIVEIRA SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / PORCELANA SCHMIDT	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.430,41
0001686-15.2012.5.02.0361	JESSICA DOS SANTOS PICELLI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.740,00
0001214-48.2011.5.02.0361	JESSICA NEVES CONSTANTE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.029,00
0002217-04.2012.5.02.0361	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 73.312,50
1001752-33.2016.5.02.0362	JONATAS FURTUNA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 29.185,52
0001150-04.2012.5.02.0361	JOSE AUGUSTO RAMOS DE FIGUEIREDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 37.145,00
0002429-25.2012.5.02.0361	JOSE CARLOS CRISTINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 152.490,00
0000451-13.2012.5.02.0361	JOSE CARLOS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.415,00
0000772-48.2012.5.02.0361	JOSE CARLOS DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.690,25
0001507-81.2012.5.02.0361	JOSE CLAUDIO DA SILVA LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 35.483,25
0000880-43.2013.5.02.0361	JOSE FELISBERTO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 46.000,00
0000854-79.2012.5.02.0361	JOSE FERREIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.910,00
0000277-04.2012.5.02.0361	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 7.025,25
0002430-10.2012.5.02.0361	JOSE NILTON FAUSTINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 22.482,50
0000601-91.2012.5.02.0361	JOSE PEDRO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 30.345,00
0000910-15.2012.5.02.0361	JOSE RAFAEL DE BRITO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 343.553,17
0001244-46.2012.5.02.0362	JOSE SILVIO SIMÕES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.663,95
0002526-90.2010.5.02.0362	JOSEFA FABIA DE JESUS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 18.180,35
0001013-51.2014.5.02.0361	JOSEFA ISABEL DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 68.805,70
1000678-38.2016.5.02.0363	JOSIANE ANTONIA DO AMARAL FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.799,95
0001131-95.2012.5.02.0361	JOYCE CAMARGO COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 42.032,50
0001137-05.2012.5.02.0361	JUCELI ASSUNÇÃO DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.752,50
0000851-27.2012.5.02.0361	JUIO CESAR VERNECK	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 40.370,00
1001715-03.2016.5.02.0363	JULIANA DE ARAUJO BARBOSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 369.877,25
0001151-86.2012.5.02.0361	JULIANA DOS SANTOS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.496,50
0002320-11.2012.5.02.0361	JULIANA MARGARIDA DE OLIVEIRA HAAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.352,95



0001140-57.2012.5.02.0361	JUREMA MAIA PIRES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.707,50
0144600-78.2007.5.02.0361	KATIA DE SOUZA CARVALHO FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 202.014,06
0000484-71.2010.5.02.0361	KLEBER ANTONIO SIMPLICIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.160,00
0000852-12.2012.5.02.0361	LAIR EDUARDO VARCO POSSEBON	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.807,00
0137100-58.2007.5.02.0361	LAURA MARIA DA SILVA E OUTROS	MAUA - ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 247.008,58
0173900-85.2007.5.02.0361	LEILA BARBOSA CONCEIÇÃO NOBREGA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 203.964,60
0001241-91.2012.5.02.0362	LEILA MARCIA AZARIAS COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 13.413,37
0001402-72.2010.5.02.0362	LEONARDO DE CARVALHO FIGUEREDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 35.375,44
0000778-55.2012.5.02.0361	LEONOR FERRAZ NUNES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 7.735,00
0002904-78.2012.5.02.0361	LETICIA BISPO FELIX	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 175.950,00
1001367-85.2016.5.02.0362	LINDA MIRTES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 115.836,64
0000923-14.2012.5.02.0361	LUCIA DE CARVALHO SEVERIANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 49.980,00
0000084-86.2012.5.02.0361	LUCIA RODRIGUES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.314,50
0000365-42.2012.5.02.0361	LUCIANA SANTOS DE SOUZA LEAL	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.000,00
0002418-61.2010.5.02.0362	LUCINALVA DA CONCEIÇÃO SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 27.441,83
0001149-19.2012.5.02.0361	LUCINEIA FRANCISCA DE MELO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.462,50
0150800-04.2007.5.02.0361	LUIZ CARLOS DE CAMPOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.689,75
1001729-84.2016.5.02.0363	LUIZ CARLOS DIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 41.640,06
0000882-47.2012.5.02.0361	LUIZ ROBERTO ESPINOZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 58.869,20
0180200-63.2007.5.02.0361	LUSIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 404.209,56
0001067-85.2012.5.02.0361	MAGALI DE LOURDES MEIRELES DE ARRUDA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 37.485,00
0002214-49.2012.5.02.0361	MANOEL DA CRUZ SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 68.425,00
0000447-73.2012.5.02.0361	MANOEL DE MOURA MATOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.910,00
0056400-27.2009.5.02.0361	MARCIO JOSE DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.580,94
0002776-55.2012.5.02.0362	MARCIO ROGERIO GROSSO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 240.853,25
0001135-35.2012.5.02.0361	MARCOS ANTONIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 37.145,00
0164900-61.2007.5.02.0361	MARCOS FAGIANI FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 7.990,80
1001753-18.2016.5.02.0362	MARCOS GOMES VERAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.885,98
0000549-95.2012.5.02.0361	MARCOS JOSE DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.112,50
1001722-92.2016.5.02.0363	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 186.392,93
0000878-10.2012.5.02.0361	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 39.270,00
0000135-97.2012.5.02.0361	MARIA APARECIDA SILVA NICANOR CANDIDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 133.439,15
0001210-40.2013.5.02.0361	MARIA ARLETE QUINTO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 100.000,00
0000597-54.2012.5.02.0361	MARIA CLARETE DA ROSA BALSANELI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 14.025,00
0002062-98.2012.5.02.0361	MARIA CLEONICE DA SILVA	SCHMIDT E PONDEROSA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.568,01
0037000-37.2003.5.02.0361	MARIA DA PAZ SILVA PEREIRA	PORCELANA SCHMIDT	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.614,28
0151000-11.2007.5.02.0361	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA GOMES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.997,04
1001723-77.2016.5.02.0363	MARIA DE FATIMA RIBEIRO SOARES PIAI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 67.572,74
0151900-91.2007.5.02.0361	MARIA DO CARMO SANTOS DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.078,00



0007100-96.2009.5.02.0361	MARIA HELENA BARBOSA FERRAZ	PORCELANA SCHMIDT E PONDEROSA ADMINISTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	164.968,03
0161900-53.2007.5.02.0361	MARIA ILDANETE FERREIRA GUERRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	10.305,19
0000289-18.2012.5.02.0361	MARIA ISABEL DOS REIS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	25.388,00
0000025-30.2014.5.02.0361	MARIA IVANI SEVERO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	85.616,76
0002265-60.2012.5.02.0361	MARIA IVANI SEVERO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	59.432,00
0000542-06.2012.5.02.0361	MARIA JOSE DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	8.925,00
0000781-10.2012.5.02.0361	MARIA JOSE TEIXEIRA HORA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	12.112,50
0001185-61.2012.5.02.0361	MARIA NELDA DO NASCIMENTO LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	55.335,00
0126100-61.2007.5.02.0361	MARIA PEREIRA DA SILVA	PORCELANA SCHMIDT	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	30.000,00
0152000-46.2007.5.02.0361	MARIA ROSA ABAD	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	9.611,47
0000773-33.2012.5.02.0361	MARIA SOCORRO PINHEIRO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	13.770,00
0000445-06.2012.5.02.0361	MARIANGELA DA SILVA MELO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	26.010,00
0161800-98.2007.5.02.0361	MARILIA BRAGA DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	2.424,39
0001068-70.2012.5.02.0361	MARINALVA MARIA GOMES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	32.257,50
0001508-66.2012.5.02.0361	MARLI ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	37.145,00
0000602-76.2012.5.02.0361	MARTA PEREIRA FERNANDES FREIRE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	6.961,50
0001070-40.2012.5.02.0361	MAURICIO KRULL DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	16.813,00
0000287-48.2012.5.02.0361	MAURICIO RAMOS DE MENEZES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	4.760,00
0001154-41.2012.5.02.0361	MAYARA CAROLINA CARDOSO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	31.280,00
1001173-83.2019.5.02.0361	MICHELLY RODRIGUES DAMASCENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	14.282,32
0000087-41.2012.5.02.0361	NALVA NILSE DE FARIA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	17.374,00
1001728-02.2016.5.02.0363	NARCISO RAIMUNDO DE CARVALHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	3ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	40.634,23
0000870-33.2012.5.02.0361	NEUSA VEIGA DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	33.915,00
0000921-44.2012.5.02.0361	ONOFRE ANTONIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	58.650,00
0001153-56.2012.5.02.0361	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	1.955,00
1001749-78.2016.5.02.0362	PATRICIA BORGES VIANNA FERNANDES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	88.963,95
0000598-39.2012.5.02.0361	PAULO ANDRE DOS SANTOS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	5.100,00
0158800-90.2007.5.02.0361	PAULO CILAS FAGUNDES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	70.467,32
0000546-43.2012.5.02.0361	PAULO FREIRE DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	19.278,00
0001129-28.2012.5.02.0361	PIEADADE CARDOSO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	13.685,00
0151800-39.2007.5.02.0361	QUEZIA NOGUEIRA DE JESUS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	3.521,00
0002358-88.2010.5.02.0362	REGIANE APARECIDA BARBOSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	11.500,00
0000547-28.2012.5.02.0361	REGIANE DE MELO SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	10.582,50
0000457-20.2012.5.02.0361	REGIANE DE SOUZA PEREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	7.182,50
0002215-34.2012.5.02.0361	REGINA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	16.995,98
0000444-21.2012.5.02.0361	REGINA SOUZA DE JESUS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	6.077,50
0002607-39.2010.5.02.0362	REGINALDO AMARAL DE BRITO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	31.267,51
0001074-77.2012.5.02.0361	RITA MARIA PAZ DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	17.425,00
0151300-70.2007.5.02.0361	ROBSON RUPOLO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$	7.407,99



0001139-72.2012.5.02.0361	RODRIGO ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.865,00
0000884-17.2012.5.02.0361	RODRIGO DIANA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 42.840,00
0000443-36.2012.5.02.0361	ROGERIO APARECIDO SANTANA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.882,50
0001071-25.2012.5.02.0361	ROMILDA PEREIRA DA SILVA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 101.660,00
0000784-62.2012.5.02.0361	RONALDO TEIXEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 26.137,50
0000776-85.2012.5.02.0361	ROSANGELA FARIA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 45.942,50
0000455-50.2012.5.02.0361	ROSANGELA GOMES CARMONA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.200,00
0150900-56.2007.5.02.0361	ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA SOARES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.967,35
0002534-02.2012.5.02.0361	ROSEMEIRE APARECIDA ROSA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 76.044,62
0000541-21.2012.5.02.0361	ROSENI ALICE DE LIMA MOURA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 30.685,00
0155700-30.2007.5.02.0361	RUBENS NOBREGA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.313,36
1001751-48.2016.5.02.0362	SANDRA APARECIDA LARA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 107.031,61
0152200-53.2007.5.02.0361	SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.649,57
0000885-02.2012.5.02.0361	SANDRA REGINA SALVIATO FERNANDES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 24.395,00
1001363-48.2016.5.02.0362	SELMA DE SOUZA ALVES DIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 77.388,06
0000543-88.2012.5.02.0361	SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.300,00
1001175-22.2017.5.02.0491	SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA	CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERAÇÃO LIMITADA	1ª VARA DO TRABALHO DE SUZANO	R\$ 13.570,00
0162500-74.2007.5.02.0361	SIDNEI GONÇALVES CARVALHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 16.086,21
0151200-18.2007.5.02.0361	SILVANA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.747,87
0151400-25.2007.5.02.0361	SILVANA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.683,17
1000090-66.2018.5.02.0361	SIRLEI INACIO SANTANA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.381,94
0000920-56.2012.5.02.0362	SONEIDE MARIA SIMOES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 47.318,64
0002903-93.2012.5.02.0361	SORAIA AFONSO RODRIGUES MONTANARI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 64.750,00
0000924-96.2012.5.02.0361	SUELI VITORIA DE ALBUQUERQUE CUNHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 36.592,50
0001133-65.2012.5.02.0361	TERESINHA MARIA DE LIMA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 47.897,50
0000281-41.2012.5.02.0361	THAYANE APAREIDA AMBROSIO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 34.425,00
0000711-90.2012.5.02.0361	VALTER ALBANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.639,00
0000136-82.2012.5.02.0361	VANESSA DE CAMPOS DAMASCENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 29.240,00
0001427-20.2012.5.02.0361	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA BERTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.910,00
0000114-87.2013.5.02.0361	VICENTE DE PAULO DA ROCHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 96.200,00
0002209-27.2012.5.02.0361	VINICIUS ANTONIO MACHADO DE MORAES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.100,00
0000467-64.2012.5.02.0361	ZAIDENUCIA PEREIRA DA SILVA VELOSO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 22.154,95
0248900-63.2010.5.02.0362	IRACI TAVARES CAMPOS	PORCELANA SCHMIDT S.A	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.584,86
0319600-58.2008.5.02.0361	CLAUDIA AZEVEDO MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 108.378,79
0177900-31.2007.5.02.0361	EDGAR LEITE DE CASTRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 35.642,28
0002597-90.2013.5.02.0361	ADRIANO MONTANARI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 60.000,00
0001955-88.2011.5.02.0361	ALGACIR DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.200,00
0002737-29.2010.5.02.0362	AMARILDO HENRIQUE SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 24.000,00
0075800-27.2009.5.02.0361	ANA MARGARIDA REIS DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 50.000,00
0001870-05.2011.5.02.0361	ANTONIA LIGIA VITOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.800,00



0001957-58.2011.5.02.0361	CAMILA NOBREGA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.500,00
0001946-26.2011.5.02.0362	CARLOS MAGNO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.600,00
0001652-71.2011.5.02.0362	EDNILSON GOMES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.762,49
0000280-53.2012.5.02.0362	ELISABETE CANDIDO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 66.653,86
0000071-87.2012.5.02.0361	ELISANGELA DAS GRAÇAS FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.100,00
0000076-09.2012.5.02.0362	ELISANGELA DOS SANTOS MENEZES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.012,11
0002111-10.2010.5.02.0362	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.890,33
0002266-13.2010.5.02.0362	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.275,92
0002114-62.2010.5.02.0362	GLÁUCIO WILLIAM DE SÁ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 30.000,00
0001651-86.2011.5.02.0362	GRAZIELE DOS SANTOS LOPES SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.000,00
0000536-33.2011.5.02.0361	HIGOR GODOI COUTINHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.000,00
0000584-86.2011.5.02.0362	IRENE VENÂNCIO DE ARAÚJO ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.000,00
0002453-21.2010.5.02.0362	IVAN APARECIDO DE CARVALHO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.000,00
0000200-89.2012.5.02.0362	JOÃO BATISTA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.000,00
0288100-97.2010.5.02.0362	JOSÉ EZEQUIEL DE ANDRADE	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 46.500,00
0107100-07.2009.5.02.0361	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 46.517,48
0254800-47.2010.5.02.0362	JOSÉ VALÉRIO DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.000,00
0001286-66.2010.5.02.0362	KEILA MARINA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.000,00
0006041-42.2010.5.02.0362	KLEBER CAMPANELLA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.041,77
0002608-24.2010.5.02.0362	LEILA MARCIA AZARIAS COSTA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 40.000,00
0002000-89.2011.5.02.0362	LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.510,00
0002884-55.2010.5.02.0362	LINDAMIR APARECIDA CORREA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 105.000,00
0000671-08.2012.5.02.0362	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.300,00
0129500-75.2010.5.02.0362	LUIZ CARLOS GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 36.000,00
0234800-26.2010.5.02.0362	MARIA APARECIDA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 50.000,00
0002060-96.2010.5.02.0362	MARIA CRISTINA DE FREITAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 30.000,00
0002206-35.2013.5.02.0362	MARIA DE FÁTIMA CORREIA DE MOURA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 40.000,00
0002885-40.2010.5.02.0362	MARIA Nanci GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 72.000,00
0002628-13.2013.5.02.0361	MARIA VIEIRA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 55.200,00
0155200-90.2009.5.02.0361	MARINALVA TAVARES DA CRUZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.000,00
0000189-92.2014.5.02.0361	MARY DOS SANTOS LUPPI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 49.000,00
0000078-76.2012.5.02.0362	NILSON CARLOS LEBARDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.000,00
0000075-24.2012.5.02.0362	IVALDO LOURENÇÃO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 100.000,00
0001880-75.2013.5.02.0362	OTÁVIO JUNIOR HONORIO DE OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 13.000,00
0001284-65.2011.5.02.0361	PAULO DONIZETI VIVIANI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.000,00
0001473-40.2011.5.02.0362	REGINALDO CORDEIRO DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 13.000,00
0001942-86.2011.5.02.0362	RENATA RIBEIRO LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.400,00
0001945-41.2011.5.02.0362	RIVANETE PEREIRA DE SOUZA SERAFIM	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 7.500,00
0001956-73.2011.5.02.0361	ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA DE JESUS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.420,00
0000077-91.2012.5.02.0362	ROSE GOMES PEIXOTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.200,00



0001287-51.2010.5.02.0362	SANDRA DE LIMA SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.000,00
0000916-19.2012.5.02.0362	SANDRA LUCIA SIMÕES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.000,00
0000084-83.2012.5.02.0362	SANTA APARECIDA XISTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.312,22
0002516-46.2010.5.02.0362	ZAIDENORA PEREIRA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.000,00
0000201-74.2012.5.02.0362	ADRIANA SOUZA MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.200,00
0000079-61.2012.5.02.0362	ADRIANA DE SOUZA ROCHA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.350,00
0288300-07.2010.5.02.0362	ALESSANDRA COLITO BARTHAZAR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.260,00
0002308-62.2010.5.02.0362	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.000,00
0190000-47.2009.5.02.0361	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA DIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 38.610,15
0000128-05.2012.5.02.0362	ALMIR DE SOUZA MACIEL SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.000,00
0002110-25.2010.5.02.0362	ANA ELI RODRIGUES DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 20.342,36
0242000-84.2010.5.02.0362	ANA PAULA DOS SANTOS DIAS SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.000,00
0000532-90.2011.5.02.0362	ANTONIO PAULO BATISTA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.700,00
0163200-42.2010.5.02.0362	ARLETE DE SOUZA FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.300,00
0000074-39.2012.5.02.0362	AYRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.000,00
0138300-92.2010.5.02.0362	BRUNA ARRUDA DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.658,00
0133800-80.2010.5.02.0362	BRUNO CARVALHO DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.750,00
0129000-09.2010.5.02.0362	CELIA MARIA DO PRADO OLIVEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.800,00
0138100-85.2010.5.02.0362	CLELMA SALES DE BRITO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.380,00
0176100-57.2010.5.02.0362	CRISTINA LEITE FARIAS DE LUNA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.576,60
0172500-28.2010.5.02.0362	CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 24.000,00
0001576-47.2011.5.02.0362	EDILEUSA TAVARES DE LUNA ÂNGELO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.000,00
0167600-02.2010.5.02.0362	ELISANGELA DO NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.681,00
0002571-94.2010.5.02.0362	EMERSON DIEGO FERNANDES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.000,00
0000125-50.2012.5.02.0362	ERIVANIA FIRMINO VILELA DE BARROS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 33.250,00
0128900-54.2010.5.02.0362	FABIANA SANTANA DE ARAÚJO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.150,00
0002422-98.2010.5.02.0362	FABIANE APARECIDA TOSCANO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 50.975,91
0001616-32.2011.5.02.0361	FERNANDA LUCIA BRITO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.000,00
0001944-56.2011.5.02.0362	HELOISA BRAGA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 14.000,00
0000053-97.2011.5.02.0362	INÊS APARECIDA MARTINS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.000,00
0001680-39.2011.5.02.0362	IVANETE SOARES FLORES TORRES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.070,00
0001406-12.2010.5.02.0362	LUCIA MARIA DE MOURA ALVES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 14.000,00
0221700-04.2010.5.02.0362	LUCIANO RAMOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 55.100,00
0138800-61.2010.5.02.0362	LUCIMAR BERNARDO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 22.040,00
0001922-32.2010.5.02.0362	LUIZ ANTÔNIO DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.500,00
0001038-03.2010.5.02.0362	LUIZ APARECIDO MARTIN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.000,00
0002306-92.2010.5.02.0362	MARCIA HELENA DONZEL PEDOTI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.010,00
0002318-09.2010.5.02.0362	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 6.000,00
0065900-64.2002.5.02.0361	MARIA GENILDE DE PINHO LIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 134,47
0176700-78.2010.5.02.0362	MARIA SONIA TORRES DE SÁ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 9.000,00



0138200-40.2010.5.02.0362	PATRICIA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.830,00
0002069-58.2010.5.02.0362	PAULO ROBERTO BATISTA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 17.000,00
0001661-33.2011.5.02.0362	PRISCILA RIBEIRO PAVIM CORREA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 1.500,00
0001984-72.2010.5.02.0362	RAFAEL JOSÉ DE SOUZA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.000,00
0000372-65.2011.5.02.0362	RENATO AUGUSTO SCHOEN	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 72.605,00
0167300-40.2010.5.02.0362	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.509,00
0000126-35.2012.5.02.0362	ROSANGELA MATUS ROSSI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 47.000,00
0002419-46.2010.5.02.0362	ROSENEIDE SANTOS DA VITORIA NASCIMENTO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.000,00
0000822-71.2012.5.02.0362	SAMUEL VARGAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 4.000,00
0002015-92.2010.5.02.0362	SIRLENE DE JESUS SORANZO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 10.300,00
0001955-22.2010.5.02.0362	SHEILA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.000,00
0000396-30.2010.5.02.0362	SHEILA COLLETTA LACERDA PEREZ	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 15.000,00
0239400-90.2010.5.02.0362	SOLANGE APARECIDA SACCONI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 90.000,00
0001718-54.2011.5.02.0361	SONIA APARECIDA SOARES FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.600,00
0002258-36.2010.5.02.0362	SUELI MARIA DE SOUZA JANUZZI	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.000,00
0002106-85.2010.5.02.0362	SUELI MATHIAS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 38.462,77
0138600-54.2010.5.02.0362	TAISA AMÉLIA DOS SANTOS	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.562,00
0000629-93.2011.5.02.0361	TANIA TORRES DE LIMA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 12.000,00
0000130-72.2012.5.02.0362	TATIANA APARECIDA DA SILVA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 3.000,00
0001888-57.2010.5.02.0362	VALDIR DE JESUS GOMES JUNIOR	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.180,00
0143100-66.2010.5.02.0362	VALMIR DE PAULA FERREIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 8.010,00
0001268-45.2010.5.02.0362	WAGNER DE CAMPOS DAMASCENO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 5.000,00
0300600-72.2008.5.02.0361	ROGERIO ALMEIDA OLIVEIRA	CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERAÇÃO LIMITADA	1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 19.095,71
0095900-69.2007.5.02.0491	WESLEY DOS SANTOS MENEZES	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DE TRABALHO DE SUZANO	R\$ 64.991,31
1001292-23.2020.5.02.0001	ADEMIR BATISTA DE SIQUEIRA	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO	R\$ 91.538,44
1000726-24.2021.5.02.0362	MARIA DE FATIMA LEITE FAUSTINO	SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	2ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	R\$ 2.029,93
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.484.048,53</b>






RELAÇÃO DE CREDORES GARANTIA REAL (CLASSE II)		
Nº	NOME	VALOR DO CRÉDITO
1	COCEL	R\$ 1.492.453,02
		R\$ 1.492.453,02



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXTR A8LUD 58N4Y PEH4R



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8EL 74TW5 6ADTH HG8PK

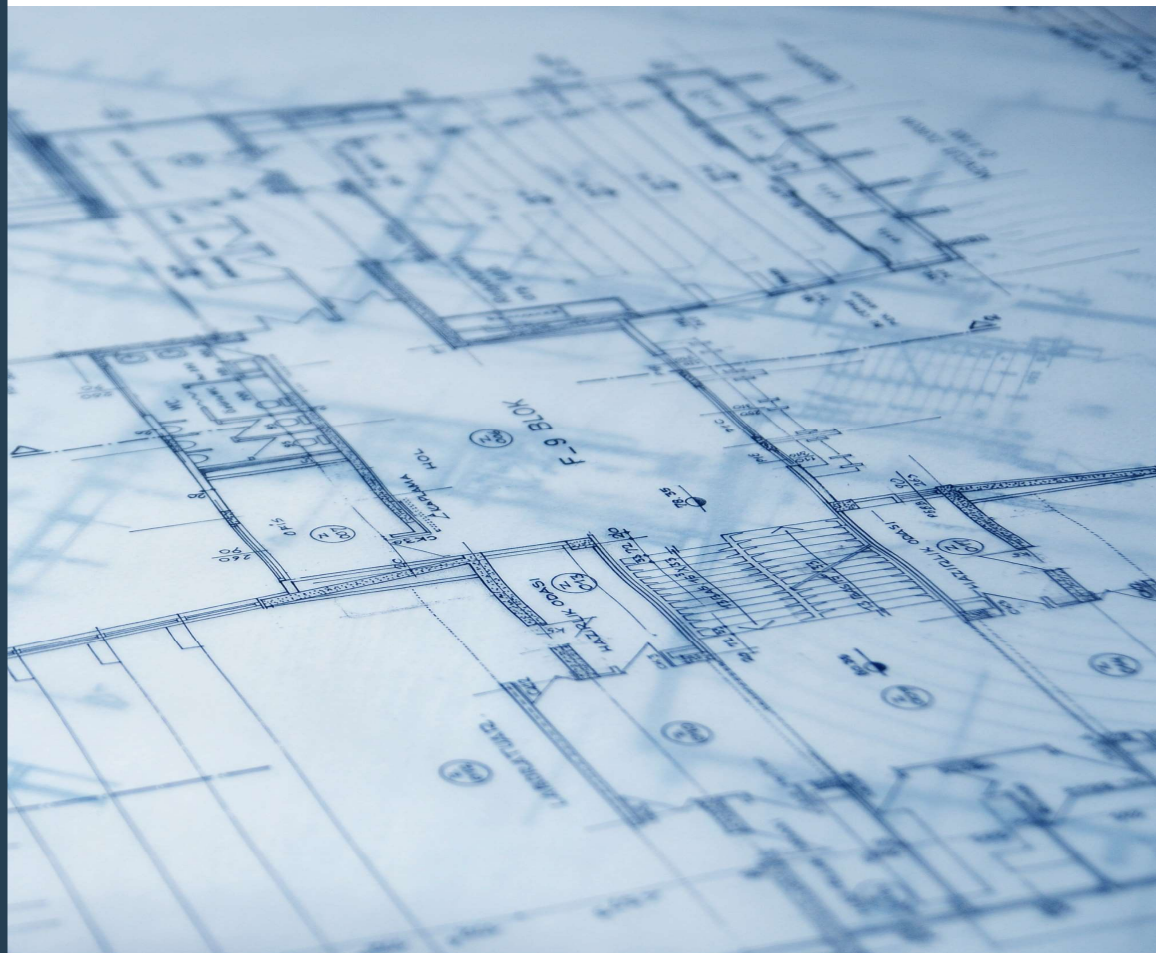
# GRUPO SCHMIDT

Proposta de Transação Tributária  
Reunião PGFN – 31 de Janeiro de 2023



NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO

ADVOGADOS



# Considerando que,

- Ocorreu a aprovação do PRJ do Grupo Schmidt ocorreu em 28/10/21;
- Ocorreram alterações significativas nas condições de transação tributária , por via legislativa (Lei 14.112/2020) e executiva (Portarias 208 e 247, de 12/08/2022 e 18/11/2022, respectivamente), que impactaram diretamente a situação em que se encontra o Grupo Schmidt;
- Essas alterações oportunizam condições mais favoráveis para o Grupo Schmidt viabilizar a superação da crise econômico-financeira de sua atividade econômica, e ainda, realiza-lo em maior convergência com o melhor interesse dos credores;
- Apresentou-se a proposta ora sintetizada:



# Comparação de Cenários – anterior e posterior às Portarias 208/22 e 247/22

## Passivo Global do Grupo Schmidt em condições de proximidade de equivalência ao montante global dos Ativo, considerando-se as empresas em atividade (going concern)

- **Forma de reunião de recursos para o pagamento do passivo**
  - Formação de um pool com todos os bens:
    - Imóveis Próprios – alienação
    - Imóveis sob Ineficácia – reincorporação e alienação
    - UPI Campo Largo c/imóveis – alienação com arrendamento para Grupo Schmidt
- **Forma de pagamento**
  - Produto de alienação – rateio conforme venda, observada a ordem de preferência da Lei 11.101/05
  - Fluxo de caixa – pagamento dos credores proprietários e quirografários
- **Instrumento para viabilização**
  - Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado

## Passivo Global do Grupo Schmidt em condições de proximidade de equivalência ao seu Ativo não operacional

- **Forma de reunião de recursos para o pagamento do passivo**
  - Formação de um pool com todos os bens:
    - Imóveis Próprios não operacionais de forma direta – alienação
    - Imóveis sob Ineficácia – reincorporação e alienação
    - UPI Campo Largo c/imóveis – garantia para a PGFN no parcelamento da transação tributária
- **Forma de pagamento**
  - Produto de alienação –
    - Imóveis próprios não operacionais de forma direta – pagamento PGFN com produto da alienação
    - Imóveis sob ineficácia – pagamento credores trabalhistas e garantia real
    - UPI Campo Largo – garantia real do parcelamento da dívida com a PGFN
  - Fluxo de caixa – pagamento dos credores fiscais federal, estadual e municipal, fomentadores proprietários e quirografários
- **Instrumento para viabilização**
  - Transação Tributária PGFN – fluxo de caixa e venda de bens
  - Transação Tributária PR/SC e SP e municípios CL e Pomerode – fluxo de caixa
  - PRJ Novo Aditivo com modificações decorrentes da transação tributária PGFN – aprovação e homologação



# Delineamento da Proposta de Transação Tributária

– Valor do passivo já com aplicação de descontos e utilização do limite permitido de Base de Cálculo Negativo de CSLL e de Prejuízo Fiscal

Tabela 4. Utilização dos créditos de PF e BCN.

	FAZENDÁRIO	PREVIDENCIÁRIO	SUBTOTAL (PGFN)	CAIXA	TOTAL GERAL
Saldos após descontos	322,338,894.59	104,051,851.54	426,390,746.12	22,791,656.22	449,182,402.34
LIMITE PERMITIDO PREJUÍZO FISCAL (70%)	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
VALOR UTILIZADO DE PF e BCN	225,637,226.21	72,836,296.07	298,473,522.29	0.00	298,473,522.29
Saldo após Utilização PF/BCN	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84	22,791,656.22	150,708,880.06
SALDO A PAGAR	96,701,668.38	31,215,555.46	127,917,223.84	22,791,656.22	150,708,880.06

\*\* dedução cabível para o caso de o crédito se apresentar líquido e certo na data da aprovação da proposta



# Delineamento da Proposta de Transação Tributária

– Fluxo de pagamentos proposto, com parcelas mensais lastreadas em fluxo de caixa, com parcelas extra, a cada dois anos, lastreadas no produto da venda de bens imóveis próprios (não operacionais) do Grupo Schmidt

Tabela 7. Fluxo de Pagamentos. Subtotal PGFN

FORMA DE PAGAMENTO - PARCELA	FAZENDÁRIO MENSAL	PREVIDENCIÁRIO MENSAL	FAZENDÁRIO TOTAL	PREVIDENCIÁRIO TOTAL	TOTAL GERAL
PARCELA INICIAL	0.00	7,615,054.21	0.00	7,615,054.21	7,615,054.21
1ª a 12ª	0.00	258,718.36	0.00	3,104,620.32	3,104,620.32
13ª a 24ª	0.00	285,513.36	0.00	3,426,160.32	3,426,160.32
PARCELA EXTRA	5,317,927.99	4,682,072.01	5,317,927.99	4,682,072.01	10,000,000.00
25ª a 36ª	0.00	313,670.76	0.00	3,764,049.12	3,764,049.12
37ª a 48ª	0.00	343,513.45	0.00	4,122,161.40	4,122,161.40
PARCELA EXTRA	14,222,921.70	0.00	14,222,921.70	0.00	14,222,921.70
49ª a 60ª	0.00	375,115.84	0.00	4,501,438.08	4,501,438.08
61ª a 72ª	441,112.60	0.00	5,293,351.20	0.00	5,293,351.20
PARCELA EXTRA	17,522,921.70	0.00	17,522,921.70	0.00	17,522,921.70
73ª a 84ª	471,112.60	0.00	5,653,351.20	0.00	5,653,351.20
85ª a 96ª	508,112.60	0.00	6,097,351.20	0.00	6,097,351.20
PARCELA EXTRA	13,522,921.70	0.00	13,522,921.70	0.00	13,522,921.70
97ª a 108ª	706,000.00	0.00	8,472,000.00	0.00	8,472,000.00
109ª a 120ª	748,000.00	0.00	8,976,000.00	0.00	8,976,000.00
PARCELA EXTRA	11,622,921.69	0.00	11,622,921.69	0.00	11,622,921.69
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>96,701,668.38</b>	<b>31,215,555.46</b>	<b>127,917,223.84</b>



NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO

ADVOGADOS



# Delineamento da Proposta de Transação Tributária

– Bens imóveis oferecidos em garantia, cujo produto da alienação é destinado ao pagamento das parcelas extra, em ordem de estimativa de venda baseada na expectativa de liquidez.

ATIVO IMOBILIZADO	VALOR	MATRÍCULAS
1 Av. Capitão João 1806, 1818, 1828 - Mauá	BRL 3.561.200,00	3.022
2 Rua Porcelana 430 - CL	BRL 484.121,00	39.556
3 Gleba Morro Schmidt - Pomerode	BRL 4.956.619,00	1283 / 4397 / 2092 / 3387 / 4943 / 8500 / 8501 / 8502 / 8503 / 8504 / 8505
4 Rua Alcebiades Afonso - CL	BRL 1.250.512,00	10.564
5 Av. Fritz Erwin Schmidt - CL	BRL 164.920,00	31.557
6 Av. dos Expedicionários - CL	BRL 600.245,00	31.359
7 Gleba de Terras Estrada Sumaré - Parelheiros	BRL 799.369,00	272.661
8 Imóvel Santaria - Rio Branco do Sul	BRL 243.306,00	3647
9 Água Quente - Castro	BRL 1.777.003,00	21.633
10 Gleba de Terras São Luiz do Purunã	BRL 313.766,00	31.357
11 Gleba de terras Dist. São Silvestre - CL	BRL 145.878,00	31.355
12 Gleba Ribeirão Kellermann - Indaial	BRL 3.080.420,00	3273 e 10899
13 Gleba Jazida de Caulim - Ibirama	BRL 433.271,00	10.174 e 10.176
14 Estrada do Wornow - Indaial	BRL 485.435,00	10.899
15 Gleba Ribeirão Multa Fundo - Timbó	BRL 373.454,00	3.615
16 Rod. Guilherme Jensem, SC 108, Blumenau	BRL 378.631,00	37.781 e 37.118
17 Gleba Guaraguaçu Parque de Paranaguá	BRL 59.775.545,00	1.824/1.825/1.826/7.809/13.013/16.608/16.609/16.610/48.963
18 Mina Suzano	BRL 10.709.416,00	3.141

**Avaliação Global dos 18  
bens imóveis  
(pagamento parcelas  
extras) –**

**R\$ 89.623.111,00**

  
**NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO**  
 ADVOGADOS



# Delineamento da Proposta de Transação Tributária

– UPI – Campo Largo – bem em garantia geral para o pagamento das parcelas da transação tributária com a PGFN.

## V. Estudo de Valor Econômico – UPI Campo Largo

UPI Porcelana Schimdt - FC US\$ '000	Proj. 2022	Proj. 2023	Proj. 2024	Proj. 2025	Proj. 2026	Proj. 2027	Proj. 2028	Proj. 2029	Proj. 2030	Proj. 2031	Proj. 2032	Proj. 2033	Proj. 2034	Proj. 2035	Proj. 2036	Proj. 2037	Perp.
<b>Lucro líquido</b>	<b>466</b>	<b>6.464</b>	<b>8.266</b>	<b>10.457</b>	<b>12.908</b>	<b>15.897</b>	<b>18.594</b>	<b>21.884</b>	<b>25.510</b>	<b>29.509</b>	<b>33.916</b>	<b>37.244</b>	<b>42.464</b>	<b>48.212</b>	<b>54.537</b>	<b>61.494</b>	<b>64.605</b>
(+) Depreciação e amortização	1.655	6.507	6.340	6.188	6.051	5.926	5.814	5.713	5.621	5.538	5.462	5.394	5.333	5.277	5.227	5.182	5.182
(-) Reinvestimento	-750	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-3.000	-5.182
(+/-) Capital de giro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>	<b>1.371</b>	<b>9.972</b>	<b>11.606</b>	<b>13.645</b>	<b>15.958</b>	<b>18.823</b>	<b>21.408</b>	<b>24.596</b>	<b>28.131</b>	<b>32.047</b>	<b>36.379</b>	<b>39.638</b>	<b>44.797</b>	<b>50.489</b>	<b>56.764</b>	<b>63.676</b>	<b>552.639</b>
Taxa de desconto	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%	16,8%
Meio período (meses)	0,3	1,5	2,5	3,5	4,5	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	15,5	15,5
Fator de desconto	1,0	0,8	0,7	0,6	0,5	0,4	0,4	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
<b>Fluxo de Caixa Descontado</b>	<b>1.319</b>	<b>7.905</b>	<b>7.880</b>	<b>7.936</b>	<b>7.949</b>	<b>8.031</b>	<b>7.824</b>	<b>7.699</b>	<b>7.542</b>	<b>7.359</b>	<b>7.155</b>	<b>6.678</b>	<b>6.464</b>	<b>6.240</b>	<b>6.009</b>	<b>5.774</b>	<b>50.112</b>
<b>Soma dos fluxos de caixa</b>	<b>109.765</b>																
Crescimento real																	
Inflação																	
Taxa de Crescimento (g)																	
<b>Valor da Perpetuidade</b>	<b>50.112</b>																
<b>Valor da operação (Enterprise Value)</b>	<b>159.877</b>																
<b>Valor da marca</b>	<b>14.038</b>																
<b>Equity Value</b>	<b>173.915</b>																

**Avaliação UPI Campo Largo (ABNT NBR 653-4)  
(garantia ao pagamento parcelas mensais)**

**R\$ 173.915.000,00**





# Delineamento da Proposta de Transação Tributária

– Pagamento Credores Trabalhistas (classe I) e Garantia Real (classe II) com o produto da alienação de bem que será reintegrado ao patrimônio do Grupo Schmidt com a homologação do PRJ.

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o Valor de Mercado do lote de terreno urbano objeto deste parecer é de:

**R\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) a área total.**

Admitindo-se uma variação de 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Sem mais a acrescentar, firmo o presente.

Campo Largo, 23 de Janeiro de 2023.

Acir Vieira Stempniak

Acir Imóveis Eireli CRECI – JO4183

Classe de Credores	Débito no QGC
Trabalhistas	R\$ 23.361.685,48
Garantia Real	R\$ 1.492.453,02
Total	R\$ 24.854.138,50

**Avaliação Bens Mauá (ineficácia)  
(Alienação para Pagamento classes I e II)**

**R\$ 52.000.000,00**

  
NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO  
ADVOGADOS



# Proposta de Transação Tributária com condição suspensiva à Aprovação de Aditivo ao PRJ

## • Forma de reunião de recursos para o pagamento do passivo

- Formação de um pool com todos os bens:
  - Imóveis Próprios não operacionais – alienação para pagamento da transação tributária PGFN
  - Imóveis sob Ineficácia com termo de adesão nos autos relativo ao PRJ aprovado em 28/10/21 – reincorporação e alienação para pagamento dos credores trabalhistas e garantia real
    - Saldo remanescente – destinado à amortização da transação tributária PGFN
    - Saldo insuficiente – pagamento credores trabalhistas e garantia real nas condições do PRJ, com fluxo de caixa (condições de pagamento do PRJ de 28/10/21 serão preservadas no aditivo ora proposto)
  - Imóveis sob ineficácia com termo de adesão nos autos relativo ao aditivo Novo PRJ – criação de uma segunda classe de credor proprietário com carência e condições de pagamento a ser adequada ao fluxo de caixa do Grupo Schmidt - – reincorporação e alienação para pagamento dos credores fiscais estaduais e municipais
  - UPI Campo Largo c/ bem imóvel da planta – garantia para a PGFN no parcelamento da transação tributária PGFN

## • Forma de pagamento

- Produto de alienação –
  - Imóveis próprios não operacionais de forma direta – pagamento PGFN com produto da alienação
  - Imóveis sob ineficácia com termo de adesão já apresentados nos autos – pagamento credores trabalhistas e garantia real
  - Imóveis sob ineficácia com termo de adesão a serem apresentados nos autos – pagamento credores fiscais estadual e municipal
  - UPI Campo Largo – garantia real do parcelamento da transação tributária PGFN
- Fluxo de caixa – pagamento dos credores fiscais, federal, estadual e municipal (salvo outros de bens com ineficácia), proprietários e quirografários

## • Instrumento para viabilização

- Transação Tributária PGFN
- Transação Tributária PR/SC e SP e municípios CL e Pomerode
- Aditivo Novo PRJ com modificações decorrentes da transação tributária PGFN – aprovação e homologação



# REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS

## CENÁRIO ATUAL RJ

CLASSE	VALOR
TRABALHISTA	R\$ 23.361.685,48
GARANTIA REAL	R\$ 1.492.453,02
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 40.077.191,06
ME/EPP	R\$ 1.074.844,89
FOMENTADOR REAL	R\$ 12.787.014,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.793.188,99</b>

## HOMOLOGAÇÃO PRJ

CLASSE	VALOR
TRABALHISTA	R\$ 23.361.685,48
GARANTIA REAL	R\$ 1.492.453,02
QUIROGRAFÁRIO (20%)	R\$ 8.015.438,20
ME/EPP (20%)	R\$ 214.968,98
FOMENTADOR REAL	R\$ 12.787.014,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.871.560,22</b>

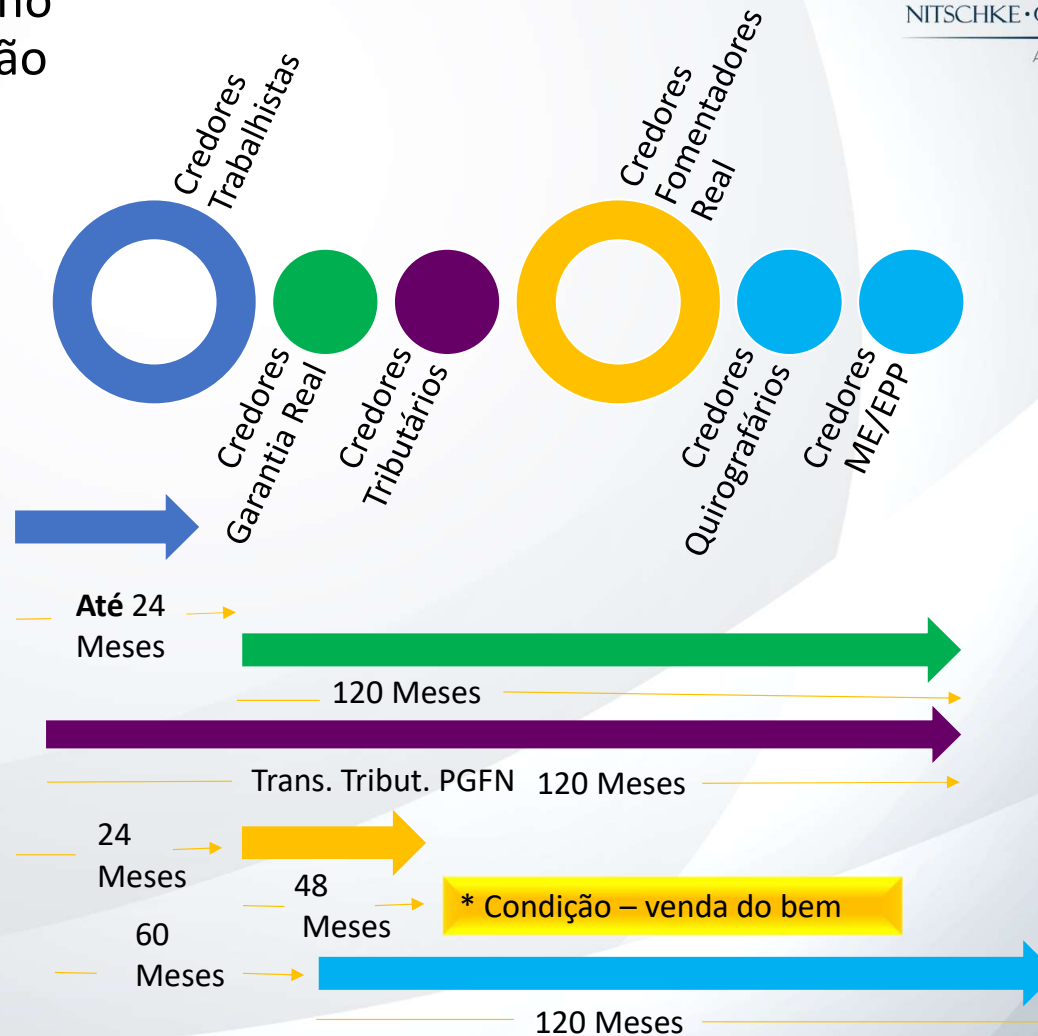
**REESTRUTURAÇÃO PASSIVO**



# Pagamentos – Aditivo ao Plano de Recuperação pós Transação Tributária PGFN

Recursos	
	(2)
IPCA 4% a.a.	(2)
	(1)
IPCA 2% a.a.	(3)*
TR	(3)

(1) Imóveis Schmidt e UPI CL  
 (2) Bens Ineficácia A3M  
 (3) Fluxo de Caixa



# GRUPO SCHMIDT

## Análise de Cenários:



### Aprovação da Transação Tributária e Aprovação e Homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

- Pagamento de TODOS os credores;
- Manutenção da atividade empresarial, com geração de empregos, renda e tributos etc;
- Preservação de uma marca quase centenária.



### Decretação de Falência de Empresa:

- Perda do on going concern e do valor da marca;
- Impossibilidade de pagamento de todos os credores;
- Encerramento da atividade empresarial;
- Desligamento de todos os empregados.

  
NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO  
ADVOGADOS





## Coordenação Técnica do Projeto

### Eduardo Agostinho

- Doutor em Direito Econômico e Desenvolvimento (PUCPR)
- Professor do Programa de Mestrado e Doutorado (PUCPR)
- Professor de Direito Empresarial (PUCPR)
- Advogado (PUCPR)
- Telefone p/ contato: (41) 3232 8862

## Transação Tributária

Pedro Parolin Teixeira  
OAB/PR 80.552

Marcelo Bitencourt de Campos  
OAB/PR 27.457

- Telefone p/ contato: (41) 3032 3042



  
NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO  
ADVOGADOS



  
NITSCHKE • GRABOSKI • AGUSTINHO  
ADVOGADOS

  
VEDOLIM TEIXEIRA  
& ADVOGADOS ASSOCIADOS  
OAB/PR 1806

**MUITO OBRIGADO!**

[WWW.NGA.ADV.BR](http://WWW.NGA.ADV.BR)

[WWW.VEDOLIMTEIXEIRA.ADV.BR](http://WWW.VEDOLIMTEIXEIRA.ADV.BR)



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ89S PC4LC HNZLM GUR8R